This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

PROPERTY OF

The University of Michigan Libraries

1817

ARTES SCIENTIA VERITAS

ESTUDOS HISTORICOS

II

O CONDE

DE

LA FRANCA

E

A INQUISIÇÃO

POR

ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE

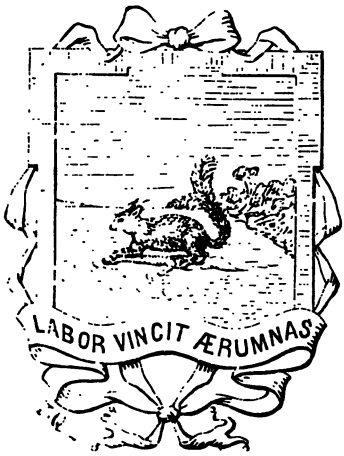

LISBOA IMPRENSA NACIONAL 1899

PROPERTY OF
The University of Michigan Libraries
1817
ARTES SCIENTIA VERITAS

ESTUDOS HISTORICOS

II

Tiragem de 500 exemplares todos numerados,
dos quaes não serão postos á venda os 101 primeiros
em melhor papel

Exemplar n.º [redacted]

O CONDE

DE

VILLA FRANCA

E

A INQUISIÇÃO

POR

ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE

LISBOA—Imprensa Nacional—1899

DF
634.E
.V5
I.E2

CHEEE?

AO LEITOR

No verão de 1894 pediu-me D. José Pessanha para, sobre a Pena de Cintra, escrever um pequeno artigo destinado a uma revista artistico-litteraria, que se ia publicar, e á qual, como era facil de prever, a vida durou pouco.

Appareceu o jornal com o titulo de *Arte Portugueza,* e logo nos dois primeiros numeros, os de janeiro e fevereiro de 1895, sahiu a minha tarefa. Não correspondia esta em nada ao plano da folha, tendo eu por desculpa ser-me elle desconhecido. Entretanto resolvi emendar a mão, e deliberei escrever uns curtos estudos sobre as alfaias de nossos avós, aproveitando para isto dos processos do santo officio os respectivos inventarios, que são quasi desconhecidos.

Recorri ao do maior senhor que nos carceres da inquisição expiou largamente os seus vicios, cuidando que n'esse processo encontraria ampla materia. Não correspondeu completamente á minha expectativa, mas o si-

nistro drama empolgou-me; e ainda o artigo não estava concluido, quando a revista, para que era destinado, morreu de anemia de bom gosto, mal de que todas as bellas artes enfermam em Portugal, plethorico de mau gosto.

D'aqui a origem d'este estudo, que se me afigura interessante, o que me resolveu a imprimil-o, tendo, me parece, conseguido arredar o escabroso da essencia do processo sobre que assenta, e por fórma tal, que este opusculo poderá entrar em todas as casas.

A quem me perguntar porque foi o conde de Villa Franca preso, contar-lhe-hei, evitando a resposta, uma anecdota; imitarei a M.me Scarron, que algumas vezes, como é bem sabido, seguiu este processo para disfarçar aos seus convivas a falta do assado. No meu jantar, se posso dar tal nome ao que não vale uma merenda, não faltam os pratos de resistencia, mas aquelle aperitivo do escandalo não o posso mandar á mesa.

Lá vai a minha historia, que já não é nova, e cuja authenticidade não garanto.

Thomaz Bessone foi no seu tempo um dos ricos negociantes de Lisboa, e em 1877 morreu visconde, como aliás julgo que succede a todos elles. Succede, não; succedia. Hoje morrem condes, e amanhã pelo certo morrerão marquezes.

Bessone desejava ter uma casa de campo em Paço de Arcos, e encarregou da edificação d'ella a uns celebres estrangeiros, mais conhecidos como pintores scenogra-

phos, do que como architectos. Ajustada a obra partiu o futuro visconde para fóra do reino em viagem demorada.

De volta a Portugal dirigiu-se logo com o seu architecto a Paço de Arcos; admirou a bella apparencia externa da *villa* italiana, que havia sido edificada nos seus terrenos artisticamente ajardinados, e penetrou no andar terreo da casa. Correu-o todo, e só achou que louvar. Acabado o exame, vira-se para o artista, e diz-lhe, abraçando-o:

—Bem, meu caro mestre, estou satisfeitissimo com o rez do chão; subamos ao primeiro andar. Onde é a escada?

—A escada?

—Sim, a escada.

—A escada... a escada...—e não sabia dizer mais palavra o architecto; e que havia elle de dizer, se a escada tinha esquecido!

Pois, apesar de lhe faltar parte tão importante, não deixou a obra de ficar elegante, e, pelo menos na apparencia, perfeita. O mesmo, tirante a elegancia, succederá a este meu estudo, que espero não será julgado incompleto, ainda que o leitor fique ignorando quaes as culpas que o conde de Villa Franca tão duramente expiou.

Para ver se encontrava alguns vestigios da permanencia do conde de Villa Franca no convento do cabo de S. Vicente, e por nunca ter visitado a provincia, para

lá parti, tendo arranjado bom companheiro, no outono de 1897.

Achei o littoral do Algarve, como o baixo Minho, bonito, mas não bello; a monotonia a isso se oppõe. No norte, constantes ramadas de vinha suspensas dos mesmos carvalhos, e acompanhadas dos inevitaveis milharaes e hortas, tudo muito amanhadinho e aproveitado. No sul, mais desafogo, mas sempre, á direita e á esquerda até onde a vista alcança, figueiras e alfarrobeiras com os seus ramos pendentes beijando o chão, e amendoeiras de ramagem mais desbastada. Em ambas as provincias a uniformidade é apenas cortada por algum verdenegro pinhal, por algum casal, ou aldeia, que no Minho é de côr parda, e no Algarve reluzente.

No caminho do cabo de S. Vicente, porem, da Villa do Bispo para diante, o scenario mudou, e tive diante de mim a charneca, rasa, vasta, grandiosa. O silencio era completo, o calor intenso, a solidão desesperada, o horizonte insondavel, a atmosphera movediça, com cambiantes opalinos, entre o céo azulado e a terra verde gris.

Mais adiante já avistei o mar, recortando em toda a minha frente com um traço duro o contorno do promontorio; descobri logo á esquerda um scintillante ponto branco, surdindo de negra mancha, que eram as muralhas de Sagres com a sua torre muito caiada; depois, galgada uma pequena ondulação de terreno, que de longe se não percebia, surgiu lá ao fundo o convento do cabo de S. Vicente.

Ao chegar, d'ali a boa meia hora, uma grande decepção me esperava!

Encontrei um troço de vandalos do ministerio das obras publicas, que, capitaneados por um hespanhol (parece que ainda ha poucos empregados publicos portuguezes), e sob pretexto de construirem uma nova torre para o pharol, haviam, em menos de um anno, deitado tudo a terra. Tudo não: ainda lá estavam algumas paredes exteriores, e o refeitorio, porque d'elle precisavam para trabalhar ao abrigo. Ainda lá estavam tambem umas muralhas velhas para o lado da terra, e arrumados a ellas da banda de dentro, do lado do mar, uns casebres, que tudo fôra o antigo quartel e reducto da pequena guarnição, que defendia os pobres frades das incursões dos piratas. Esta parte tinha até então escapado por pertencer ao ministerio da guerra, e este trazer os seus hunos entretidos por outros sitios.

Da velha egreja, cujas paredes exteriores conservaram, e de parte dos claustros, haviam já feito, os taes vandalos, pousadas para si, as quaes depois seriam a morada dos pharoleiros, para quem tencionavam preparar ainda mais habitações em todo o restante edificio. Da grandeza da obra feita e projectada conclui que é aquillo destinado para viveiro ou escola de pharoleiros, pois que não creio que seja precisa tanta casa para accommodação dos homens unicamente empregados em accender aquelle facho.

Se o exterior da egreja ficou, o interior esse foi todo saqueado. Os azulejos, que eram preciosos, e deviam

datar da reedificação de 1606, desapareceram completamente, levados em caixotes por ordem superior (foi o que me disseram lá) não se sabe para onde. Revolveram e profanaram as sepulturas, e até, para o desacato ser completo, uma caveira bem conservada, que appareceu com os seus longos cabellos amarellados incorruptos, até essa foi removida d'ali, mandada de presente para Sagres a um amigo do tal hespanhol! Este mesmo m'o disse.

Quem sabe se esta caveira não seria a do conde de Villa Franca? De frade não era ella, porque os do cabo traziam o cabello aparado, e o conde, já quando entrára para os carceres da inquisição, se havia lembrado de deixar crescer o cabello, como o leitor logo verá.

Nem depois de morto terá D. Rodrigo da Camara tido socego?

A principal fonte a que recorri para o meu trabalho foi o processo do conde de Villa Franca, que se guarda na Torre do Tombo com o numero 3:529 dos da inquisição de Lisboa.

Tambem me auxiliei bastante dos processos numeros 11:105, 975, 981, 983, 1:469, 1:470, e 3:725 da mesma inquisição.

Principalmente para algumas notas ajudei-me do vol. 1.º do *Livro da creação do conselho geral,* de varios processos de habilitação, e de outros papeis do santo officio, bem como do *Regimento* de 1640, e dos *Catalogos* de Fr. Pedro Monteiro.

O resto, ou vai citado nos logares competentes, ou é de facil averiguação.

Creio que mais nada deverei aqui dizer, e que é tempo de começar com a narrativa.

Aldeia, 3 de junho de 1899.

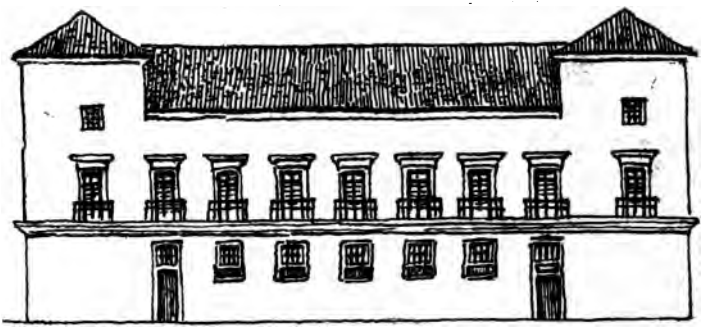

I

Na sexta feira 12 de maio de 1651 sahiu o bispo inquisidor geral D. Francisco de Castro do palacio da inquisição no Rocio, e na sua liteira se encaminhou para casa de Sebastião Cesar, bispo eleito de Coimbra e deputado do conselho geral do santo officio.

Ahi perguntou ao bispo se estava chamado para conselho de estado n'aquella tarde[1], e, respondendo-lhe Sebastião Cesar que sim, lhe disse o inquisidor geral que convinha irem logo, por quanto haviam de falar a el Rei antes de entrar em conselho. O caso era grave, pois que, accrescentou D. Francisco, na terça feira anterior se havia assentado no conselho geral do santo officio em se proceder a prisão contra o conde de Villa Franca; e que d'esta resolução importava dar parte a S. M., a fim de ordenar ao conde que sahisse do reino, que era o mais conveniente.

---

[1] Esta sessão do conselho de estado era extraordinaria. As ordinarias tinham logar ás segundas feiras ás tres horas da tarde.

A caminho do paço de Alcantara se puzeram os dois prelados dentro da mesma liteira; e, logo em chegando, mandaram recado a el Rei pedindo-lhe audiencia. D. João IV os admittiu immediatamente; e, tendo ouvido ao inquisidor geral, lhe disse, que, terminado o conselho de estado, chamaria ao conde de Cantanhede, e lhe ordenaria o que havia de fazer.

Sendo já quasi noite disse el Rei ao conde de Cantanhede, que convinha muito, que seu primo o conde de Villa Franca se ausentasse do reino. Perguntou o Cantanhede o motivo, e el Rei lhe respondeu, que lh'o não podia dizer; mas apertou com elle, para que se désse immediato cumprimento á sua ordem. Então pediu o conde a D. João IV licença para transmittir ao Villa Franca essa ordem da parte d'el Rei, o que este autorisou. E pela insistencia do Rei, e pelo rumor que já haveria, adivinhou o conde de que parte vinha o perigo, que em continente se lhe afigurou ser muito grave.

Logo n'essa mesma noite se dirigiu o conde de Cantanhede á rua de Nossa Senhora dos Martires, onde, defronte do adro da egreja d'aquella invocação, se ostentava o soberbo palacio do conde de Villa Franca, D. Rodrigo da Camara[1]. Chegando lá por volta das oito horas, encontrou ao Villa Franca de cama com oito sangrias, e tratado de uma paralisia[2] pelos medicos Antonio da Mata e Crispim do Rego, ambos ao tempo phisicos de S. M.

---

[1] No sitio, onde estava este palacio, existe hoje uma bella casa, que foi do visconde de Bessone, em quem acabei de falar no prologo, e que pertence agora ao dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, sendo d'ella inquilino, ha bastantes annos, o conde de Gouveia. Veja-se o cap. XIII do vol. V da 2.ª parte da *Lisboa antiga*, de Julio de Castilho, e ahi uma vista do palacio, a qual com autorisação do meu referido amigo e mestre reproduzo lá adiante.

[2] Estupor lhe chamavam elles, mas a palavra é feia, e julgo interpretar-lhe bem o sentido com o nome que lhe dou no texto.

Avistando-se os condes, sem rodeios expoz o de Cantanhede o fim da sua visita, não escondendo, apesar do segredo que el Rei observára, que o caso era tocado pelo santo officio. O de Villa Franca declarou immediatamente, que obedeceria ás ordens d'el Rei, mas que desejava primeiro apresentar-se na inquisição a confessar suas culpas[1], e pediu ao primo, que tratasse de saber a maneira, como o deveria fazer.

D'ali seguiu sem demora o conde de Cantanhede direito a casa de Sebastião Cesar, que era do conselho geral, como fica dito, e ainda seu parente, por ser bisneto, pela mãe, de D. João de Meneses, trisavô do conde.

Eram perto de onze horas, quando lá chegou, e pouco esperou pelo ministro do santo officio, que áquella hora se recolheu a casa.

Feitos os cumprimentos, declarou logo o conde ao que ía, e pediu a Sebastião Cesar, que, em virtude do Villa Franca se achar doente, sangrado e com uma aposima, o quizesse elle bispo ouvir de confissão, visto que o seu desejo era apresentar-se no santo officio, de que estava impossibilitado pelo seu estado de saude.

A isto respondeu immediatamente Sebastião Cesar, que lhe não tocava, nem tinha jurisdicção para ouvir tal confissão, porque era negocio que pertencia aos inquisidores da mesa ordinaria. Ao que logo replicou o conde, que, já que o não podia ouvir, quizesse ir representar este negocio ao inquisidor geral; pelo que ficaram em o bispo conde eleito buscar no dia seguinte D. Francisco de Castro, e o Cantanhede voltar pela resposta.

---

[1] O conde de Villa Franca mostrou desejos de logo se apresentar na inquisição a confessar suas culpas a fim de evitar a prisão, a pena publica e a infamia, pois que os apresentados a primeira vez, ainda que estivessem delatos, eram castigados só com alguma pena e penitencia secreta.

Ao outro dia, que era sabbado[1], foi Sebastião Cesar procurar o inquisidor geral, e lhe communicou o recado. Então chamaram a Diogo Velho, secretario do conselho geral do santo officio, viram o regimento, e em seguida resolveram convocar para logo os ministros, pois que aquelle dia era de conselho.

Reunido este foram a elle os dois bispos, e ahi decidiram, que Sebastião Cesar respondesse ao conde de Cantanhede, que não tinha que lhe dizer n'aquella materia, pois que era juiz n'ella.

Foi esta a resposta que o conde ouviu, accrescentando sómente o bispo eleito de Coimbra, que tratára todo o assumpto com o inquisidor geral; mas, que a resposta que este déra, a não podia declarar.

A dar-lhe conta do passado voltou o Cantanhede a casa do primo, que insistiu muito com elle para que tornasse a buscar Sebastião Cesar, a fim d'este voltar a pedir ao inquisidor geral para dizer a maneira por que o conde de Villa Franca se havia de apresentar.

Tornou o bispo de Coimbra com a mesma resposta de D. Francisco de Castro; isto é, sem resposta alguma, porque outra vez declarou que não podia repetir o que elle lhe dissera. Então exclamou o conde de Cantanhede:

—É grande coisa, que o santo officio não queira ouvir ao conde, e que el Rei o desterre!

Não desanimou ainda o mensageiro do conde de Villa Franca, e, n'esse mesmo dia 13 de maio, conseguiu falar ao proprio inquisidor geral, a quem disse:

—Não venho pedir misericordia, nem favores, porque, se o conde meu parente é tão desaventurado, que mereça ser preso, eu mesmo serei o primeiro, que lhe porei o fogo; mas venho

---

[1] Sebastião Cesar, no seu depoimento, cinco mezes depois, equivoca-se e diz que era quinta feira.

sómente representar a vossa senhoria illustrissima o estado da casa de Villa Franca, e da senhora condessa, e o perigo d'aquelles filhos.

—Não entendo —respondeu o inquisidor geral— o que o conde me quer dizer; porque, se são materias tocantes ao santo officio, não lhe posso dar razão d'ellas; mas bem deve estar inteirado do modo como o santo officio procede, que é com justiça e favor. Quanto ao mais, vossa senhoria bem sabe o parentesco que tenho com a condessa de Villa Franca[1], a quem muito desejaria ver sempre feliz.

E com isto, e pouco mais, se despediu o conde de Cantanhede de D. Francisco de Castro[2], e desanimado foi levar a desanimação a seu parente.

---

[1] Eram segundos primos por terem bisavô commum, que foi D. Antonio de Ataide, 1.º conde da Castanheira. Este valido de D. João III teve, alem de outros, duas filhas: D. Violante e D. Maria de Ataide. D. Violante casou com D. Luiz de Castro, senhor da casa de Monsanto, e foram paes de D. Anna de Ataide, mãe do inquisidor geral. D. Maria foi condessa da Vidigueira e avó da condessa de Villa Franca. Apesar da grande differença de edade, trinta e tres annos, estavam a condessa e o inquisidor no mesmo grau de parentesco.

[2] D. Francisco de Castro nasceu em Lisboa em agosto de 1574, filho segundo de D. Alvaro de Castro, védor da fazenda d'el Rei D. Sebastião e seu muito acceito, e de sua mulher D. Anna de Ataide. Foi neto do grande D. João de Castro, vice rei da India, e para recolher seus ossos edificou D. Francisco a sumptuosa capella dos Castros em S. Domingos de Bemfica, para onde tambem trasladou os restos de seus paes e de sua avó paterna. Graduou-se em theologia na universidade de Coimbra em 1604; foi porcionista do collegio de S. Pedro em 1592, collegial em 1601, e reitor em 1602; reitor da universidade de 1605 a 1611, de que veiu para Lisboa presidir ao tribunal da consciencia e ordens, logar em que havia sido provido, e que regeu até 1617 em que foi nomeado bispo da Guarda, de que tomou posse no anno seguinte. Assistiu em 1619 ás côrtes de Lisboa. Nomeado inquisidor geral foi confirmado por bulla de 19 de janeiro de 1630,

Suscitára o bispo de Coimbra a lembrança do conde de Villa Franca se apresentar na ilha de S. Miguel, a fazer sua confissão ao reitor da companhia de Jesus, que era lá o commissario do santo officio[1]. Acceitaram os dois condes este alvitre, e trataram de fretar uma embarcação, que levasse o Villa Franca para aquella ilha.

Emquanto isto se passava cá por fóra, lá dentro da inquisição esperavam ainda pela apresentação do conde, a quem todavia não indicavam claramente a unica maneira que tinha para o fazer. E isto mesmo reconheceu a maioria da mesa,

---

acceita por elle em 20 de maio seguinte. A 15 de dezembro de 1640 jurou fidelidade a D. João IV, que em 20 do mesmo mez o nomeou do conselho de estado. Implicado na conspiração do marquez de Villa Real e do arcebispo de Braga, foi preso a 28 de julho de 1641, e recolhido no forte do paço. Acostumado aos processos usados pelo santo officio com os seus presos, logo que se viu culpado e encarcerado, pretendeu alcançar a benevolencia d'el Rei, e apressou-se em lhe escrever, confessando, delatando e denunciando tudo quanto sabia, e pedindo perdão. Passaram-n-o depois para a torre de Belem, d'onde foi solto a 5 de fevereiro de 1643, e restituido aos seus logares. Achou-se nas côrtes de 1646, e morreu a 1 de janeiro de 1653 com setenta e nove annos. De D. Francisco de Castro escreveu o inquisidor geral cardeal da Cunha, no exordio do novo regimento do santo officio, as seguintes palavras: «sendo animado de um espirito de tanta altivez, como bem significa o soberbo pantheon, que fez levantar no claustro do mosteiro devoto de S. Domingos de Bemfica; teve a animosidade de se erigir em legislador despotico e independente no terceiro e ultimo regimento que deu para as mesas subalternas: e... fez estampar na frente do mesmo regimento a arrogante, temeraria e sacrilega provisão de 22 de outubro de 1640...»

Jaz D. Francisco na sua capella dos Castros. O seu retrato ha de estar na Bibliotheca Nacional de Lisboa, mas com as voltas, que tem dado aos paineis, não se encontra.

[1] Este commissario ou era o P.e João Freire, que entrou em reitor no anno de 1646, ou o P.e Manuel Alvares, que já exercia aquellas funcções em 11 de outubro de 1652.

quando, em 12 de novembro do anno seguinte, votou sobre a sentença que se devia applicar ao réu, declarando que este podia cuidar, que se apresentava justamente, recorrendo a um ministro superior do santo officio, porque não estava obrigado a saber as leis d'este tribunal, de serem os inquisidores ordinarios aquelles a quem competia ouvil-o.

Assim era, mas nunca lh'o disseram.

Que esperavam por elle, é comtudo certo, porque a 16 de maio o secretario do conselho geral, o referido Diogo Velho, foi á mesa ordinaria e lá ordenou da parte do inquisidor geral, que, apesar d'este remetter o processo aos inquisidores, não mandassem elles executar a prisão sem outro recado seu.

Continuando o conde de Villa Franca doente, e encontrando-se por estes dias o conde de Cantanhede no paço com o bispo eleito de Coimbra, metteu-se com elle no coche, quando de lá retirava, e lhe disse que el Rei mandára sahir ao primo n'aquelle mesmo dia, e que o santo officio o não queria ouvir, que elle precisava de mais algum tempo para se preparar, que lhe valesse o bispo.

Respondeu Sebastião Cesar, que se não fiasse em el Rei, nem em ninguem, e que fizesse o que entendesse conveniente. Parece que tambem accrescentou, que não havia perigo do Villa Franca ser preso não sahindo á rua; e dil-o-hia com sinceridade, pois que a politica o trazia afastado da inquisição.

Em vista d'isto resolveu então o Cantanhede fretar a caravella, não para levar o parente á ilha de S. Miguel, mas sim a algum porto de França, onde se achasse seguro.

D'esta alteração não avisou ao Villa Franca, que sempre cuidou, que para a ilha é que partiria.

Instava este pela partida quanto antes, porem o Cantanhede, fiado na affirmativa de Sebastião Cesar, de que o Villa Franca não corria perigo de ser preso não sahindo de casa, foi dilatando o embarque á espera de que o conde se curasse. Mar-

caram as nove horas da noite de sexta feira 26 de maio para o Cantanhede ir buscar a casa o Villa Franca e embarcal-o. Foi tarde.

N'esse mesmo dia de manhã ordenou o inquisidor geral á mesa ordinaria que executasse a prisão do conde de Villa Franca, para a qual na vespera alcançára d'el Rei um decreto, assignado em Alcantara, para o corregedor Francisco Cardoso do Amaral executar com todo o segredo e brevidade uma ordem dos inquisidores de Lisboa.

Chamado o corregedor á mesa, compareceu na audiencia da tarde[1]. Deram-lhe o decreto d'el Rei, e encarregaram-n-o da prisão do conde de Villa Franca para a fazer da parte do santo officio; mas que não manifestasse o ser a diligencia d'elle, senão depois de estar á vista do conde, e que podia, para maior segurança, levar algumas justiças suas, alem dos familiares, que lhe davam, para irem á sua vista com dissimulação.

Estando o Villa Franca vestido para se embarcar, e tendo já o fato e os criados a bordo, appareceu-lhe em casa, pelas seis horas da tarde, o corregedor, e, prendendo-o, o levou para os carceres da inquisição, sem ao menos o deixar despedir-se dos filhos.

D. João IV ainda tentou livrar aquelle, que o tinha proclamado rei na ilha de S. Miguel, dos terrores das masmorras inquisitoriaes, e pelo inquisidor da mesa grande, Pantaleão Rodrigues Pacheco, mandou n'essa mesma tarde dizer ao inqui-

---

[1] A mesa do despacho, ou mesa ordinaria, reunia-se todos os dias não feriados, e em cada um d'elles tinha duas audiencias, uma de manhã, outra de tarde. Estas audiencias eram de tres horas cada uma, excepto a da tarde dos sabbados, que era de duas. As audiencias da manhã duravam das oito até ás onze desde o primeiro de outubro até á paschoa, e no resto do anno das sete ás dez. As da tarde eram no primeiro periodo das duas ás cinco, e no segundo das tres ás seis.

sidor geral, que, podendo ser, levaria em gosto, que o conde ficasse preso n'uma torre.

No dia seguinte, 27 de maio, logo de manhã, convocou D. Francisco de Castro o conselho geral, e da deliberação tomada deu conhecimento a el Rei na seguinte consulta:

«Senhor: — Havendo-se executado com toda a quietação e bom termo e com egual magua do santo officio a prisão do conde de Villa Franca, de que eu havia dado conta a V. M., e estando com a penna na mão para o fazer saber a V. M., por elle ser recolhido no carcere a horas, que não era possivel fazel-o pessoalmente, sem inquietação do paço; chegou o bispo eleito de Elvas e me disse da parte de V. M., que considerasse, se seria mais conveniente ser o conde preso em uma torre, porque, podendo ser, levaria V. M. gosto n'isso. Logo esta manhã fiz ajuntar o conselho, e havendo-lhe proposto esta materia, e considerando-a o conselho com toda a attenção devida assim ao serviço de Deus, como ao gosto de V. M., reputação do reino e sua nobreza: pareceu que, tendo o santo officio procedido com o termo que a V. M. é presente, se póde ter por certo permittiu Deus por seus altos juizos, que o conde se não aproveitasse d'elle, e da mercê que V. M. lhe fez, e que, havendo o negocio chegado a este estado, não davam logar os breves apostolicos e regimento do santo officio a ser a prisão em outro logar, de que fico com o sentimento devido, como V. M. deve crer pelo que por vezes representei a V. M. sobre este particular, e no que toca á pessoa do conde esteja V. M. certo que ha de ser tratada com a decencia, que convem, e se deve á sua qualidade. Deus guarde a V. M. Lisboa, 27 de maio de 1651. O bispo D. Francisco de Castro»

Á margem escreveu el Rei: «Estaa bem. Alcantara 27 de Maio de 651.»

Não sei que mais admire, se a fraqueza do rei, se a hipocrisia do inquisidor geral. D. João IV abandonou á sua terrivel sorte um seu leal servidor; D. Francisco de Castro tinha grande desejo de salvar o conde, mas nunca lhe mandou dizer claramente a meia duzia de palavras, que bastariam para o livrar: apresente-se aos inquisidores da mesa ordinaria.

O principe D. Theodosio, um misterio que a apressada morte não deixou desvendar no throno, estranhou, conta-se, a prisão do conde, e com certo despejo protestou contra a fraqueza e ingratidão de seu pae, com quem nem sempre concordou.

Não foi só ao principe que desagradou a prisão do conde de Villa Franca. De uma carta escripta de Paris em 5 de novembro de 1651 por Francisco de Sousa Coutinho, embaixador em França, e dirigida ao marquez almirante (D. Vasco Luiz da Gama, 1.º marquez de Niza, cunhado do conde) extraio os seguintes periodos:

«Em logar de aquelles papeis impressos que mandava a V. Ex.ª lhe mando agora outros de materia bem differente e que me tem custado tanto sentimento que desejei poder passar sem falar n'elle a V. Ex.ª, porem como as desgraças sucedidas não podem tornar atraz a voltas com o sentimento lhe avemos de buscar o remedio. O portador entregará a V. Ex.ª dous maços grandes de fora desta carta: he hum papel que se me mandou de fora daqui, e o autor delle me avisou que o avia mandado a S.ra

Condessa de Villafranca, mas como escritto de mão podem ver poucos e trasladalo he perigoso me pareceo mandalo imprimir, duas duzias de exemplares mando a V. Ex.ª e com ordem de se entregarem com cautela com a mesma me faça V. Ex.ª mercê de o receber e repartir, que eu não quero historias com os Santos Inquisidores porque como estive sete annos e meyo entre herejes facilmente poderei achar quem diga que o sou, que pela misericordia de Deus, só este pecado me não tem achacado até agora, e pelo menos quisera livrarme delle.

De Roma se me escreveu que mandando aly a S.ra Condessa fazer diligencia paraque se avocasse lá a causa e que avendoa cometida ao P.e Luiz Brandão elle a metera nas mãos de Ferdinando Brandão sem o conselho do qual não sabe dar hum passo, e que elle lhe pedira quatro mil escudos pelo breve e quem me dá este aviso diz que pelo mesmo dinheiro fará que mandem hir o S.or Conde de Villafranca para sua casa, adonde zombe dos Inquisidores, com tanto que sua Magestade que Deus guarde esteja de acordo para mandar executar o breve porque sem isso será perder tempo, trabalho e dinheiro. Se V. Ex.ª lhe parecer que daqui o posso servir nesta materia falohey eu de mais da obrigação que tenho com hum gosto muito particular, porque vejo a necessidade que ha para nos opormos todos a insolencia tão fora das regras com que esta gente procede em todas as materias que podem prejudicar ao Rey e ao Reyno, como se comprova por tantos cazos que temos visto desde a prisão de Duarte da Silva para cá[1].»

Agora porem é tempo de dizer quem era o conde de Villa Franca.

---

[1] Bibliotheca Nacional de Lisboa, ms. n.º 2666, fundo antigo I-6-3, fl. 545.

II

D. Rodrigo da Camara nasceu em Lisboa, nas suas casas a S. Francisco, pelos annos de 1594[1], filho primogenito de D. Manuel da Camara e de D. Leonor de Vilhena, e neto de Rui Gonçalves da Camara, 1.º conde de Villa Franca e 5.º capitão donatario da ilha de S. Miguel, que ainda ao tempo era vivo.

D. Manuel da Camara succedeu em 1601 na casa e no titulo a seu pae, e foi 2.º conde de Villa Franca por carta de 25 de outubro, 6.º capitão donatario da ilha de S. Miguel por carta de confirmação de 27 de julho do anno seguinte, e senhor de toda a mais casa, em que se incluia a alcaidaria mór do castello de S. Braz da cidade de Ponta Delgada. Casou no anno de

---

[1] Em 2 de junho de 1651 por occasião da sua primeira confissão declarou D. Rodrigo ter cincoenta e cinco annos, o que punha a data do nascimento no anno de 1596. Porem n'uma carta por elle dirigida posteriormente ao conselho geral declara ter quatro annos de carcere e sessenta e um de edade, o que dá para o nascimento o anno de 1594. Inclino-me mais a esta conta, porque sei que os paes já eram casados em 1583, e que D. Rodrigo foi o filho primogenito, e tambem porque, sendo elle de 1594, já era mais novo tres annos do que a primeira mulher, e não me parece razoavel augmentar esta differença.

1583[1] com D. Leonor de Vilhena, castelhana, irmã do 7.º conde de Alba de Liste e filha de D. Fradique Enriquez de Guzman, commendador mór da ordem de Alcantara e mordomo mór de Filippe II, e de sua mulher D. Guiomar de Vilhena, natural de Santarem, filha de André Telles da Silva, alcaide mór da Covilhã e embaixador a Castella. D. Fradique Enriquez era filho da condessa de Alba de Liste, irmã do famoso duque de Alba.

Alem de D. Rodrigo tiveram mais por filhos os 2.os condes de Villa Franca a D. Joanna de Toledo, casada com D. Fernando de Meneses, commendador e alcaide mór de Castello Branco[2]; a D. Guiomar de Vilhena, mulher do porteiro mór, Luiz de Mello; e a D. Fradique da Camara e Toledo, que foi poeta e dramaturgo e d'elle fala a *Bibliotheca Lusitana*.

Estimei trazer aqui o nome de D. Fradique, poeta que mereceu louvor a D. Francisco Manuel de Mello, pará contrapor a sua illustração litteraria á de seu irmão primogenito, que confessou haverem-se limitado a ensinar-lhe a ler e a escrever, de mistura com uns rudimentos de latim; e bastava para um senhor de casa.

Destinado á carreira das armas foi D. Rodrigo da Camara, mal chegado aos dezoito annos, servir, ahi por 1612, na fronteira de Ceuta. O tempo, que lá militou não sei; mas em 1614

---

[1] Consta do alvará de lembrança mencionado na carta de mercê do titulo de conde, carta impressa na integra a pag. 81 do vol. IV do *Archivo dos Açores*.

[2] Por uma singular coincidencia este D. Fernando de Meneses foi em 1626 por devoção ao convento do cabo de S. Vicente, e lá mandou pôr á sua custa umas grades de pau por diante da antiga sepultura do martir orago do convento, que então estava mettida na parede do altar collateral, que ficava á parte direita de quem entrava. (*Chronica da Piedade*, parte 2.ª, cap. XXI.) Quarenta e seis annos depois, da parte de dentro d'essas grades, era enterrado seu desditoso cunhado D. Rodrigo.

já estava casado pela primeira vez, como consta do alvará de 31 de maio, pelo qual el Rei mandou se lhe dessem para alimentos tres mil cruzados em cada anno, pagos em Lisboa, os quaes começára a vencer do dia em que casou.

Foi pois nos principios do anno de 1614, que D. Rodrigo da Camara casou a primeira vez, e a noiva era fidalga de alta linhagem[1].

Chamava-se ella D. Maria de Faro e tinha nascido em maio de 1591, vindo a ser portanto mais velha tres annos do que seu marido.

Era filha de D. Francisco de Faro, 1.º conde e 5.º senhor do Vimieiro, e da condessa D. Mariana de Sousa da Guerra, 4.ª senhora de Alcoentre e Tagarro. Era neta do 4.º senhor do Vimieiro, D. Francisco de Faro, sobrinho d'el Rei, do seu

---

1 D. Rodrigo tambem era fidalgo, sem duvida, porem a sua fidalguia provinha mais dos casamentos, que houvera em sua casa desde seu bisavô para baixo, do que da propria illustração d'ella. Havia n'esse tempo ainda um abismo entre o fidalgo e o nobre. D. Rodrigo era sexto neto na varonia por linha não legitima do famoso João Gonçalves Zarco, escudeiro, criado do infante D. Henrique, e descobridor da ilha da Madeira, e posteriormente cavalleiro, e 1.º capitão donatario do Funchal. Por carta de 4 de julho de 1460 foi dado a João Gonçalves Zarco, ou João Gonçalves de Camara de Lobos, como n'ella é nomeado, o seguinte brasão de armas com o referido appellido: «huum escudo preto e ao pee huuma montanha verde sobre a quall esta fundada e edificada huuma torre de prata amtre dous lobos douro». (Liv. 3.º de *Misticos,* fl. 56 v.) O que é notavel, é que a nobreza e as armas não foram dadas a João Gonçalves pelos seus descobrimentos e arrojadas navegações, mas sim pelos «muytos leaaes serviços que... ha feitos em tempo dos Rex nosso auoo e padre... assy em a dita cidade de cepta como em tanger homde sse elle ouve muy grandemente em os feitos das armas contra os imfiees e isso meesmo fazendonos outros muytos seruiços per outras muytas maneyras». Os descobrimentos pagava-os D. Affonso V em doações e tenças; os feitos de armas em accrescentamento de nobreza.

conselho de estado e védor da sua fazenda; o qual era neto paterno do senhor D. Affonso, conde de Faro, Odemira e Aveiro, terceiro filho de D. Fernando I, duque de Bragança, que vinha a ser em linha legitima e masculina quarto avô de D. Maria de Faro, a noiva de D. Rodrigo da Camara.

N'este casamento póde-se vêr um pedaço de romance; e porque não?

Na noite de 18 para 19 de outubro de 1610 foi morto por uma espingardada, estando á porta de sua casa junto a S. Francisco, Lopo de Sousa, senhor de Alcoentre, fidalgo «de genio inquieto e de vida licenciosa», diz D. Antonio Caetano de Sousa. Estas palavras na bocca do austero e cortezão theatino significam, que Lopo de Sousa foi um marcado frascario e brigão. Mas, fosse elle o que fosse, o caso é que por sua morte a casa a S. Francisco, muito proxima e apenas separada pela desembocadura da calçada de S. Francisco do palacio dos Villa Francas; a tal casa, repito, passou para sua irmã D. Mariana, mãe de D. Maria de Faro, e, logo que a herdaram, foi toda a familia dos Faros para lá viver[1].

Quem me diz, que D. Rodrigo da Camara não começaria de namoro das janellas da casa paterna para as de D. Maria? Quem me diz, que ella se não agradasse da figura de D. Rodrigo, quando, sahindo de sua casa a cavallo pela rua da Cordoaria Velha, fazia curvetear o seu ginete entre o palacio dos Vimieiros e o convento de S. Francisco, enchendo a rua toda com o tropel? O casamento não me parece que fosse de interesse; e então, ou se fez pelo lustre da alliança, ou por incli-

---

[1] Em 5 de julho de 1611 apresentou-se na inquisição de Lisboa D. Fernando de Faro, de 23 annos, natural de Lisboa, *morador a S. Francisco,* filho de D. Francisco de Faro e de D. Mariana de Sousa da Guerra. (Processo n.º 312 da inquisição de Lisboa.)

nação. Tambem havia d'isto, e nem todos os casamentos entre os grandes eram tratados só por conveniencias.

D. Rodrigo, depois de casado, permaneceu em Lisboa por uns poucos de annos, com interrupções, é certo, pois que n'estes tempos tiveram logar algumas das suas cinco viagens a Castella, nas quaes correu parte d'aquelles reinos, visitando a Andaluzia no sequito de Filippe III, com quem esteve em Toledo, Sevilha e outros logares.

Tambem succedeu por estes tempos (1619) a morte do conde de Villa Franca D. Manuel, e herdou-lhe a casa D. Rodrigo, seu filho mais velho, que por este facto veiu a ser o 7.º governador e capitão donatario da ilha de S. Miguel, e alcaide mór do castello de S. Braz de Ponta Delgada, e senhor e possuidor do morgado e dos mais bens da casa, incluindo os da corôa[1].

Passou D. Rodrigo dos seus magros tres mil cruzados de alimentos a disfructar os pingues redditos da casa de Villa Franca, que era das boas de então.

---

[1] Em 20 de julho de 1619 teve carta de confirmação da capitania da ilha de S. Miguel, e suas rendas, com a jurisdicção e direitos a ella annexos; no dia seguinte outra da dizima do pescado da ilha e da data dos officios da cidade de Ponta Delgada; em 22 do mesmo mez outra do modo como havia de usar da jurisdicção que tinha na ilha na qualidade de capitão d'ella; no mesmo dia outra das pensões dos tabelliães da ilha; ainda no mesmo dia outra tambem de confirmação da mercê de lhe tirar por duas vezes fóra da lei mental a capitania da ilha de S. Miguel com a jurisdicção, rendas e direitos d'ella; no dia 24 teve cartas de confirmação da apresentação do officio de meirinho d'ante o ouvidor da ilha, e da alcaidaria mór da fortaleza de Ponta Delgada. No anno seguinte, a 24 de novembro, se lhe passaram quatro verbas pelas quaes se declarou que por morte de seu pae pertencia a D. Rodrigo, seu filho mais velho, a data dos officios de alcaide do mar e meirinho da serra da cidade de Ponta Delgada e da Villa Franca, as saboarias da ilha de S. Miguel, dezaseis moios de terra de semeadura no termo de Ponta Delgada, e a tença de tres moios de trigo de um foro que era obrigado a pagar por certas terras na referida ilha.

O morgado da casa constava de terras na ilha de S. Miguel, que rendiam annualmente novecentos moios de trigo, como quem diz trinta e dois contos e tanto da nossa moeda de hoje[1]; constava mais da redizima de todos os fructos da terra da mesma ilha, e da de todas as mercadorias que entravam e sahiam pela sua alfandega em navios estrangeiros, o que dava por anno uns seiscentos mil réis; da dizima do pescado da dita ilha, que com as pensões dos tabelliães renderia tresentos mil réis. Tudo junto produzia mais de trinta e quatro contos da moeda actual. Ainda accrescia ao morgado o chão do palacio a S. Francisco, no qual D. Rodrigo veiu a gastar em bemfeitorias para cima de cincoenta mil cruzados, quarenta e seis contos da nossa moeda approximadamente.

Tal era o morgado que constituia, quasi que exclusivamente, toda a casa, pois que de bens livres só me consta de uma pequena quinta em Friellas, que valeria um conto e setecentos mil réis de hoje, e umas casas para os criados juntas a S. Francisco defronte do palacio. E direi ainda assim, que certeza não tenho d'estes dois predios terem feito parte da herança, pois que é muito possivel haverem sido adquiridos por D. Rodrigo, como o foi uma quinta á Cruz da Pedra, no caminho de Xabregas.

Em fins de 1624[2] passou o novo capitão donatario á ilha de

---

[1] Suppuz o alqueire de trigo da ilha do tamanho do do reino; mas vejo agora que n'esse tempo a terra se media lá por alqueires, e que essa medida era o dobro da de Portugal; se o mesmo que se dava com o alqueire de terra, succedia com o alqueire de trigo, já se vê que o rendimento do morgado dobrava. Veja-se sobre a medição da terra, entre outras, uma relação escripta por João Gonçalves Homem ácerca da erupção no valle das Furnas em 1630 e impressa a pag. 536 do vol. II do *Archivo dos Açores*.

[2] Alvará de 13 de setembro para D. Rodrigo servir de governador da ilha emquanto lá estivesse.

S. Miguel, onde exerceu o governo durante todo o tempo que lá esteve, e para onde o acompanhou sua mulher[1].

Parece não ter D. Maria de Faro voltado ao reino, pois que seu marido declara estar viuvo em 1626 na ilha, onde deixou a unica filha que d'este casamento nasceu, e que lá morreu em 1628. Chamou-se ella D. Mariana de Faro.

Em fins d'aquelle mesmo anno de 26 já D. Rodrigo estava outra vez em Lisboa.

D'aqui passou de novo a Castella, onde se celebrou o seu segundo casamento em o 1.º de junho de 1628 na cidade de Madrid, sendo padrinhos os reis Catholicos, e officiando o patriarcha das Indias perante a côrte toda. Estes casamentos, effectuados na capella real, eram precedidos e seguidos de luzidas festas, de que dá ideia Jeronimo de Quintana no capitulo 46 do livro 3.º da sua *Historia de Madrid*[2].

A noiva era D. Maria Coutinho, dama da rainha D. Isabel de Bourbon, mulher de Filippe IV. Tinha nascido D. Maria em 12 de setembro de 1607, e era filha de D. Francisco da Gama, 4.º conde da Vidigueira e almirante do mar da India, do conselho de estado, presidente do conselho da India e gentil-homem da camara de Filippe IV; e da condessa D. Leonor Coutinho, filha

---

[1] Em 23 de junho de 1625 D. Rodrigo da Camara e D. Maria de Faro estiveram presentes a certa procissão lá na ilha. *(Historia insulana,* do P. Cordeiro, liv. v, cap. xxi, n.º 264. Advertirei que o jesuita se equivocou dando já o titulo de conde ao capitão donatario.)

[2] Celebrou-se tambem o casamento em côrte estrangeira, ainda que por procuração, a D. José Rodrigo da Camara, neto de D. Rodrigo da Camara, e 2.º conde da Ribeira Grande, titulo em que foi mudado o de Villa Franca. O conde da Ribeira casou porem em Versalhes, a 16 de maio de 1683, por procuração dada ao duque de Rohan, e sendo padrinhos Luiz XIV e a rainha Maria Thereza, com Constança Emilia de Rohan, irmã do duque de Rohan-Rohan, e filha dos principes de Soubise, Francisco de Rohan e Anna Chabot de Rohan.

do morgado de Caparica, Rui Lourenço de Tavora, que foi vice-rei da India e do conselho de estado, e de sua mulher D. Maria Coutinho, irmã do 4.º conde de Abrantes.

O conde da Vidigueira, bisneto do grande Vasco da Gama, havia sido por duas vezes vice-rei da India (1597 a 1600, e 1622 a 1627), e tinha ficado prisioneiro na batalha de Alcacerquibir em 1578. A condessa da Vidigueira era inclinada ás letras, e parece ser autora de um romance de cavallaria, que se conserva manuscripto. Alem de D. Maria Coutinho e de outras filhas, tiveram os condes da Vidigueira um filho, que foi D. Vasco da Gama, 1.º marquez de Niza em 1646.

Os reis Catholicos levaram muito em gosto este casamento de D. Rodrigo da Camara, o que manifestaram, não só em lhe terem servido de padrinhos, como na mercê, que logo a seguir lhe fizeram, de o crear conde de Villa Franca de juro, por carta de 1 de julho seguinte[1].

Seria tambem por esta occasião que Filippe IV deu ao conde de Villa Franca um collar de oiro, que elle, como conta La Clède, arremessou aos pés de D. João IV em 1642, quando lhe foi beijar a mão, depois de o deixar acclamado na ilha de S. Miguel, dizendo então a el Rei, que não usaria mais de condecoração alguma, que não fosse ganha expondo a vida em serviço do seu rei natural.

Com este casamento trouxe D. Rodrigo para sua casa um anjo. A amisade que D. Maria Coutinho lhe creou, a sua dedicação e virtude fazem d'ella uma das mais simpathicas mulheres portuguezas. Pena é que tão pouco se saiba da sua vida, ainda que consta o bastante para a poder ter no valor devido.

---

[1] Esta carta vem impressa na integra a pag. 83 do vol. IV do *Archivo dos Açores.*

III

Realisado o casamento vieram os conjuges para Lisboa, onde a 12 de abril de 1629 lhes nasceu a filha Leonor, e a 5 de janeiro do anno seguinte o filho Manuel.

Assegurada a successão da casa, passou o conde de Villa Franca á ilha de S. Miguel, onde já estava em 2 de setembro de 1630, quando teve logar a grande erupção vulcanica do valle das Furnas, precedida de violentos abalos de terra, e seguida de enorme e prolongado cinzeiro, phenomenos que arrasaram e sepultaram na miseria grande parte da ilha. No meio d'esta terrivel desgraça, tendo os habitantes perdido completamente a cabeça, só o capitão donatario, com um valor e sangue frio incomparaveis, acudiu a tudo, não poupando sua pessoa, nem seus haveres.

Ás tristezas seguiram-se em breve as alegrias, aos cuidados os divertimentos, ao trabalho o descanso, e menos de um anno depois, a 15 de junho de 1631, em Ponta Delgada, ainda não esquecida, mas já descuidosa, se celebravam festas no collegio da companhia. Consistiram ellas na representação de uma tragicomedia destinada a solemnisar, talvez tardiamente, o nascimento do successor do capitão donatario[1].

---

[1] Intitulava-se a peça, que era escripta em versos latinos e portuguezes: *Tragicomedia Boa Estrea Feita ao illustrissimo senhor D. Rodrigo*

N'esta viagem e estada não o acompanhou a condessa[1], nem me consta que ella tivesse vez alguma ido a S. Miguel. A lembrança da morte de D. Maria de Faro, lá succedida, o receio da viagem por mar, e o cuidado nos filhos, seriam as causas, sobretudo a primeira, que obstaram em todo o tempo á ida da condessa.

O conde, esse é que andava sempre no caminho. Tão depressa estava na ilha, como logo o tópo em Lisboa; mal aquece o logar, para lá torna, gastando ás vezes os seus vinte dias na jornada.

Da precedente viagem estava de volta em principios do anno de 1632, pois que a 4 de novembro lhe nascia o filho Carlos; e já em 26 de novembro de 1635 se lhe passou outro alvará para servir de governador, emquanto estivesse na ilha, onde chegou a 8 de dezembro. N'este dia tomou entrega das chaves do castello de S. Braz de Ponta Delgada da mão do governador interino Sancho de Tovar e Silva. D'esta vez a permanencia

---

da Camara, Conde de Villa Franca, & Gouernador da ilha de S. Miguel no nacimento de seu Filho. Anno Domini 1631. Die Junij 15.

Na dedicatoria ao conde, a qual traz por titulo «Prologo a sua senhoria», dizem os padres:

«Illustrissimo senhor, foi tanto o gosto de toda esta ilha com o nacimento do filho, & herdeiro de uossa senhoria, que se deu por obrigada a o celebrar com tantas festas, & demonstracões publicas como uimos: entre as quais offerece o Collegio da Companhia de IESV esta Tragicomedia no ultimo lugar, em sinal do muito que ama & deseja seruir a uossa senhoria, cuio estado, & uida o Senhor augmente, & prospere por largos annos.»

Tudo isto consta de um interessante artigo, publicado na *Nova Alvorada* de Famalicão em junho de 1898 pelo dr. Xavier da Cunha, que encontrou na Bibliotheca Nacional de Lisboa o codice manuscripto das loas jesuiticas.

[1] O conde encommendou uma larga relação do terremoto ao padre Manuel Gonçalves, e um traslado d'ella o mandou á condessa. *(Archivo dos Açores,* vol. II, pag. 547.)

em S. Miguel foi até 25 de fevereiro, em que entregou as referidas chaves ao juiz de fóra Santos Garcia da Mota, e embarcou para o reino.

Aqui se demorou pouco mais de tres annos, pois que já o torno a encontrar em Ponta Delgada a 14 de julho de 1640, recebendo as chaves do governador interino Nuno Pereira Freire.

Durante esta estada recebeu, em abril do anno seguinte, a feliz nova da acclamação de D. João IV, que pessoalmente lhe dirigiu uma carta em 6 d'aquelle mez, na qual participava ao conde o occorrido, e lhe ordenava, que o fizesse acclamar, jurar e obedecer em toda a ilha. O capitão donatario, apesar de ter nas veias sangue do duque de Alba, deu-se pressa em obedecer ás ordens de el Rei, que foi logo reconhecido em toda a ilha de S. Miguel, como rei legitimo e natural, havendo repiques de sinos, luminarias geraes por muitas noites, e uma procissão de acção de graças aos 5 de maio em Ponta Delgada. Depois tratou de guarnecer a capitanía, preparando-a para resistir a qualquer ataque eventual dos castelhanos; mas, vendo que nos Açores estava tudo relativamente socegado, a fortaleza de Angra já reduzida, e D. João IV em toda a parte obedecido, partiu para o reino em 2 de agosto de 1642, deixando como governador interino a Francisco Luiz de Vasconcellos, a quem entregou as chaves do castello de Ponta Delgada.

Tinha sido tambem durante esta estada que o capitão donatario mandára proceder á edificação do convento de recolétos capuchos da villa da Lagoa, obra que se principiou em 22 de outubro de 1641[1].

Chegado a Lisboa, foi logo o conde beijar a mão a el Rei, e foi então que depoz a seus pés o collar do rei de Castella, como atraz contado fica.

---

[1] *Descripção da ilha de S. Miguel,* por Francisco Affonso de Chaves e Mello, a pag. 210 do vol. 1 do *Archivo dos Açores.*

E para acabar com as idas á ilha, direi que o conde de Villa Franca ainda por mais uma vez lá tornou em agosto de 1648[1]. D'esta occasião, pouco depois de desembarcar, parece que chegou a estar nomeado embaixador a França. Pelo menos, lá em Ponta Delgada, em novembro de 1648, corria esse boato, que o conde não desmentia, antes dava mostras de o ter por certo, promettendo o habito de Christo a criados seus.

Não se realisou a nomeação, que nem mesmo certeza tenho de ter sido projectada, e o capitão donatario ainda se demorou pela sua ilha até fins do anno de 1650[2], em que voltou doente, meio paralitico do lado direito em resultado de um ataque apopletico, que lá lhe dera.

---

[1] Alvará de 14 d'esse mez para poder servir de governador emquanto se demorasse na ilha.

[2] Em novembro mandava o conde embarcar certos caixões no navio, em que partia para Lisboa.

IV

A casa e o estado do conde de Villa Franca em Lisboa eram o de um fidalgo rico e de alta jerarchia, porem na ilha era principesco; e a maior offensa, que se lhe podia lá fazer seria «não o tratarem como a pessoa real».

Na sua casa havia veador, secretario, camareiro, escudeiros, pagens, copeiro, criados, cocheiro, lacaios, etc., e, para nada faltar, até havia cantador, pois que de João de Pau Sanches, seu criado, diz o conde que cantava. Note-se que muitos d'estes seus serviçaes eram das principaes familias de S. Miguel. Encontravam-se lá Botelhos de Arruda, Frias Coutinhos, Pachecos, Meirelles, Novaes, e outros, todos nobres e bem aparentados.

Quando sahia fóra de Ponta Delgada, ou fosse a passeio, ou em jornada, era sempre acompanhado pelos mais nobres da ilha; e isto estava já tanto no costume, que o conde estranhava e reparava nos que faltavam.

De noite faziam-lhe guarda os pagens, cada um sua noite, e era tal o numero d'elles, que só tinham de repetir o serviço ao cabo de oito, nove ou mais noites.

Entre toda esta gente a rivalidade era muita, e a inimisade e ciume provocados pela preferencia do capitão donatario por um ou outro, davam logar a odios e rixas, em que por vezes

os punhaes viram a luz do dia. O conde porem tinha a mão leve, e, quando não dava elle mesmo punhadas e bofetadas, mandava açoitar a qualquer dos seus criados, sem estar lá com grandes ceremonias. E ainda ás vezes os castigos eram peiores, como succedeu a André Botelho de Arruda, fidalgo da casa real, então pagem do conde, e depois capitão de infanteria, que esteve preso no Limoeiro por causa da morte de um homem de Alcobaça, e d'aquella prisão passou para os carceres da inquisição em 6 de junho de 1651, de onde sahiu penitenciado no auto da fé, que se celebrou no Terreiro do Paço em o 1.º de dezembro de 1652, com dez annos de galés e açoites pelas ruas publicas. Escreveu o pagem uma carta em que offendia ao seu senhor, e teve a infelicidade d'ella ir parar ás suas mãos; e logo o conde, que tinha dado umas casas á mãe de André, lh'as tirou, e as mandou pôr em pregão. E, não contente só com isto, privou de capitão mór a um primo com irmão do delinquente, e a seu tio o licenciado André Gonçalves de Sanpaio o desterrou para logar mui distante de Ponta Delgada.

A soberbía do conde não se aggravava só com as faltas dos criados; ía mais longe, e queria que os seus privilegios fossem respeitados, mesmo quando já excedidos. Succedeu em setembro de 1649 aportar a Ponta Delgada a nau ingleza Jacobus, vinda de Tunes e de outros portos de Africa com grande carregamento de télas, sedas, peças de pello de camelo e outras muitas fazendas. Assim que a nau fundeou, logo Geffes Cobbs *(Gefferey Cobbs?)*, consul dos inglezes, quiz ir a bordo, e, apesar da opposição do alcaide do mar Damião de Sousa Benevides, lá foi com ordem do capitão donatario. Esperou o alcaide pela volta do barco para lhe passar revista, porem elle só voltou já de noite, e d'elle se não pôde aproximar por lh'o impedirem os soldados da guarda da casa da vigia, que tinham ordem de lh'o estorvar. No dia seguinte foi o capitão João Meirelles, criado do conde de Villa Franca, á alfandega, onde, mesmo

na casa do despacho e diante do proprio juiz do mar[1], affrontou com palavras muito injuriosas ao alcaide do mar. Mandou o juiz da alfandega, ou do mar, como lá lhe chamavam, fazer um auto do succedido, e ordenou ao seu alcaide, que fosse requerer ao capitão donatario, que as mercadorias tiradas do navio dessem entrada na alfandega, a fim de pagarem os direitos devidos á fazenda real. O alcaide, que estava destinado para bumbo da festa, foi desempenhar a commissão, e o conde enfu-

---

[1] Era então juiz do mar, ou melhor, juiz da alfandega e direitos reaes da ilha de S. Miguel, o capitão Duarte Borges da Camara, senhor de um bom morgado de que era cabeça uma quinta em Rosto de Cão, e homem rico muito estimado e considerado na ilha, onde nascera em maio de 1626. Tambem por ordem do santo officio foi preso em Ponta Delgada em junho de 1652, e deu entrada nos carceres da inquisição de Lisboa em 5 de julho seguinte. Então foi buscado na fórma do regimento, e foram-lhe encontradas uma caixa para tabaco, uma colher e um garfo, tudo de prata. Em 23 de agosto tiveram com elle a sessão de inventario, em que nomeou a quinta em Rosto de Cão, umas casas nobres em que vivia na cidade de Ponta Delgada junto ao collegio dos jesuitas, e varias terras que lhe rendiam uns trinta e cinco moios de trigo. Quanto a moveis disse não os poder declarar por menor por se não lembrar d'elles, mas que por maior se recorda, de que em sua casa havia duas ou tres cadeias de oiro, alguma prata lavrada, uma armação de pannos de raz, e outras coisas do uso ordinario de um homem honrado. Tambem disse ter dois escravos e duas escravas, e bem assim dois filhos de uma d'ellas; e por ultimo que tinha um cavallo e uma mula. Duarte Borges sahiu juntamente com o conde de Villa Franca e outros no auto da fé que se fez na mesa em 20 de dezembro de 1652, com pena de confiscação e cinco annos de degredo para o Brazil. Este degredo foi-lhe commutado em 22 de março de 1653 em tres annos para Castro Marim, e por fim o resto do tempo perdoado em 26 de março do anno seguinte.

Era casado com D. Maria de Frias, e morreu sem deixar filhos, pelo que a casa passou aos descendentes de D. Maria da Camara, irmã d'elle Duarte Borges, a qual fôra casada com Gaspar de Medeiros e Sousa, bisneto de Manuel Dias, christão novo e negociante de grosso trato que se havia estabelecido em Ponta Delgada.

recido ferra com elle na cadeia publica, onde o teve dez mezes preso.

Alem d'estas aventuras, outras de outro genero por lá succedidas ao Villa Franca me chegaram ao conhecimento. Uma D. Ursula, filha de Bartholomeu de Frias Pereira e de D. Catharina de Vasconcellos, e irmã de Bartholomeu de Frias Coutinho, de Antonio de Frias Pereira, e de Manuel Pereira, o Gallo, todos pagens do conde, perdeu a honra ás mãos do capitão donatario.

Mas de todas as aventuras, a peior, porque lhe sahiu cara, foi a que lhe succedeu ahi por 1635, com uma freira do mosteiro da Esperança de Ponta Delgada. O conde entrava no convento, procurava a freira na sua cella, e não seria para resarem matinas, apesar da hora ser essa. Tudo ía correndo bem, mas o demonio, que as tece, mesmo nos logares santos, fez com que certa noite tres freiras, tias do Duarte Borges, atraz nomeado na nota, atacadas de insomnia, sentissem ruido, e fossem dar com a raposa no gallinheiro. Teve o conde de fugir a toda a pressa, e a sua freira foi maltratada de palavras e obras pelas tres furias, que apanharam na cella um retrato do galan, já um pouco maduro, e com uma faca lhe retalharam a cara! Tanta raiva parece inveja. O caso, ou por que constasse, ou por que as senhoras Borges o denunciassem, chegou á côrte de Madrid, para onde o Villa Franca teve de partir apressadamente a acudir-lhe, e acudiu, mas custou-lhe dezoito mil cruzados (dezaseis contos de hoje), o que me parece muito, apesar de ser o conde que o dizia.

Por tudo isto já o leitor poderá ficar fazendo alguma ideia do genio e do modo de viver do capitão donatario lá na ilha, ainda que eu lhe não conto tudo quanto sei.

V

Da vida do conde no reino pouco me consta.

Em 1642 praticou a acção patriotica do collar já narrada; a 13 de dezembro de 1643 figurou na ceremonia do baptismo do infante D. Affonso, depois rei, levando o gomil; em novembro de 1645 passou na qualidade de capitão de aventureiros a servir na fronteira de Elvas, quando foi da invasão do exercito do marquez de Leganés sobre Olivença, e por lá andou n'aquella campanha nos mezes de dezembro e janeiro seguintes.

No anno de 1644 encontro uns fugitivos indicios do conde ter servido de provedor da misericordia de Lisboa; e pelos annos de 1645, devido ao seu genio arrebatado e orgulhoso, sei que esteve preso na torre Velha, alem do rio, por ter esbofeteado o provedor dos residuos, por alcunha o Salta Gregorio.

Quem era este provedor de picaresca nomeada? Não me é muito possivel determinal-o com certeza.

Os provedores dos residuos eram providos por tres annos; «e o mais que houver por bem», dizem as cartas regias de nomeação.

Em 6 de dezembro de 1641 foi nomeado provedor dos residuos, «que agora ha de vagar», o licenciado Francisco Botelho de Abreu, que vinha de exercer o logar de juiz nas terras do estado de Bragança. Este provedor serviu os annos de 42, 43,

44 e parte de 45; póde pois muito bem ser, que fosse este o Salta Gregorio. Porem o conde de Villa Franca, nas contradictas que poz ás testemunhas de accusação, diz que *é* inimigo d'elle, e assim lhe não póde prejudicar com seu testemunho, o *provedor dos residuos,* que por alcunha se chama o Salta Gregorio. D'aqui parece dever-se inferir, que o Salta Gregorio ainda ao tempo (1651) era provedor dos residuos, e n'este caso a alcunha caberia ao dr. Jorge Privado de Faria, que foi nomeado em 12 de agosto de 1645, sendo provedor de Beja, e que parece ter exercido o cargo, não só durante os tres annos costumados, mas ainda por mais uns poucos, visto que na chancellaria, em todo este tempo, só encontrei nova nomeação de provedor dos residuos em 19 de março de 1652 a favor do licenciado Antonio de Andrade Rego.

Para mim é pois de fé, mas não posso jural-o, que o Salta Gregorio foi o dr. Jorge Privado de Faria. Era elle natural de Moura, teve o fôro de fidalgo e o habito de Christo, e serviu de desembargador dos aggravos e de procurador da corôa. Seus paes foram Francisco Privado de Faria, cavalleiro de Christo e juiz dos orfãos de Moura, e sua mulher Marcella do Pino. Teve o Salta Gregorio um tio materno chamado Nuno Vaz do Pino, que, com sua mulher Filippa Mendes, reedificou, nos principios do XVII seculo, a famosa capella das Reliquias na egreja do Carmo de Moura[1], capella para onde o dr. Jorge Privado, que morreu em Lisboa, mandou trasladar seus ossos.

O motivo do desaguisado foi o provedor dos residuos ter sentenciado em certa causa contra o conde de Villa Franca, que lhe deu tal bofetada, que o proprio conde confessa ter deixado o pobre do Salta Gregorio inhabil para o serviço de S. M.

---

[1] *Chronica dos carmelitas,* por Fr. José Pereira de Sant'Anna, vol. I, n.º 385.

D'este conflicto resultou a prisão do Villa Franca na torre Velha, prisão que se estendeu por dois annos, segundo a allegação de um inimigo do conde, o que me não parece ter sido exacto, nem encontro vestigios de tão dilatado captiveiro.

Ainda por outra vez, não sei se antes, se depois, esteve o conde de Villa Franca preso por dar umas cutiladas em Antonio Correia, senhor de Bellas. Apesar de ambos serem fidalgos, decidiram a contenda á portugueza, e não estiveram lá com duellos. Mas já basta de rixas, que só servem para mostrar quanto n'esses tempos era turbulenta a vida dos fidalgos, mesmo dos mais graduados.

Do mais da vida do conde em Lisboa consta-me, que elle durante onze mezes dos annos de 1647 e 1648 exerceu o cargo de estribeiro mór da rainha D. Luiza[1]. Tambem sei que foi elle que mandou fazer as grades para o adro da egreja de Nossa Senhora dos Martires, a qual ficava fronteira ao seu palacio[2]. Ajustou o Villa Franca a obra com o ferreiro André Gonçalves pelo preço de sessenta mil réis, talvez cento e vinte seis mil réis da moeda de hoje.

Da vida intima do conde de Villa Franca sei, que elle e a condessa eram muito unidos e amigos, do que darão exuberante prova as cartas de ambos, que logo transcreverei; e tam-

---

[1] Em 2 de setembro de 1647 foi o conde de Villa Franca nomeado estribeiro mór e apresentador dos moços da estrebaria da rainha por carta por ella assignada. *(Casa das Rainhas. Liv. 1 de registos,* etc., fl. 9 v.) Exerceu o cargo até fins de agosto do anno seguinte em que partiu para a ilha, como fica dito, e a 7 de outubro ainda de 1648 foi o conde de Redondo nomeado para o referido officio de estribeiro mór. *(Ibid.,* fl. 10.)

[2] É sabido que a actual egreja dos Martires está em sitio bastante afastado do da antiga, que foi arrasada pelo terremoto. Separam os sitios o antigo convento de S. Francisco, hoje academia, bibliotheca e governo civil, a travessa da Parreirinha, chrismada não sei em quê, e casas particulares.

bem sei, que esta amisade persistiu e continuou sempre, mesmo depois da prisão e condemnação do conde. O que não sei, eram as artes, que elle tinha, sendo um devasso, turbulento e inquieto fidalgo, para conservar a estima e amor de uma mulher tão sã, como era D. Maria Coutinho. Emquanto rapaz, vá, explica-se. O conde devia ter sido garboso e gentil. A boa raça ilhoa, cruzada com sangue hespanhol e ribatejano, não admira que tivesse formado um bom tipo; mas depois de velho, achacado e rabujento, cheio de vicios e gommas, como é que a mulher, mais nova trese annos que elle, ainda o adorava? Custa a crer, mas é verdade. Misterios do coração humano; se é que não eram effeitos da boa educação christã, e da santa vida de familia; coisas que nós hoje já vamos desconhecendo muito.

De entre ambos nasceram oito filhos, dos quaes já um era morto, quando a desgraça cahiu na casa. Nomeal-os-hei.

1.º D. Leonor de Vilhena, que nasceu a 12 de abril de 1629, a «pobre filha» tão querida do velho pae, da qual não o deixaram sequer despedir-se; aquella que lhe tirava o somno no carcere, quando de cançado vinha, e que, já morta, ainda era o maior cuidado do attribulado conde que a suppunha viva. Esta infeliz menina, rodeada de carinhos, adorada dos paes, amada do noivo, sentiu mais do que nenhum dos seus a vaidade da fortuna. N'um instante arrancam-lhe o pae, tiram-lhe o noivo, e só com a desconsolada mãe e a sua saudade arrasta ainda a triste vida por quatro longos annos de martirio. Estava D. Leonor contratada a casar, já com o enxoval prompto, com D. Jorge de Ataide, herdeiro das casas e condados da Castanheira e de Castro Daire; porem o casamento se dilatou pela prisão do conde, e não chegou a realisar-se, porque a noiva finou-se, o que succedeu antes de agosto de 1655. O noivo manteve a fé jurada, e morreu pouco depois, moço e solteiro.

2.º D. Manuel da Camara, que nasceu em 5 de janeiro de 1630 e foi o 1.º conde da Ribeira Grande, de juro, por carta

de 15 de setembro de 1662[1]; novo titulo, em que foi mudado o de Villa Franca, para se não continuar a memoria d'este.

Pelos mesmos tempos, tambem D. Affonso VI lhe fez mercê

[1] Na integra a pag. 293 do vol. VII do *Archivo dos Açores.*

da casa, que fôra do pae, e havia sido confiscada para a corôa. Por este motivo foi 8.º governador e capitão donatario da ilha de S. Miguel. Serviu na guerra de seu tempo, chegando a occupar o posto de mestre de campo do terço de Setubal. Morreu a 29 de dezembro de 1673. «Voltou da ilha de S. Miguel e *morreu doido* em Lisboa.» Aquellas duas palavras, que encontrei em um manuscripto, que possuo[1], e que são da penna de um frade, que podia em criança ter conhecido o conde da Ribeira, aquellas duas palavras, quando as li, arripiaram-me os cabellos. Representou-se-me o horror da existencia d'este fidalgo, que morreu na força da vida, seguindo em breve trecho o pae no tumulo; o pae, que lhe deu o ser e que lhe tirou a honra. Que existencia não seria a de D. Manuel desde o dia em que o pae foi preso, mas sobretudo desde o dia 24 de novembro de 1651, em que, levado pela sua desgraça e obrigado pelas duras leis do santo officio, teve de subir as escadas da inquisição para ir delatar seu pae? Que torturas, que remorsos, não só da delação, como do que o obrigou a fazel-a; que vergonha, porque tudo se soube cá fóra! Triste filho de tão desprezivel pae!—Quando o conde de Villa Franca foi preso, seu filho D. Manuel tambem tinha o casamento contratado; este ajuste porem teve differente desenlace do de D. Leonor, porque o d'elle realisou-se. Casou o conde da Ribeira com D. Mecia de Mendoça, irmã do marquez de Arronches e do cardeal de Sousa, e filha de Diogo Lopes de Sousa, 2.º conde de Miranda e da condessa D. Leonor de Mendoça. D'este casamento veiu illustrissima descendencia.

3.º D. Carlos Gaspar da Camara, que nasceu a 4 de novembro de 1632, e foi collegial de S. Pedro de Coimbra em

---

[1] *Espenero portuguez*, por Fr. Gaspar Barreto, que nasceu em 1661 e morreu em 1727. Tenho só o tomo I, onde vem escripto o que vae no texto no verso da fl. 63.

1660, doutor em theologia e lente n'esta faculdade, e arcediago de Fonte Arcada. Morreu em agosto de 1666.

4.º D. Eufrasia Monica, fallecida já quando o pae foi preso, havendo nascido em 2 de novembro de 1633.

5.º D. Joanna Dominica. Nasceu a 23 de maio de 1635, e em 1651 já estava recolhida no mosteiro da Esperança de Lisboa, quando foi da prisão do pae[1]. Lá porem só professou, depois d'elle sentenciado, em março de 1653, tomando o nome de soror Joanna da Piedade, e recebendo de seu dote seiscentos e quarenta mil réis por conta de sua legitima[2]. Não sei quando morreu.

6.º D. Francisca Dominica Antonia, que nasceu a 1 de janeiro de 1638, e tambem já estava em 1651 recolhida na Esperança, onde professou com o nome de soror Francisca das Chagas em janeiro de 1655, recebendo quinhentos mil réis de seu dote[3]. Foi eleita abbadessa em 11 de janeiro de 1700, e governou o seu triennio completo[4]. Tambem não sei quando morreu.

7.º D. Francisco da Camara, que nasceu a 12 de agosto de 1639, e morreu em 1652.

---

1 Para o sustento d'esta filha, e de sua irmã D. Francisca, havia o conde de Villa Franca applicado parte dos cento e dois mil e oitocentos réis que tinha na alfandega do seu assentamento de conde. O restante, abatida ainda uma pensão de cinco mil réis á confraria do Santissimo de S. Engracia, era destinado para a mantença de dois filhos naturaes do conde: D. Leonor, freira na Castanheira, e D. Manuel da Camara, frade de S. Agostinho.

2 *Livro da Fũdação, ampliação, & sitio do Conuento de N. Sr̃a da Piedade da Esperança da Cidade de Lix^a: o qual mandou escreuer a Abbadeça soror Francisca dos Anjos; no anno de. 1620. Sendo Ministro Prouinçial dos frades menores da obseruantia o muito Reuerẽdo Padre Frey Hieronimo da madre de D's.*, fl. 54 v. — Este codice guarda-se na Bibliotheca Nacional de Lisboa, onde tem o n.º 103 dos ms. illuminados.

3 *Ibi.*, fl. 55 v.

4 *Ibi.*, fl. 69.

8.º D. Vasco da Camara, que nasceu em 14 de novembro de 1644. Foi sumilher da cortina do infante D. Pedro, collegial do collegio de S. Pedro de Coimbra e lente canonista eleito em 1667. Morreu moço; não sei o anno.

Por aqui se vê, que, apartando as filhas freiras, e d'essas talvez só uma, os mais filhos do conde de Villa Franca todos o precederam no tumulo, excepto o successor da casa, que comtudo menos de dois annos lhe sobreviveu.

Tenho acompanhado a D. Rodrigo da Camara, conde de Villa Franca, até á sua entrada para os carceres da inquisição. Agora entremos lá para dentro.

VI

Preso o conde de Villa Franca ás seis horas da tarde do dia 26 de maio de 1651, foi levado pelo corregedor Francisco Cardoso do Amaral[1], pelo meirinho do santo officio, e varios

---

[1] Francisco Cardoso do Amaral era natural de Vizeu, e filho de Francisco Cardoso do Amaral, desembargador do Porto, e de sua mulher D. Brites, filha de João Morgado, tambem desembargador do Porto e cavalleiro de Christo.

Tinha o corregedor a alcunha do Padre Rôto. Foi collegial legista de S. Paulo eleito em 30 de janeiro de 1628, lente de leis na universidade, desembargador extravagante da relação do Porto em 16 de agosto de 1640, ahi procurador da corôa em 18 de outubro de 1642, desembargador extravagante da casa da supplicação em 10 de janeiro de 1643, corregedor do crime da côrte, com a qualidade e preeminencia de desembargador dos aggravos, em 25 de junho de 1647, logar que exerceu até morrer, o que succedeu com certeza anteriormente a 29 de outubro de 1658, e muito provavelmente ainda antes de 10 de janeiro d'esse anno. *(Officios e mercês de D. Affonso VI,* liv. 44, fl. 151.)

Tambem foi cavalleiro da ordem de Christo e fidalgo da casa de S. M. Administrou o morgado instituido na villa da Arruda por seu tio o dr. Gas-

familiares, ao Rocio, ao palacio da inquisição, onde o entregaram debaixo de chave a Agostinho Nunes, alcaide dos carceres secretos, que o revistou na fórma do regimento, não lhe encontrando coisa nenhuma defesa.

Lá o recolheram, não sei em que carcere[1], e durante quatro longos dias esperou o conde que o chamassem. Essa não era comtudo a pratica da inquisição, que, pelo abandono a que os votava, queria obrigar os presos a procurarem os seus juizes.

---

par Homem Cardoso, e os quatro casaes do logar de Fragosela, termo de Vizeu, que andavam, havia cem annos, na sua familia, e de cuja administração teve mercê por carta de 14 de julho de 1649. Alcançou provisão de familiar do santo officio em 4 de junho de 1652.

Casou com D. Luiza da Fonseca, irmã de Antonio da Fonseca de Gaula, corregedor do bairro de S. Paulo, e filha, que veiu a ser herdeira, de Antonio Nunes de Gaula, familiar do santo officio, instituidor do morgado de Assentiz junto a Almoster, e de sua mulher Inez da Fonseca Rebello. Por sua neta D. Luiza Francisca Cardoso do Amaral foi o corregedor Francisco Cardoso do Amaral terceiro avô do bem conhecido poeta o morgado de Assentiz, Francisco de Paula Cardoso de Almeida e Vasconcellos, que morreu a 5 de fevereiro de 1847, passando o vinculo a seu parente Simão Cota Falcão Aranha de Sousa e Meneses, que deixou a quinta de Assèntiz a sua sobrinha D. Leocadia da Guerra Quaresma, que actualmente a possue.

[1] A 20 de dezembro d'esse mesmo anno de 1651 transferiram o conde para a quarta casa do corredor meio pequeno, dando-lhe por companheiro a Diogo Moreno, que n'esse mesmo dia foi para ali passado.

Diogo Moreno, ou Diogo Moreno Franco, era christão novo, casado, mercador, contratador do sabão, natural do Redondo, e morador em Estremoz. Tinha cincoenta e quatro annos, e havia sido preso a 4 do antecedente mez de março. Por diminuto foi posto a tormento a 17 de setembro de 1652, levando dois tratos espertos sem nada mais confessar. Sahiu reconciliado com carcere e habito perpetuo no auto publico da fé celebrado no Terreiro do Paço em 1 de dezembro de 1652. Um dos seus maiores crimes foi o de vestir camisa lavada ás sextas feiras de tarde. Mandaram-n-o para a rua em 23 d'aquelle mez com ordem de ficar em Lisboa, porem a 8 de janeiro teve licença para ir para Estremoz, e a 7 de agosto foi dispensado do resto da penitencia, e autorisado a deitar fóra o habito.

Assim succedeu com o Villa Franca; mas, emquanto elle medita na sua causa, narrarei o que no santo officio com respeito a este réu se havia passado antes da sua prisão, e que lá atraz apenas ficou apontado.

Em 4 do referido mez de maio de 1651 apresentou-se na inquisição de Lisboa Lucas Leite Pereira [1], e delatou o conde de Villa Franca.

O promotor juntou este depoimento a cinco outras denuncias mais antigas, que já existiam no secreto desde 1620 a 1638 contra o mesmo delinquente, e requereu ao tribunal logo n'esses dias immediatos, pedindo se mandasse proceder contra o conde.

Com os testemunhos apontados pelo promotor foi o requerimento visto em mesa no dia 8, e ella por unanimidade deliberou ordenar se passasse mandado em fórma para prisão do conde de Villa Franca, porem que antes, observando-se o regimento, fossem os autos ao conselho geral. Assignam o parecer Pedro de Castilho, Luiz Alvares da Rocha e Belchior Dias Preto, os tres inquisidores que constituiam então a mesa ordinaria em Lisboa [2].

---

[1] Lucas Leite Pereira era filho de Gonçalo Leite Pereira, escrivão e guarda mór da alfandega, e casado com D. Maria de Assis Quita. Morava em Lisboa a S. Paulo logo abaixo de S. Francisco, defronte das casas do conde de Villa Franca, que asseverava ser elle muito falto de entendimento. Com o nomeado guarda mór da alfandega havia o conde tido suas zangas, e de uma vez tinha-lhe querido dar umas bofetadas.

[2] A mesa ordinaria em cada uma das inquisições era constituida pelos tres inquisidores em exercicio. A ella vinham os deputados da inquisição somente quando eram chamados, o que tinha logar sempre que se tratava de votar a sentença definitiva do réu, e em poucos mais casos. Tambem para a referida votação era convocado o ordinario, isto é, o arcebispo ou bispo da diocese em que funccionava o tribunal. O prelado ou comparecia em pessoa, ou delegava a sua representação por commissão que deixava a

No dia 11 subiram os autos ao conselho geral, e este por todos os votos approvou a deliberação da mesa e mandou proceder á prisão[1].

---

outrem do agrado dos inquisidores. D'estes o mais antigo é que presidia á mesa, que em 1651 era constituida pelos tres já no texto nomeados, e que seguem:

1.º Pedro de Castilho que era filho segundo de Jeronimo de Castilho, senhor de casa junto a Coimbra, e de D. Catharina de Madureira, e sobrinho de D. Pedro de Castilho, bispo de Leiria, inquisidor geral e governador do reino. Foi doutor em canones pela universidade de Coimbra, arcediago de S. Christina na sé de Braga, deputado da inquisição de Coimbra em 1635, inquisidor de Lisboa em 1641, do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 20 de abril de 1657. Teve uma filha chamada D. Mariana de Castilho, que foi freira em Odivellas, e talvez que a existencia d'ella fosse causa d'elle subir ao conselho geral depois de Luiz Alvares da Rocha, mais moderno na inquisição de Lisboa. Pedro de Castilho era já fallecido em 14 de junho de 1660.

2.º Luiz Alvares da Rocha que foi promotor na inquisição de Lisboa em 1621, deputado na mesma em 1622, inquisidor em Coimbra em 1635, passado para Lisboa em 7 de dezembro de 1643, do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 18 de janeiro de 1656. Morreu entre 2 de janeiro e 11 de maio de 1668. Teve um sobrinho do mesmo nome, que tambem foi inquisidor.

3.º Belchior Dias Preto que era filho segundo de Gaspar Rebello da Guerra, juiz dos orphãos em Leiria, e de sua mulher Clemencia Vieira da Silva, e irmão de Pedro Vieira da Silva, secretario de estado de D. João IV, da rainha regente D. Luiza, e do principe D. Pedro, e depois de viuvo bispo de Leiria. Belchior Dias foi doutor em canones, deão de Leiria, conego de Evora, deputado da inquisição de Coimbra em 1642, passado para Lisboa em 1643 em fevereiro, e em dezembro nomeado inquisidor n'esta mesma inquisição, d'onde passou para a de Evora em 1654, e parece que lá morreu.

[1] O conselho geral do santo officio constava, como é sabido, de seis deputados, cinco clerigos e um frade dominicano, e todos eram do conselho d'el Rei, dignidade inherente ao cargo. Compunha-se então o tribunal dos seguintes ministros:

1.º Fr. João de Vasconcellos, da ordem dos prégadores. Havia nascido em Lisboa em 1590. Era irmão do 1.º conde de Figueiró, e filho de Manuel

A esta sessão do conselho assistiu o bispo inquisidor geral, D. Francisco de Castro, que guardou os autos na sua mão até ao dia 16, em que os entregou ao secretario Diogo Velho para este os levar á mesa, com ordem de se não executar a prisão sem outro recado seu. Este novo recado chegou ao tribunal em 26 de maio, e elle tratou logo de mandar no mesmo dia dar cumprimento á deliberação tomada, effectuando-se a prisão do conde de Villa Franca n'essa tarde, como ficou dito.

Farto este de esperar no carcere por algum mandado dos

---

de Vasconcellos, 5.º morgado do Esporão, regedor das justiças, e do conselho de estado em Madrid, e de sua primeira mulher D. Luiza de Vilhena. Professára fr. João no convento de Almada em 1608, mudando então o nome de Alvaro com que havia sido baptisado. Na sua ordem foi mestre em theologia, prior do convento de Bemfica, provincial e vigario das freiras do Sacramento. Foi tambem prégador d'el Rei, visitador da inquisição de Coimbra, e reformador da sua universidade em 1645, contando-se que n'esta occasião entrára a pé na cidade. Rejeitou o bispado de Miranda e o arcebispado de Braga. Foi do conselho geral do santo officio, na cadeira que a sua ordem lá tinha de propriedade, desde 23 de novembro de 1632 até 1 de fevereiro de 1652, em que morreu. Foi varão conspicuo, e é tratado de veneravel pelos escriptores da ordem e outros ecclesiasticos.

2.º O licenciado Pedro da Silva de Faria que era filho de Sancho de Faria, 4.º alcaide mór de Palmella, que morrera na de Alcacerquibir, e de D. Antonia de Faria, foi conego da sé de Evora, e nomeado por D. João IV bispo de Portalegre, que não acceitou. Deputado da inquisição de Lisboa em 1617, inquisidor em Coimbra em 1623, em Lisboa em 1633, do conselho do santo officio em 24 de janeiro de 1635, e inquisidor da côrte em 27 de outubro de 1638. Morreu nos principios do anno de 1657, pois que a 16 de março se nomeou novo inquisidor da côrte.

3.º Francisco Cardoso de Torneio, natural de Beja, filho de Manuel Alvares de Torneio, ouvidor da casa de Bragança e corregedor do civel da côrte, e de sua mulher D. Paula Soares. Foi licenciado em canones, collegial e lente canonista no collegio de S. Pedro de Coimbra em 1613, conego doutoral de Lamego em 1622, arcipreste de Evora, e bispo nomeado de Portalegre. Inquisidor em Evora em 1623, em Coimbra em 1625, depu-

seus julgadores, pediu audiencia para umas declarações no ultimo dia ainda d'aquelle mez de maio. Compareceu na da manhã perante o inquisidor Pedro de Castilho, e, com o que n'ella disse, quasi que ia estragando ainda mais a sua causa.

A 2 de junho pediu novamente audiencia e começou com a sua confissão, que deu para cinco sessões; e a 5 principiou com o inventario.

Nomeou em primeiro logar os bens de raiz seus e da condessa, e em seguida entrou a descrever os moveis e as dividas.

---

tado do conselho geral em 7 de outubro de 1636, e inquisidor da côrte em 16 de março de 1657. Morreu antes de 6 de julho do mesmo anno, e foi enterrado na sacristia da egreja do convento de S. José de Ribamar.

4.º Sebastião Cesar de Meneses que nasceu em Lisboa pelos annos de 1605, filho segundo do provedor dos armazens e armadas, Vasco Fernandes Cesar, e de sua mulher D. Anna de Meneses, da casa da Feira. Os Cesares eram de fidalguia recente, e a sua illustração datava apenas do bisavô do inquisidor, o valoroso capitão de Safim, Vasco Fernandes Cesar, a quem D. João III concedeu em 1539 carta de brasão com um accrescentamento nas armas, que recordasse a famosa peleja em que Vasco Fernandes só com uma fusta desbaratara seis de moiros.—Sebastião Cesar foi porcionista do collegio de S. Paulo de Coimbra em 1618, doutor em canones, deputado da inquisição de Coimbra em 1626, lá inquisidor em 1633, deputado do conselho geral do santo officio em 2 de janeiro de 1637, arcediago na sé de Lisboa, desembargador do paço, deputado da junta dos tres estados, bispo eleito de Coimbra, arcebispo eleito de Evora e de Lisboa, embaixador nomeado a França, inquisidor geral nomeado em 5 de janeiro de 1663, conselheiro de estado, e ministro do despacho. Nenhuma das nomeações de bispo, nem de inquisidor geral foi confirmada. Em 1662 com os condes de Castello Melhor e da Atouguia se reuniu Sebastião Cesar em Alcantara a D. Affonso VI, quando este tirou o governo á Rainha, e foram elles tres que n'esses tempos guiaram e aconselharam a el Rei. A vida de Sebastião Cesar foi uma constante alternativa de fortuna e desfavor. Subiu ao mais alto, e por duas vezes foi preso, e veiu a morrer desterrado no Porto em 29 de janeiro de 1672. «Sabia, diz um contemporaneo, portar-se nas felicidades com modestia, nas adversidades com paciencia.»

Dos bens de raiz que eram seus especificou: um morgado na ilha de S. Miguel e em Lisboa, o qual constava, na ilha, de moinhos, terras, redizima de todos os fructos da terra, e do que entra e sai pela sua alfandega em navios estrangeiros, dizima do pescado e pensões dos tabelliães; e na cidade, do chão do palacio a S. Francisco. Declarou mais possuir uma quinta em Frielas foreira ao ducado de Bragança, da qual tinha feito escriptura de venda a Manuel da Silva Mascarenhas, capitão da torre do Oitão, por setecentos e trinta mil réis, de que ainda

---

5.º Pantaleão Rodrigues Pacheco, natural de Evora, filho de Lourenço Pacheco e de Maria dos Reis, foi doutor em canones pela universidade de Coimbra, na qual regeu varias cadeiras, collegial de S. Paulo em 1622, deputado da relação do fisco de Coimbra, conego doutoral da sua sé em 1624, deputado na sua inquisição em 1633, e n'ella inquisidor em 1634. Inquisidor em Lisboa em 1635, conego doutoral na sé d'esta cidade em 1637, deputado do conselho geral do santo officio em 28 de janeiro de 1641, inquisidor da côrte em 6 de julho de 1657, desembargador do paço, agente dos negocios de Portugal em Roma em 1641, e n'esta qualidade assistente ao embaixador D. Miguel de Portugal, bispo de Lamego. Foi tambem bispo eleito de Elvas, e o primeiro juiz nomeado pelo cabido em 1667 á causa de nullidade do casamento de D. Affonso VI. Morreu em Lisboa a 30 de dezembro de 1667, e foi enterrado na sacristia da sé.

6.º Diogo de Sousa, natural de Villa Viçosa, filho de Fernão de Sousa, 5.º senhor de Gouveia, e de sua segunda mulher D. Maria de Castro, foi doutor em canones, collegial de S. Pedro em 1630, arcediago de Santa Christina de Lamego, deputado da inquisição de Evora em 1634 e de Lisboa em 1635, inquisidor de Coimbra em 1637 e de Lisboa em 1639, deputado do conselho geral do santo officio em 25 de setembro de 1642, e inquisidor da côrte em 2 de janeiro de 1668. Foi deputado da mesa da consciencia e ordens em 1644, reformador das ordens militares, alguns annos esmoler mór de D. João IV, sumilher da cortina, visitador das inquisições do reino, do conselho de estado, e arcebispo de Evora de que tomou posse em 22 de junho de 1671. Havia sido bispo eleito de Leiria, onde, apesar de não ter sido confirmado, fez edificar o palacio episcopal. Tambem foi senhor de Figueiró e Pedrogão. Morreu em Evora a 23 de janeiro de 1678, e foi sepultado na sua sé.

não tinha recebido o preço, que estava applicado ao dote de sua filha Leonor. No deposito da côrte, ou da cidade, em casa do depositario, que morava junto a D. Affonso de Faro, havia tres mil e quinhentos cruzados depositados para a demanda, que corria com Francisco de Valladares sobre a quinta da Cruz da Pedra[1], os quaes tambem estavam applicados ao referido dote. Defronte das casas em que morava a S. Francisco tinha outras, em que viviam os criados, das quaes pagava tres cruzados de foro ao convento de Alcobaça; e por ellas e por parte do sitio em que estavam as em que vivia, era obrigado a dar ao hospital de Lisboa seis mil cruzados, e, emquanto não satisfaz a divida, tinha de pagar de renda em cada anno cento e cincoenta mil réis. Na alfandega possuia cento e dois mil e oitocentos réis do seu assentamento de conde, os quaes consignára a certas despezas, como já tive occasião de dizer. Tambem declarou ter tido umas casas na rua do Sacco, as quaes vendêra.

Dos bens de raiz da condessa nomeou: uma leziria no termo de Santarem, não sabia em que parte, predio que estava dado em pagamento por juros de grande quantia (mais adiante diz serem vinte mil cruzados) a Isabel Mendes de Tovar, moradora em Lisboa ao Poço do Borratem, viuva de Diogo Mendes de Crasto; e mais uma quinta na Amora, termo de Almada, arrendada por trinta mil réis.

Em seguida passa a descrever os moveis, e foi esta parte do processo e do inventario, que me despertou o maior interesse, e é de certo curiosa para os que desejam conhecer o modo de viver dos nossos maiores. Supponho que o inventario

---

[1] Esta quinta havia-a o conde comprado annos antes, e a demanda que trazia com o tal Francisco de Valladares, que era vereador da camara, andava tão assanhada, que eram inimigos e nem de chapéo se corriam.

está muito longe de ser completo, pois que duas causas importantes haviam de concorrer para isso. Primeiro, o elle ser feito de memoria; depois, e sobretudo, o desejo, que o conde teria, de salvar, o mais que pudesse, do fisco real. Mas, mesmo assim, deficiente como elle é, merece attenção[1].

---

[1] Na parte dos inventarios são os processos da inquisição uma immensa fonte de noticias, que pouco explorada anda, e é pena. Elles lá estão na Torre do Tombo, e quem quizer póde ir estudal-os; mas o que o estudioso lá não encontrará, é o inventario de nenhum inquisidor, porque aquelles lobos se não comiam uns aos outros. Por este motivo, por lá se não acharem, penso que não será inopportuno de todo o referir aqui o pouco que sei da mobilia de um inquisidor do tempo do Villa Franca; e que tanto mais opportuno será, quanto o documento, de que tiro a noticia, bem sujeito está a descaminho.

Encontrei, ha annos, n'uma occasião em que andava a rebuscar papeis velhos no cartorio da Misericordia de Cintra, o testamento, datado de 30 de julho de 1645, de Bartholomeu Cardoso de Gouveia, inquisidor em Evora. Declara o testador, que contrahira varias dividas, quando foi nomeado inquisidor (elle era deputado na inquisição de Lisboa, e tomou posse de inquisidor em Evora a 2 de dezembro de 1644). Começa por uma de sessenta e tantos mil réis, que lhe emprestaram para fazer as cadeiras, bufetes, contadores e escrevaninha, que levou para Evora. As cadeiras são doze, pretas, feitas ao moderno; os bufetes são quatro grandes de pau santo, dois feitos em Lisboa, e dois feitos em Evora, onde mandou fazer mais um, tambem grande, mas de pau preto; os contadores são tres de pau santo. Tambem devia, não sabe quanto, do concerto de seis pannos de raz, que tinha na sua casa de Evora. Na mesma tinha tres paineis eguaes (no tamanho, cuido), que mandou fazer por via do P.e Domingos Jorge, thesoureiro de S. Julião de Lisboa, e que custaram cinco mil réis cada um. Não os havia ainda pago, e pede para os mandarem ao dito padre, a ver se o pintor, que infelizmente não nomeia, os acceita pelo preço. Devia tambem a Francisco da Costa, mercador de livros em Lisboa e familiar do santo officio, uma partida de livros, dos quaes se encontrará a relação dentro de um livro chamado *Jorge Castrioto*. De outra partida de livros, que lhe veiu de fóra do reino, deve ainda dezanove mil e tanto. E não fala em mais moveis, só nomeia outras dividas, entre as quaes uma de quarenta mil réis a Domingos

Moveis disse ter:

Uma armação de alcatifas, que eram doze ou treze, de cinco ou mais de quéda[1], e se achariam armadas em seu guarda-roupa; cada uma das quaes custou sete mil réis por serem baixas de Inglaterra.

Na camara, onde dormia, se achariam armados doze reposteiros de pannos vermelhos com as armas dos Camaras, os quaes em novos custaram cento e oitenta mil réis.

Um leito de pau preto bronzeado com paramento roxo, verde e amarello, tudo usado.

Outro paramento do mesmo leito para verão de damasco carmezim guarnecido de oiro, bem usado.

Na antecamara da condessa deixou um adereço de estrado de doze almofadas de velludo verde bordadas de oiro, já usadas, panno de bufete e docel do mesmo, duas cadeiras de velludo verde guarnecidas de oiro, duas cortinas de porta de tafetá da mesma côr, e uma alcatifa de estrado, da India, já velha.

Na saleta de fóra tinha um docel de seda amarella com franja de oiro, bem velho.

No guarda-roupa tinha dois doceis: um de téla carmezim, bem usado, e outro de téla amarella com sanefas de fundo de oiro, já usado, da India. E seis cadeiras mais de Inglaterra irmãs das alcatifas atraz, e seis ou oito tamboretes.

No camarim tinha uns retratos de pessoas de sua linhagem; e em outro camarim os retratos dos imperadores.

Na casa do fato deixou enxoval feito de novo para o dote de sua filha Leonor, como era: um leito de pau santo bronzeado, uns paramentos de chamalote guarnecidos de rendas de

---

Borges Mergulhão, prior que foi de S. Martinho de Cintra, a qual deseja que se pague com a sua mula, se o credor a quizer acceitar, e com a gualdrapa e mais guarnições de passear, e as pertenças da estrebaria.

[1] Cinco ou mais covados de altura.

prata, outros paramentos de gran guarnecidos tambem de rendas de prata, doze almofadas de téla carmezim guarnecidas de oiro, quatro cadeiras do mesmo, duas bancas, um tamborete de estrado, um panno de bufete.

Na mesma casa do fato tinha arcas e caixões, onde se guardava o fato.

Accrescentou que tambem possuia:

Uma carroça hollandeza, que ainda não tinha rodado, que era de velludo carmezim, e que, posta n'esta cidade com as guarnições que eram seis, custára seiscentos mil réis.

Seis facas mursellas, que ficaram ao verde em Palhavã, e que custaram tresentos mil réis; as quaes e a carroça tinha dado a sua nora[1].

Outra carroça velha que rodava com quatro mulas.

Um cavallo, uma egua e uma mulinha de seu filho Manuel.

Uma mula de seu filho Carlos.

Em seguida começou com as joias:

Uma cadeia de oiro banda[2], que havia dado a seu filho Manuel o dia, que se concertou para casar; e outra cadeia muda[3] de oiro com um habito.

Em poder da condessa ficava uma rosa, que não sabe que valor teria, e era de diamantes, a qual se havia desempenhado; e uma cruz tambem de diamantes, que valeria dusentos mil réis, tudo do dote de sua mulher, e era para o dote de sua filha Leonor.

---

[1] D. Mecia de Mendoça que estava contratada a casar com D. Manuel, filho herdeiro do conde, chamando-lhe este nora antecipadamente.

[2] Não atino com a significação da palavra banda. Para ser a cadeia banda, ou em banda, por se pôr a tiracollo, não me parece, visto que não creio que ellas se usassem assim. Lembra-me que na India havia um sitio chamado Bandá d'onde vinha oiro e pedraria, e que a cadeia fosse de oiro de Bandá. Quem o souber, que o explique.

[3] D'esta vez *je jette ma langue aux chiens,* e fico *mudo.*

Em casa da já nomeada Isabel Mendes de Tovar está uma joia em feição de custodia, de diamantes, do dote da condessa, e dois anneis de diamantes, tambem do dote, e isto empenhado em tresentos mil réis.

Em poder da dita Isabel Mendes estão uns brincos de orelhas, de diamantes, empenhados em quatrocentos mil réis a razão de juro de seis e um quarto, que tambem são do dote da condessa.

A um filho de João Sanches de Baena (talvez o conego Luiz Sanches de Baena tambem por estes tempos muito compromettido no santo officio) deve seiscentos mil réis a razão de juro sobre prata lavrada de serviço, e da certidão junta (não está lá) constará o que é.

A João Burcel, inglez, tinha dado prata doirada em penhor de tresentos e sessenta mil réis, que lhe emprestou, e da certidão (tambem não apparece) constará o que é. A respeito d'esta prata tornou depois a dizer: que recebeu dos mercadores inglezes Thomaz, ou João Bruxel, a referida quantia sobre penhor de prata doirada e lavrada, como da certidão do contrato constarão as peças que são, e o feitio, e o que valerão; e o dito dinheiro recebeu a razão de juro de seis e um quarto, como tambem constará do escripto ou escriptura que se fez; e em caso que elles peçam o seu dinheiro, se lhes pagará, porem de nenhum modo se lhes dê a dita prata, porque de feitio e oiro vale muito mais.

Uma confeiteira de prata doirada com outras peças, que estavam em poder de Nicolau Velloso, que quebrou, empenhadas em cento e quarenta mil réis, e se acharão em poder da pessoa que correr com seus bens.

Em poder de Jorge Gomes do Alemo (christão novo de quem provem gente illustre, que o tem querido afidalgar) estão um cesto de prata e um annel de diamantes do dote da condessa, empenhados em cento e quarenta mil réis.

Candieiros, salvas e outras peças de prata, empenhadas em varias partes, que não sabe; mas tudo constará pelo rol, que se achará em poder da condessa.

E que a prata que mais tinha em casa se lhe entregou n'estes carceres para seu uso, que é: uma bacia de barbear, um pichel, uma colhér, um garfo, um pucarinho, e uma caldeira de agua benta.

E que outros moveis e miudezas poderia haver em casa, de que elle não tinha noticia particular para dar agora razão.

A Fernão Rodrigues Pinto deve dusentos mil réis sobre oito pannos de raz de quatro e meio de quéda, e é a historia de Sansão.

A Duarte Gomes da Mata, irmão do correio mór, deve tresentos mil réis a razão de juro, do que constará pelo escripto de obrigação, sobre doze pannos de raz de cinco de quéda, de jardins.

A Martim Filtre, mercador estrangeiro, que mora a S. Paulo, deve dusentos mil réis a razão de juro, sobre um docel de téla e velludo carmezim com as armas d'elle conde.

A D. Fernando de Meneses, seu cunhado, deve seiscentos e cincoenta mil réis sobre prata doirada, que é do morgado.

Tem mais umas arcas da cama em que dorme, com seus paramentos de téla, que estão dentro nas arcas.

Um bahú de roupa branca de seu uso.

Um breviario grande com brochas de prata, dois bufetes e um tamborete.

Na sua guarda-roupa se achariam alguns vestidos e outras miudezas de seu uso, e que não é lembrado de outra coisa.

E mais não diz o inventario a respeito de bens moveis. Ainda assim, do pouco que refere, alguma coisa se póde colher.

Dos quartos da casa apenas o conde nomeia os seguintes: a camara onde dorme, o guarda-roupa, a antecamara da con-

dessa, dois camarins, a saleta de fóra, e a casa do fato. Não se póde admittir, que em um palacio do tamanho d'aquelle, que se vê reproduzido na gravura, existissem apenas sete aposentos. O que seria o resto? casas nuas, quartos de criados? talvez. Ainda me lembro de ter entrado, ha bastantes annos, em casas fidalgas, e de encontrar enfiadas de quartos desmobilados, nus, paredes caiadas viuvas dos razes, em toda a parte desconforto, abandono. Digo mais: hoje, se bem se procurar,

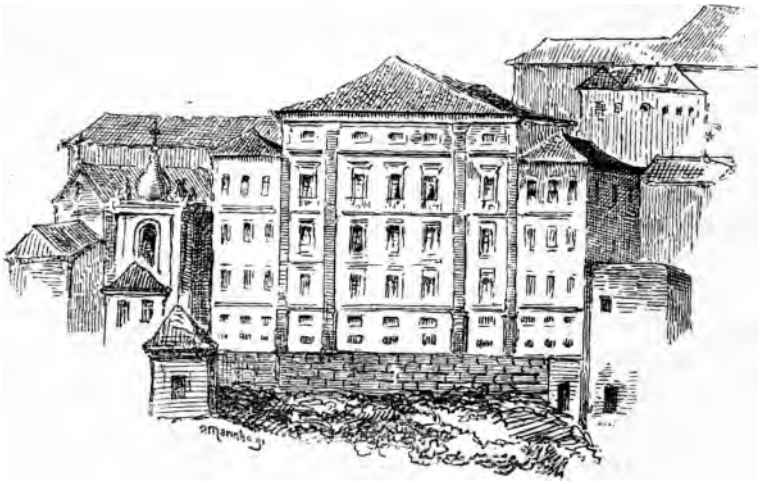

ainda d'isto se encontrará, e só me dispenso de indicar os sitios. Repare-se no que diz Beckford, mais de um seculo depois, do conforto da casa dos Marialvas em contraposição ao desarranjo de outras.

Vê-se, que o guarda-roupa do conde com os seus pannos de Inglaterra, de uns tres metros e meio de altura, cobrindo-lhe as paredes desde a cimalha até ao embasamento de azulejos; com os seus dois doceis de seda, um carmezim, outro amarello; com as suas seis cadeiras forradas de pannos eguaes aos das

paredes; e com os seus seis ou oito tamboretes, constituia o actual escriptorio, ou sala do dono da casa receber as suas visitas. Mas não era só isso, porque no guarda-roupa tambem o conde se vestia.

Vê-se mais, que a antecamara da condessa, com as suas duas cortinas de porta de tafetá verde, com o seu bufete, com o seu estrado coberto por uma alcatifa da India, com o seu adereço de doze almofadas, o seu docel, as suas duas cadeiras, e o seu panno de bufete, tudo de velludo verde guarnecido de oiro, era a sala onde a condessa recebia os seus parentes, porque outras visitas não teria.

Na saleta de fóra tambem se recebiam visitas, e para isso lá estava o docel, por tal signal que bem velho, diz o conde.

Depois nos dois camarins, «aposentos em que se teem as peças mais raras e mais preciosas», como explica Bluteau, o que vemos? N'um, os retratos dos avós, no outro, os dos imperadores. É lá possivel, que n'elles não houvesse mais nada?

E as paredes d'estes aposentos parece que eram nuas, e para algumas d'ellas teriam sido feitos os oito pannos de raz da historia de Sansão, e os doze dos jardins, que agora tristemente se achavam empenhados, uns por dusentos, outros por tresentos mil réis.

Por ultimo havia a camara de dormir. Era quarto grande, pois tinha doze reposteiros vermelhos com as armas dos Camaras. Havia lá a indispensavel cama, que era de pau santo bronzeado, isto é, com ferragens de bronze doirado. Para o leito existiam dois paramentos: um de inverno de panno roxo, verde e amarello, as côres da casa; outro de verão de damasco carmezim guarnecido de oiro. E era este o costume: a propria inquisição assim usava, pois que a casa do despacho estava armada no inverno com razes, e no verão com guadamecins, como preceituava o *Regimento* de 1640 no principio do titulo 2.º Havia tambem, ao que parece, na mesma camara de dormir

umas arcas da cama com os seus paramentos de téla dentro, dois bufetes e um tamborete.

Mas, do que constituia a mobilia de um quarto de cama fidalgo d'aquelles dias, temos melhor descripção no enxoval, que o conde deixou na casa do fato para o dote de D. Leonor. Menciona elle um leito de pau santo bronzeado, um paramento de inverno de chamalote guarnecido de rendas de prata, outro de verão de seda escarlate guarnecido de analogas rendas, um tamborete de estrado com doze almofadas de téla carmezim guarnecida de oiro, quatro cadeiras do mesmo e um panno de bufete.

Quanto a livros só se nomeia um breviario, e este seria lembrado por causa das suas brochas de prata.

E a respeito de prata, d'isto havia muita, mas quasi tudo empenhado, e os dois contos e tanto d'aquelle tempo, que sobre ella o conde tinha recebido, mostram bem a sua quantidade e valia.

A acreditarmos no que o conde diz, em casa não ficou mais prata nenhuma, depois de lhe terem trazido para o carcere a que elle declara. A acreditarmos n'isto temos de suppor que a condessa e os filhos levavam a comida á bocca com a mão, pois não é de crer que usassem talheres de outro metal nem de pau. O talher ainda era em Portugal, n'aquelles tempos, um traste de luxo, e a prova tenho-a nos dois processos do conde de Villa Franca e de Duarte Borges da Camara, que, ambos nobres e ricos, apenas levaram cada um comsigo para os carceres um garfo e uma colhér. Faca não a havia; cortava-se á navalha. Ainda hoje nos trabalhadores do campo o uso é o mesmo.

Não era o dinheiro levantado sobre a prata a unica divida do conde. Devia elle a diversos trinta e dois contos e seiscentos mil réis, o que deverá andar por uns setenta e cinco contos de hoje, tendo de certo concorrido muito para este estado da casa

as obras que o Villa Franca fizera no seu palacio a S. Francisco, obras que elle avaliou, como já disse, em perto de cincoenta contos da moeda actual. A relação das dividas lá vem no inventario, mas por desinteressante não a transcrevo.

Ao conde devia a fazenda real quatro mil cruzados de renda, que se lhe prometteram com o casamento da condessa, e que nunca se lhe pagaram, devendo-se-lhe portanto desde 1628 para cá, o que constituia a bella somma de noventa e dois mil cruzados. Para a haver demandava o conde a el Rei com licença sua, que préviamente impetrára.

Por aqui conclue o inventario, e bem pena é que elle seja tão omisso. Do seu palacio de Ponta Delgada nada se nomeia; pois havia de ser casa de grande recheio, attento o fausto de que o capitão donatario lá se rodeava.

Sigamos com o resto do processo.

VII

Começou o conde de Villa Franca, como fica dito, a descrever o seu inventario em 5 de junho, e prolongou-se a descripção por muitas sessões, as primeiras a seguir, as ultimas bastante intervalladas, até que se concluiu em 6 de julho de 1654, já depois do réu sentenciado.

N'um intervallo das sessões de inventario tiveram com elle a de genealogia, a 6 de junho, na audiencia da tarde; a de exame *in genere,* a 9 do mesmo mez; a de exame *in specie,* a 12; e a ultima admoestação a 14, em seguida á qual, e no mesmo dia, depois de chamado o promotor[1] á mesa, ouviu o réu em

---

[1] Pedro Borges Tavares era promotor na inquisição de Lisboa desde o anno antecedente apenas. Foi arcediago na sé do Algarve, vigario geral n'este bispado, deputado da inquisição de Lisboa em 1651, e da de Evora em 1656, inquisidor em Coimbra em 1657, em Evora em 1664 e em Lisboa em 1668, e finalmente do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 17 de agosto de 1671. Era já morto em 24 de março de 1673, ao que parece.

pé a leitura do libello de accusação. Então o inquisidor Pedro de Castilho, que foi aquelle, que desde o principio tomou conta em especial do processo, offereceu ao conde o doutor Antonio de Magalhães[1] para procurador. Teve aquelle de o acceitar, nem outra coisa podia fazer, pois que outro lhe não dariam; e com elle combinou os artigos de contrariedade e de defeza, que foram acceitos pelo tribunal, os primeiros a 16 de junho, e os segundos a 20.

Seguiu-se a inquirição das testemunhas de defeza, que foram as seguintes:

Dr. Antonio da Mata, phisico da camara de Sua Majestade, morador em Lisboa, familiar do santo officio, de sessenta annos, que depoz a 16 de junho de 1651[2];

---

[1] O dr. Antonio de Magalhães, natural de S. Miguel de Bairros, do concelho de Paiva, e filho de Antonio de Magalhães, de S. Leocadia, do concelho de Sanfins, e de sua mulher Margarida Carvalha, havia sido familiar do collegio de S. Paulo de Coimbra, e em 27 de novembro de 1649, em que foi provido na inquisição, era capellão d'el Rei, ouvidor da capella real, e desembargador da relação ecclesiastica do arcebispado de Lisboa.

[2] Antonio da Mata Falcão era natural de Lisboa, onde havia de ter nascido pelos annos de 1591, conforme a edade que declara. Foi seu pae Antão da Mata Falcão, que, pelas declarações do filho, havia sido cavalleiro fidalgo da casa real, capitão, e morador na rua da Cordoaria Velha; e, segundo outra versão, fôra christão novo e fazia negocio na rua Nova. Formou-se Antonio da Mata em medicina na universidade de Salamanca, e em 1627, sendo moço da camara de S. M. e medico em Lisboa, onde morava na referida rua da Cordoaria, requereu o logar de medico da inquisição da mesma cidade no logar do licenciado Francisco Antunes, que se ausentára. Só alcançou deferimento em 2 de novembro de 1632, tendo sido muito contestada a pureza do seu sangue, e tendo um seu collega, o licenciado Diogo Rodrigues, medico do hospital e da inquisição, chegado a declarar que o requerente era um chatim. Em contraposição Curvo Semedo, na *Polyanthea,* pag. 806 da edição de 1697, diz que elle fôra um grande letrado do seu tempo e preparára com suas mãos o laudano opiado e outros remedios para acudir a seus doentes. Em 1649, sendo cavalleiro da ordem de Christo e medico da

Crispim do Rego, familiar do santo officio, phisico da camara d'el Rei, morador em Lisboa, de quarenta e dois annos, que depoz no mesmo dia[1];

El Rei, cujo depoimento foi o bispo inquisidor geral buscar ao paço em 11 de setembro de 1652[2];

D. Francisco de Castro, bispo inquisidor geral, de setenta e oito annos, depoz a 4 do mesmo mez no seu aposento, onde por seu mandado foi receber-lhe o depoimento o inquisidor Luiz Alvares da Rocha[3];

---

real camara, alcançou a 16 e a 26 de abril alvará e carta de mercê de uma capella de vinte e cinco mil réis de renda; e logo a 29 de maio teve alvará e a 17 de junho carta de outra capella estimada em trinta mil réis de renda. Foi casado com Victoria da Rocha, sua prima com irmã.

Este medico declarou que o conde estava doente, mas que não eram febres nem doença tal, que não pudesse vir de cadeira ao santo officio.

[1] O licenciado Crispim do Rego nasceu pelos annos de 1609, filho de Luiz Carrasco e de Joanna do Rego, moradores em Lisboa na rua das Arcas. Era medico do partido n'aquella cidade, quando foi nomeado familiar do santo officio em 27 de janeiro de 1642. Foi casado com Margarida da Costa, filha de Antonio de Faria, batefolha, morador na rua dos Doiradores, freguezia de S. Nicolau.

Este phisico, em opposição ao outro, disse que o réu estava bem doente, e que não poderia sahir de sua casa sem perigo de recahida.

[2] Talvez que o leitor tenha curiosidade de saber o que D. João IV depoz; ahi vae: «Disse ao primeiro *(ordem d'el Rei para sahir do reino)* que é verdade, que em um dos dias do mez de maio, de que se não lembra, mandou dizer ao réu pelo conde de Cantanhede, que se fosse de seus reinos, apertando depois, e que lhe convinha, mas que não se lembra que lhe declarassse a causa de assim lho mandar, posto que elle a poderia entender pelo aperto que lhe fazia. Ao segundo e terceiro *(apresentação do réu em Lisboa ou na ilha)* disse S. M., que d'elles não sabia cousa alguma, ainda que alguma coisa ouviria da materia d'elles ao conde de Cantanhede.»

[3] No seu depoimento referiu-se unicamente á conversação que em 13 de maio tivera com o conde de Cantanhede ácerca do réu.

D. Antonio Luiz de Meneses, conde de Cantanhede, de quarenta e oito annos, depoz a 5 e tornou á mesa a 7 e a 11 de setembro[1]. Este mostrou-se sempre bom amigo do Villa Franca,

1 D. Antonio Luiz de Meneses nasceu em Cantanhede a 13 de dezembro de 1603, filho primogenito de D. Pedro de Meneses, 2.º conde e 9.º senhor de Cantanhede, presidente da camara de Lisboa no tempo da Acclamação, e da condessa D. Constança de Gusmão, filha dos 1.ºs condes de Villa Franca. D. Antonio Luiz de Meneses era, ao tempo em que depoz, o 3.º conde de Cantanhede e foi depois, em 1661, o 1.º marquez de Marialva. É o glorioso

e só lhe levaram a mal o ter assistido ao auto da fé em que o primo sahiu. Não creio que o fizesse por curiosidade maligna; antes supponho que o levou lá o desejo de tornar a ver o réu, e de levar noticias d'elle *de visu* á condessa, que talvez fosse a propria que lhe supplicasse a ida;

Padre Antonio Bandeira, da companhia de Jesus, morador na casa professa de S. Roque, de cincoenta e seis annos, foi ouvido a 6 de setembro[1];

Diogo de Paz Garcez, boticario, morador em Lisboa, á Cordoaria Velha (não longe portanto do palacio do Villa Franca), de cincoenta e seis annos, depoz a 11;

Matheus do Monte, criado do conde de Villa Franca, seu copeiro, de vinte annos, compareceu no mesmo dia;

Antonio de Frias Pereira, natural da ilha de S. Miguel, filho de Bartholomeu de Frias Pereira, e pagem da condessa

---

general vencedor das batalhas das linhas de Elvas em 14 de janeiro de 1659, e de Montes Claros em 17 de junho de 1665. Foi dos conselhos de estado e guerra, védor da fazenda, governador das armas de Lisboa, Setubal, Cascaes e toda a Estremadura, e capitão general da provincia do Alemtejo. Morreu a 19 de maio de 1675, havendo casado com D. Catharina Coutinho, filha herdeira de D. Manuel Coutinho, pretensor da casa e condado de Marialva. Teve o marquez esclarecidissima descendencia, extincta comtudo na varonia logo na primeira geração.

[1] O P.e Antonio Bandeira nasceu em Besteiros, diocese de Vizeu, pelos annos de 1596, filho de Ignacio Bandeira Maldonado, corregedor na Torre de Moncorvo e desembargador no Porto, e de sua mulher D. Joanna de Figueiredo; e neto paterno de Sebastião Aranha e de Bertoleza Bandeira, filha de Gonçalo Pires, escudeiro, a quem em 1483 foi concedido brasão de armas e o appellido Bandeira por elle na batalha de Toro ter livrado a bandeira real das mãos dos castelhanos, que já a levavam presa. O P.e Antonio Bandeira foi doutor em direito pela universidade de Coimbra, professou na companhia de Jesus em 1622, e foi mestre de philosophia no collegio de Lisboa e reitor do do Porto. Morreu em Coimbra a 25 de setembro de 1664.

de Villa Franca, tambem no mesmo dia. Este Antonio de Frias foi a 16.ª das testemunhas de accusação;

Francisco Nunes, cirurgião de S. M., morador em Lisboa, de quarenta e sete annos, tambem a 11 de setembro;

E finalmente Sebastião Cesar de Meneses, do conselho de S. M. e do geral do santo officio, nomeado bispo de Coimbra e conde de Arganil, de quarenta e sete annos, depoz a 11 de outubro seguinte.

A 28 de junho de 1651 foi publicada ao réu a prova da justiça, á qual elle logo poz contradictas. Aqui parou o processo até 30 de janeiro do anno seguinte, em que o conde foi mandado vir á mesa a fim de nomear testemunhas a ellas. Feita a nomeação, só sete mezes depois, a 24 de agosto, é que foram as contradictas vistas pelo tribunal, e se deliberou que se não recebessem! Não me admiro da resolução tomada. Realmente ao réu não se podia seguir utilidade alguma d'ellas serem recebidas. Mas levar quatorze mezes para tomar tal deliberação, isso é que seria para admirar, se se não conhecesse o modo de proceder da inquisição.

A 24 de novembro de 1651 tinha já a prova da justiça dezasete testemunhas contra o réu; tinha, logo desde 7 de junho, a confissão d'este completada com mais algumas declarações feitas em 12 do mesmo mez, quando foi da sessão *in specie*. Pelas confissões e declarações do réu estavam confirmados os ditos de todas aquellas testemunhas; pois, apesar d'isso, não satisfeito, o tribunal aguardou as prisões dos complices ordenadas para a ilha de S. Miguel, e depois da entrada d'estes, que eram quatro, nos carceres, e das confissões de todos elles, que terminaram em 8 de julho de 1652, ainda o tribunal entendeu que não era bastante, e foi preciso esperar pela confissão de André de Castilho, confissão que lhe foi arrancada na casa do tormento em 14 de agosto. Só de então por diante é que o processo avançou com uma relativa diligencia.

A 30 de agosto de 1652 fez-se nova publicação ao réu, esta da mais prova da justiça que contra elle tinha accrescido[1], e finalmente a 12 de novembro seguinte foram os autos vistos em mesa.

---

[1] A prova da justiça ficou constituida ao todo pelas seguintes vinte e duas testemunhas, que nomeio pela ordem chronologica dos depoimentos:

1.º Thomaz Mendes, christão velho, solteiro, de 19 para 20 annos, filho do meirinho da inquisição de Lisboa, depoz em 11 de setembro de 1620.

2.º Francisco Serrão de Almeida, commendador na ordem de Christo, solteiro, de 16 annos, morador na sua quinta de Telheiras, filho de João Gomes Serrão e de D. Francisca de Almeida, em 2 de novembro de 1620.

3.º P.e Fr. Agostinho de Castro, que se fazia religioso de S. Domingos, estudante theologo no collegio de Santo Thomaz de Coimbra, de 26 annos, filho de D. Jeronimo de Castro e de D. Inez Telles Henriques, já defuntos, em 6 de dezembro de 1630.

4.º Fr. Antonio Soares, preso, religioso professo da ordem do Carmo, natural de Lisboa, de 18 annos, filho de Francisco Soares, da Cotovia, e de D. Maria da Silveira, em 20 de fevereiro de 1631.

5.º Filippe de la Torre, preso, escrivão das appellações das ilhas, nascido e morador em Lisboa, de 20 annos, em 7 de maio de 1638.

6.º Lucas Leite Pereira, a quem já lá atraz me referi, em 4 de maio de 1651.

7.º Luiz da Mota de Mello, criado do conde, solteiro, de 23 annos, natural da ilha de S. Miguel, e filho de Antonio da Mota de Mello, em 27 de maio de 1651.

8.º João de Pau Sanches, criado do conde, natural da ilha, solteiro, de 22 annos, filho de Duarte Neimão *(Newman?)*, mercador inglez catholico já defunto, e de Maria de Pau Sanches, no mesmo dia.

9.º Manuel Conrado, estudante, nascido e morador em Lisboa, solteiro, de 21 para 22 annos, filho de Antonio Francisco, pintor já defunto, e de Mariana de Macedo, moradora na rua da Atalaia, em 31 do mesmo mez.

10.º Nicolau Borges de Albuquerque, alferes de uma companhia de gente que veiu da ilha, de que é capitão Bartholomeu de Frias, natural de Belem, solteiro, de 17 annos, filho de Rafael Borges Mousinho e de Isabel de Albuquerque, já defuntos, em 7 de junho.

O inquisidor Luiz Alvares da Rocha votou que o réu fosse relaxado á curia secular; isto é, que fosse queimado.

11.º Miguel de Faria, criado do conde, natural de Lisboa, de 27 annos, solteiro, concertado a casar com Isabel Soares que serve á condessa, filho de Luiz de Faria, no mesmo dia.

12.º André Botelho de Arruda, fidalgo nos livros d'el Rei, natural da ilha de S. Miguel, morador em Lisboa, solteiro, de 23 annos, preso, filho de Fernão de Macedo Botelho, tambem fidalgo, e de D. Barbara de Arruda, em 9 do mesmo mez.

13.º Bartholomeu de Frias Coutinho, capitão de infanteria da gente que veiu da ilha, natural de Ponta Delgada, de 23 para 24 annos, casado na ilha com D. Semiana, natural de Serpa, filho de Bartholomeu de Frias Pereira, já defunto, e de D. Catharina de Vasconcellos, no mesmo dia.

14.º Alexandre de Cerqueira, christão velho, morador em Cintra, natural de Cervaens, junto a Prado, no arcebispado de Braga, de 20 annos, preso, filho de Manuel de Cerqueira Rebello, vigario do couto de Salvador de Cervaens, e de Anna Luiz, a Fortes, já defuntos, em 14 de julho.

15.º Antonio Moreira, pagem do conde, de 12 annos, natural de Canavezes, arcebispado de Braga, filho de Gaspar Moreira, carpinteiro, e de Isabel de Oliveira, em 19 de agosto.

16.º Antonio de Frias Pereira, solteiro, estudante, natural da ilha de S. Miguel, d'onde agora veiu, de 21 annos, morador a Valverde em casa de seu irmão o 13.º, em 6 de setembro.

17.º D. Manuel da Camara, solteiro, de 21 annos, filho do conde, em 24 de novembro.

18.º José Pacheco, preso, pagem que foi do conde, solteiro, de 24 annos, nascido e morador na Ribeira Grande, em 6 de julho de 1652.

19.º Henrique Tavares, preso, pagem que foi do conde, solteiro, de 22 annos, natural de Ponta Delgada, em 8 do mesmo mez.

20.º Duarte Borges da Camara, preso, juiz da alfandega de Ponta Delgada onde é morador, natural da Ribeira Grande, de 26 annos, casado, no mesmo dia.

21.º João Serrão de Novaes, preso, contador e inquiridor do judicial de Ponta Delgada, natural da ilha, de 38 annos, casado, no mesmo dia.

22.º André de Castilho, preso, bacharel formado em leis, solteiro, de 21 annos, nascido e morador em Lisboa, em 14 de agosto, na casa do tormento e depois de ter levado parte d'aquelle a que estava sentenciado.

Ao inquisidor Pedro de Castilho, e deputados bispo de Targa[1], que assistia pelo ordinario com sua commissão, o licenciado João Delgado Figueira[2], Antonio de Mendoça[3], Estevão da

---

Alem d'estas testemunhas, que constituiram a prova da justiça, ainda havia mais as seguintes, cujos ditos se não juntaram ao processo: Antonio Serrão da Cunha, estudante no collegio de S. Antão de Lisboa, de 15 annos, filho de João Serrão da Cunha, capitão mór da China, em 12 de outubro de 1620; João da Silva, barbeiro, morador em Lisboa na praça da Palha, natural de Loures, casado, de 25 annos, em 27 de maio de 1651; Fr. Nuno Alvares Pereira, religioso do Carmo, morador no seu convento de Lisboa, de 56 annos, filho de Manuel Gomes Gallego, em 30 do mesmo mez; P.e José da Costa Marecos, vigario de S. Clara de Ponta Delgada, nascido e morador n'esta cidade, de 49 annos, filho de Antonio Jorge Marecos e de Isabel da Costa, depoz em Ponta Delgada no collegio da companhia de Jesus perante o P.e Manuel Alvares, reitor do dito collegio e commissario do santo officio, em 11 de outubro de 1652.

1 D. Francisco de Soutomaior, bispo de Targa, nasceu em Lamego a 10 de outubro de 1590, filho de Antonio de Soutomaior (filho de um capitão da armada) e de sua mulher Inez da Costa, filha de Antonio da Costa Homem, abbade da Lageosa. Professou D. Francisco na ordem dos conegos regrantes no convento de Santa Cruz de Coimbra em 1609, foi prior de Landim e de S. Vicente de Fóra, e visitador da ordem. Em 1636 foi feito bispo de Targa e coadjutor do arcebispo de Lisboa, D. Rodrigo da Cunha, que o livrou no primeiro de dezembro de 1640 da sanha popular por elle ser feitura do secretario Diogo Soares. Foi bispo eleito de Lamego em 1654, e arcebispo de Braga em 1668, nomeações que não chegaram a ser confirmadas. Durante onze annos foi o unico bispo que houve no reino e provincias ultramarinas. Morreu em 3 de novembro de 1669.

2 O licenciado João Delgado Figueira foi inquisidor em Goa em 1626, deputado da inquisição de Lisboa em 1643, e do conselho ultramarino.

3 Antonio de Mendoça, filho segundo de Nuno de Mendoça, 1.º conde de Valle de Reis e da condessa D. Guiomar da Silva, foi porcionista do collegio de S. Paulo de Coimbra em 1616, estudou canones, e foi lente substituto de uma cadeira. Deputado da inquisição de Coimbra em 1626 e logo passado para Lisboa, deputado da mesa da consciencia, commissario geral da bulla da cruzada em 1635. D. João IV o nomeou bispo de Lamego e presidente da mesa da consciencia em 1654, e lhe deu a administração do mor-

Cunha[1] e Manuel Côrte Real de Abranches[2], pareceu: que o réu não estava em termos de ter pena ordinaria, porque seu processo se achava vulnerado com o depoimento do bispo eleito de Coimbra, que testifica ter-lhe o conde de Villa Franca mandado dizer, que se queria apresentar e que o ouvisse, o que foi assertivamente e não por conselho; que se não deve ter conside-

---

gado da Quarteira no Algarve, morgado que era dos Barretos seus ascendentes por linha feminina, e que vagára por ter ficado em Castella o principe de Esquilache. Tambem foi sumilher da cortina, provedor do recolhimento do Castello e do collegio dos meninos orfãos. A rainha D. Luiza o nomeou para a junta dos tres estados e arcebispo de Braga. D. Affonso VI o fez do conselho de estado e ministro do despacho universal; logares em que o conservou o principe D. Pedro, que o nomeou arcebispo de Lisboa, em que foi confirmado, e tomou posse em 1669. Morreu a 14 de fevereiro de 1675.

[1] Estevão da Cunha, filho segundo de Tristão da Cunha, 4.º senhor de Gestaçô, alcaide mór de Terena e commendador de Fonte Arcada, e de sua mulher D. Margarida da Silveira, foi deputado da inquisição de Lisboa em 1636, prior de S. Jorge n'esta cidade, conego na sé do Algarve e bispo eleito de Miranda. Havia sido um dos quarenta fidalgos acclamadores de D. João IV, e morreu em 1666, deixando filho natural a Pedro da Resurreição, conego na congregação de S. João Evangelista.

[2] Manuel Côrte Real de Abranches, natural de Serpa, filho de Rodrigo da Costa Barreto, commendador de Midões e senhor de um morgado em Serpa, e de D. Leonor de Abranches, filha de Manuel Côrte Real de Mello, era sobrinho de D. Francisco Barreto, inquisidor da mesa grande em 1623 e bispo do Algarve de 1636 a 1649; e era irmão de outro D. Francisco Barreto, que tambem foi do conselho geral em 1668 e bispo do Algarve de 1671 a 1679, os quaes dois Franciscos Barretos se succederam no bispado um ao outro, apesar do intervallo de vinte e dois annos, que houve entre elles. Manuel Côrte Real foi doutor canonista, conego na sé do Algarve, deputado da inquisição de Lisboa em 1643, inquisidor em Evora em 1654, reitor da universidade de Coimbra em 1664, cargo que exerceu até morrer em 1666 a 28 de setembro ou de dezembro. Esta data não se acha muito clara nas *Breves noticias da universidade,* pois que no texto diz que foi em fins de dezembro, e na nota a 28 de setembro.

ração a não vir pessoalmente, porque é commum resolução dos doutores, que se devem haver por espontaneos apresentados aquelles, que, estando doentes, como o réu estava, mandam pedir mesa por outrem; e que o conde podia cuidar, que o fazia justamente, recorrendo a um ministro superior do santo officio, como fez, porque não estava obrigado a saber as leis d'aquelle tribunal, de serem os inquisidores ordinarios, os a quem competia ouvil-o. Tambem lhes pareceu: que não era de consideração contra o réu, o não procurar mais vezes que o ouvissem, pois cuidava, com o que respondeu o dito bispo, que já não tinha remedio, nem se podia apresentar, o que Sebastião Cesar testifica lhe dissera o conde de Cantanhede; e que o réu imaginava estar na mesma impossibilidade, tambem o testificaram o referido conde e o padre Antonio Bandeira. Egualmente lhes pareceu: que se não deve entender, que o conde de Villa Franca se não queria apresentar no santo officio, do que elle disse a primeira vez que veiu á mesa, porque então não negou haver commettido as culpas por que foi preso, mas restringiu o tempo até quando as havia commettido, o que não é negal-as. Pareceu-lhes porem, pelo que constava dos autos, que devia o réu ter a pena extraordinaria maior, que se pudesse considerar, e que ouvisse sua sentença na mesa do santo officio, e tivesse reclusão perpetua e indispensavel nos carceres da inquisição, confiscação de seus bens para o fisco e camara real, e as mais penas contra os semelhantes em direito estabelecidas. Accrescentaram por ultimo, que não vinham em que o réu ouvisse sua sentença na sala, ou em outro qualquer logar publico, porque, se na sentença se houvesse de dizer, que elle mandára pedir audiencia a Sebastião Cesar, podia parecer ponto de reparo o não se lhe deferir e prendel-o depois d'isso; e que, se na sentença se não fizesse menção do sobredito, poderia resultar escandalo de o não relaxarem, o que se evita com se lhe ler na mesa. Disseram ainda, que ao que se póde esperar do

santo officio ter obrigação de dar razão do réu, pois o prendeu, se satisfazia com o não verem mais. A estas considerações accrescentaram os deputados bispo de Targa e Estevão da Cunha, que o réu fosse na reclusão macerado com penitencias corporaes.

O terceiro inquisidor, Belchior Dias Preto, votou, que, antes de outro despacho e para se poder mais seguramente tomar deliberação, se devia pedir ao bispo inquisidor geral, que declarasse á mesa, se foi notorio no conselho, que o réu se queria apresentar e procurou para esse effeito ao bispo eleito de Coimbra.

Aos deputados Francisco de Miranda Henriques[1] e Fr. Pedro de Magalhães[2] pareceu, que o réu ouvisse sua sentença na sala da inquisição de Lisboa e tivesse as penas apontadas no

---

[1] Francisco de Miranda Henriques nasceu em Lisboa, filho de Francisco de Miranda Henriques Pinto, 6.º senhor de Ferreiros e Tendaes, governador e capitão general da Madeira, e de D. Violante Henriques. Foi licenciado em canones, conego da Alcaçova de Santarem, prior de S. Martinho de Lisboa, conselheiro ultramarino, deputado da inquisição de Evora em 1637, lá inquisidor em 1644, d'onde se demittiu, vindo occupar uma cadeira de deputado na inquisição de Lisboa em 8 de novembro do mesmo anno. Foi do conselho de S. M. e bispo nomeado de Vizeu em 1662, que rejeitou. Morreu em Lisboa a 16 de outubro de 1678.

[2] Fr. Pedro de Magalhães nasceu no Pedrogão, filho de Ciriaco de Magalhães e de Brites Fragosa, moradores em Torres Vedras. Professou no convento de S. Domingos de Lisboa em 22 de dezembro de 1610, leu na sua religião as cadeiras de artes e theologia, pelo que tomou o grau de doutor e mestre dos do numero da sua provincia. Foi deputado da inquisição de Evora em 1650 e da de Lisboa, e do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 2 de janeiro de 1653, occupando n'este a cadeira que de propriedade n'elle tinha a sua religião, e chegou a ter a primeira cadeira e a governar com o conselho as inquisições do reino. No seu convento de S. Domingos, onde professára e onde veiu a fallecer, fez a capella de S. Pedro martir. Morreu a 11 de fevereiro de 1675.

segundo voto d'este assento. E pareceu mais ao primeiro, que a reclusão fosse em algum convento por toda a vida; e ao segundo nos carceres e com a maceração apontada.

Por ultimo declararam todos os deputados, que o réu não devia ser havido por apresentado; e a mesa toda, que o assento, antes de se executar, fosse levado com os autos ao conselho geral na fórma do regimento.

Nas deliberações do tribunal vê-se o espirito de classe dominando. Dos tres inquisidores eram dois nobres e um plebeu, foi este que votou a pena de morte. Entre os sete deputados havia tres fidalgos, um d'estes, Francisco de Miranda Henriques, votou a mais suave pena. Havia tambem entre elles um plebeu, Fr. Pedro de Magalhães, este logo carregou a prisão perpetua com a maceração no carcere. É certo que um nobre e um fidalgo, o bispo de Targa e Estevão da Cunha, tinham já votado por ella, mas isso não tira; porque a verdade é, que dos dez juizes, os unicos, que eram do povo, votaram ambos as maiores penas contra o réu, que era fidalgo.

Nove dias depois da mesa ordinaria ter tomado o assento referido, no dia 20, fizeram-se os autos conclusos e foram vistos na mesa grande, estando presente o inquisidor geral[1]. Assentou-se em que o réu estava convicto e confesso, e que, como tal, encorrêra em pena de infamia e confiscação de todos os seus bens para o fisco e camara real, e nas mais estabelecidas, em direito contra os semelhantes, e que ouvisse sua sentença na sala do santo officio perante os inquisidores, mais ministros e officiaes, e pessoas de fóra, ecclesiasticas e seculares, e tenha

---

1 O conselho geral estava então constituido apenas por cinco deputados, pois que dos seis de que se compunha, quando começou o processo, e ficam atraz nomeados, já tinha morrido Fr. João de Vasconcellos; e Fr. Pedro de Magalhães, que foi seu successor, só tomou posse em 2 de janeiro de 1653.

reclusão irremissivel por toda a sua vida nos carceres do santo officio.

Mandou-se lavrar a sentença n'esta conformidade, e para evadir o dilemma proposto no segundo voto da mesa ordinaria, sobre o que se passou entre o réu e o bispo eleito de Coimbra, se exarou na sentença o seguinte: «—Avendo porem respeito a ter o Reo confessado as dittas culpas, pedindo perdão e misericordia, dando mostras e sinaes de arrependimento, e a outras consideraçoens que no caso se tiverão com o mais que dos autos rezulta, o relevão da pena ordinaria que por ellas merecia, e mandão, etc.»

«Publicada foi a sentença ao conde de Villa Franca em sua propria pessoa, estando em corpo, com véla accesa na mão, na sala do santo officio d'esta inquisição, em 20 de dezembro de 1652, sendo presentes os senhores inquisidores, deputados, promotor, notarios, dois capitulares do cabido, dois corregedores do crime da côrte, os officiaes d'esta inquisição, alguns prelados de religiões e outros religiosos, alguns fidalgos e alguns outros familiares.»

N'este dia a sala da inquisição encheu-se de gente.

A pouca e fria luz do sol de inverno, que vinha de fóra, ainda se amortecia de encontro aos pesados e sombrios razes que revestiam as paredes. O grande Christo, que dominava tudo, não era o doce e meigo Jesus, que prégara o amor do proximo, o perdão da injuria, a exultação pelo arrependimento do peccador. Não era; não o podia ser aquelle Crucificado, que, com as suas exageradas feridas rutilantes de sangue, os seus membros contorcidos, as suas feições pisadas, o seu ricto doloroso, em vez de attrahir, de chamar, desenganava, amaldiçoava. Não era o Deus dos christãos; era o simbolo dos inquisidores.

Por baixo d'elle, em tres cadeiras de espaldar sobre o estrado no topo da grande mesa, a que o vermelho damasco, em que se encobria, dava em toda a quadra a unica nota fulgente, mas

cruenta, viam-se os inquisidores, estando Pedro de Castilho no meio. Aos lados d'elles, em outros semelhantes assentos, os deputados da inquisição, o promotor, os notarios, todos graves, solemnes, mas não podendo esconder no brilho do olhar a satisfação, o orgulho, com que mais uma vez iam manifestar a sua omnipotencia, arrastando áquelle logar de opprobrio um grande do reino, um fidalgo da mais alta esphera. N'outras cadeiras tambem de espaldar os conegos, os prelados das religiões, os corregedores. Em assentos razos os officiaes da inquisição, os frades, os familiares do santo officio.

E mais ninguem? Sim; mais alguns, cujo logar não era ali.

No negro lusidio encosto da sua cadeira de coiro destacava-se o cru e altivo perfil do futuro vencedor das linhas de Elvas, do soberbo conde de Cantanhede, o amigo e parente de D. Rodrigo da Camara[1]. Aos lados do conde o moço marquez mordomo mór[2]; junto a ambos o pequeno no corpo e grande no espirito conde da Ericeira[3]; e pegados a elles os dois irmãos, Luiz e Pedro Cesar de Meneses[4].

A comparencia d'estes fidalgos, todos parentes em grau mais ou menos proximo do réu, foi muito notada, e «não deixou o au-

---

[1] Nas relações dos autos da fé, que se guardam na Torre do Tombo, e Bibliotheca Nacional, entre os espectadores não vem nomeado o conde de Cantanhede, mas a tradição da sua presença n'este acto é constante em muita parte.

[2] D. João da Silva, 2.º marquez de Gouveia, sobrinho e mordomo mór d'el Rei, rapaz ao tempo de vinte e cinco ou vinte e seis annos, em quem no anno de 1686 se extinguiu a varonia dos Silvas da sua casa.

[3] D. Fernando de Meneses, 2.º conde da Ericeira, o capitão de Tanger que foi preciso substituir para se poder entregar a praça aos inglezes.

[4] Luiz Cesar de Meneses, irmão do famoso prelado Sebastião Cesar, era então senhor da casa e provedor dos armazens, officio que depois trocou pelo de alferes mór do reino. Foi bisavô do 1.º conde de Sabugosa.

Pedro Cesar de Meneses havia sido capitão general de Angola, e era do conselho da guerra.

ditorio de reparar n'elles, ou na sua grande inadvertencia e demasiada confiança, de ... se acharem presentes a ver o que os mais não tomaram ter visto, compadecidos de tal desamparo.»

Sentados todos, estabelecido o silencio, começou a representação do funebre drama.

Ao toque da campainha de Pedro de Castilho abriu-se, ao canto esquerdo do fundo da sala, a porta que dava para a saleta e d'esta para os corredores dos carceres, e no limiar assomou a triste figura do velho conde de Villa Franca, em corpo, isto é, sem capa, segurando na tremula e meio paralitica mão a véla, cujo clarão amarellado mais pallida e macilenta lhe punha a phisionomia. Avançou, e a um aceno dos dois guardas, que o acompanhavam, ajoelhou no meio da sala, e assim ouviu ler a sua sentença, copioso rol de torpezas!

Afastemos a vista de tanta miseria.

Tornado o conde ao seu carcere, foram entrando uns após outros, mas sem se avistarem, os mais condemnados, em numero de dez.

Appareceu primeiro Gaspar Clemente Botelho, abbade de S. Pedro da Queimada, notario aposentado da inquisição de Lisboa, natural de Resende, de sessenta e sete annos, preso por ter revelado segredos do santo officio, e dar avisos a christãos novos, recebendo por isso dadivas. Foi privado da aposentadoria que tinha, e degradado por seis annos para Angola, destino commutado depois para o Brazil.

A este seguiram-se seis complices do conde[1], que vieram por esta ordem:

Henrique Tavares, solteiro, de vinte e dois annos, natural de Ponta Delgada, christão velho, filho de Henrique Tavares,

---

[1] No auto publico da fé, celebrado no Terreiro do Paço no primeiro dia d'este mesmo dezembro, havia já sahido outro complice, André Botelho de Arruda, a quem lá atraz me referi.

que vivia de sua fazenda, e de sua mulher Branca Velha, ambos já defuntos, naturaes, moradores, dos nobres e principaes da dita cidade, foi condemnado em confiscação, e cinco annos de degredo para o Brazil.

Duarte Borges da Camara, casado, de vinte e seis annos, juiz da alfandega de Ponta Delgada, a quem já me referi na nota a pag. 27, teve a mesma pena.

João Serrão de Novaes, christão velho, contador e inquiridor em Ponta Delgada, de onde é natural e morador, de trinta e oito annos, filho de Francisco Serrão de Novaes, escrivão do judicial da dita cidade, e de Antonia de Montarroio, natural de Lisboa, e casado com Maria Correia, filha de Simão Correia que teve o dito officio de inquiridor, foi condemnado na mesma pena.

José Pacheco, christão velho, solteiro, de vinte e quatro annos, lavrador, nascido e morador na Ribeira Grande, filho de Francisco Pacheco, lavrador, juiz dos orfãos na dita villa e feitor de D. Francisco Manuel de Mello, que na ilha de S. Miguel tem cento e trinta moios de renda, foi condemnado em confiscação e sete annos para o Brazil.

Alexandre de Cerqueira, solteiro, de vinte e um annos, natural de Cervães, arcebispado de Braga, morador em Cintra, filho de Manuel de Cerqueira Rebello, vigario do couto de Salvador de Cervães, e de Anna Luiz, a Fortes, foi condemnado em confiscação e seis annos para Angola.

André de Castilho, ou André de Castilho Lobo, como elle ás vezes se assigna, bacharel formado em leis pela universidade de Coimbra, solteiro, de vinte e quatro annos, natural de Lisboa, onde morava no becco de Martim Alho, filho de André Lobo de Castilho, corretor, e de Maria Freire, foi condemnado em confiscação e dez annos para Angola.

Depois d'estes e pelo mesmo peccado sahiu:

Fr. João Pereira, christão velho, natural de Lisboa, de trinta e sete annos, religioso professo da ordem dos eremitas

de S. Agostinho, morador no convento da Graça de Lisboa, sacerdote e prégador, filho de João Pereira de Castello Branco, secretario do desembargo do paço, da junta dos tres estados e das remissões, e de D. Catharina de Moura, foi condemnado em confiscação, privado de voz activa e passiva, suspenso das ordens para sempre, e degradado por toda a vida para a ilha do Principe.

Por ultimo entraram na sala:

Pantaleão Carvalho, christão velho, de trinta e cinco annos, natural do Porto, tratante, preso por bigamia, abjurou de leve e foi degradado por tres annos para a fronteira.

E D. Francisco de Mendoça, que era monge professo da Cartuxa de Laveiras, subdiacono, natural de Santarem, de cincoenta e um annos, filho de Manuel Jusarte Coelho e de Maria Godinho da Costa, e que havia sido frade loio no convento de Lisboa, e noviço arrabido no convento de Alferrara de Setubal, de ambas as quaes religiões fôra expulso. Foi preso por fingir revelações e proferir varias proposições hereticas e outras blasfemias mal soantes e escandalosas. Por duas vezes levado aos tratos, só á segunda confessou. Fez abjuração de vehemente, foi suspenso das ordens que tinha, e inhabilitado para as que lhe faltavam, e degradado por toda a vida para S. Thomé

O conde de Villa Franca tambem foi condemnado nas custas, que importaram em seis mil seiscentos e oitenta réis, sendo quatro mil e duzentos e um réis de mandados, raza, termos, certidões, etc., e dois mil quatrocentos e setenta e nove réis de honorarios e gratificações aos procuradores, solicitador, alcaides, meirinhos e secretario do conselho.

Altri tempi... altre spese!

VIII

«No que toca á pessoa do conde esteja V. M. certo que ha de ser tratada com a decencia, que convem, e se deve a sua qualidade.»—Isto dizia o bispo inquisidor geral a D. João IV em 27 de maio de 1651.

«Quatro mezes de um carcere do santo officio são mais que quatro annos da mais apertada prisão de lá de fóra, porque isto não se póde representar como é, e ainda a quem viera são fizera grande abalo, quanto mais a quem veiu tão doente... mas como me hei de eu curar n'um bréjo... Aqui me deram um preso, diz que para me servir, mas elle é um velho e aleijado como eu, e assim se passa um mez sem me fazer a cama; do mais muita mercê me fazem, porem estou fechado com segunda luz, e de não ter por onde passear entorpeci dos pés.» —Isto escrevia o conde de Villa Franca, servindo as suas palavras de resposta e commentario ás precedentes de D. Francisco de Castro.

Não se póde dizer, ainda assim, que não houvesse maior benignidade com este preso, do que com os mais. Havia-a, é certo; mas o logar era tão horrivel, a vida, que se levava lá dentro, tão deprimente, a incerteza da sorte tão cruel; e isto accrescentado com a solidão, a pouca luz, a inacção, a saudade, a ancia da liberdade; e ainda os gemidos, os gritos de afflicção,

os improperios, as pragas dos outros encarcerados, estrugindo por aquelles longos corredores dos carceres; tudo era para fazer cahir no mais melancolico abatimento a um velho doente, que rolára de tão grande altura para tal abismo de miseria.

Com o sustento de D. Rodrigo eram os inquisidores largos. Não seria de certo a farta mesa do palacio a S. Francisco, mas para um preso dos carceres do santo officio era lauta. Tinha elle para o jantar um vintem de pão por dia, meia gallinha cozida, meia franga assada, um pastel de gallinha, um quartilho de vinho com assucar, um prato de fructa e queijo[1]. Isto nos dias de carne. Nos de peixe eram nove ovos, uns assados, outros escalfados, ou em tortilha, um prato de linguado frito ou assado, outro prato de peixe cozido, a marmelada que pedisse, e outros doces. Afóra o jantar ainda lhe davam á noite cidrão e fructa. Fome não passava elle, posto que não conste qual fosse o almoço.

A despeza, que se fazia com este tratamento, importava em quatrocentos e trinta e quatro réis por dia, ou trese mil dusentos e dezoito réis por mez, a que se accrescentavam tres mil tresentos e trinta e tres réis de salario á pessoa que fazia a comida, e quatrocentos réis ao barbeiro. Vinha portanto a inquisição a gastar dezaseis mil novecentos e cincoenta e cinco réis por mez com D. Rodrigo da Camara.

O dinheiro ía correndo, o thesoureiro do santo officio queixava-se, e tanto mais, quanto o juiz do fisco não acudia com a pecunia, declarando que, apesar de todas as diligencias, nem um seitil cobrava da casa do preso.

Em virtude d'estas queixas a mesa ordinaria, em officio de 2 de junho de 1654, dirigiu-se ao conselho geral, expondo-lhe o caso. O conselho despacha no mesmo dia, mandando tirar a

---

[1] Este regimen de gallinha, supponho, seria recommendação dos medicos em virtude do estado de saude do preso.

conta. Appareceu ella na mesa oito dias depois, sommando a pauta ordinaria quinhentos e noventa e tres mil tresentos e trese réis, e mais vinte oito mil quinhentos e setenta e cinco para provimento de roupa; total: seiscentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e oito réis desde 26 de maio de 1651 até 30 de abril de 1654.

Aqui ía ardendo Troia. Ao inquisidor Pedro de Castilho, que por ser o mais antigo presidia á mesa, pareceu que, apesar da recommendação do fallecido inquisidor geral, cada um devia dizer o seu sentir, e que o d'elle era, que o preso condemnado a carcere perpetuo deve ser tratado como o são os mais presos do santo officio.

Felizmente para D. Rodrigo, os outros dois inquisidores, Luiz Alvares da Rocha, que votára pela fogueira quando julgára o preso, e Manuel de Magalhães de Meneses[1], foram de parecer, que se mantivesse o tratamento dado a D. Rodrigo, por assim o ter recommendado o fallecido inquisidor geral, pelo gasto, visto agora por miudo, não parecer excessivo, e pelo

---

[1] O licenciado Manuel de Magalhães de Meneses era filho de Mathias da Silva de Meneses, arcediago de Barroso na sé de Braga, mestre escola na da Guarda e irmão do 5.º senhor da Ponte da Barca. Fôra havido em D. Constança Soares de Mesquita, freira em S. Clara de Monsão, que era irmã de Filippe de Mesquita, secretario de estado, do provincial da Piedade Fr. Paulo de Monsão, do reitor dos jesuitas de Braga P.e Bartholomeu Pereira, do guardião dos franciscanos do Porto Fr. Manuel Pereira, e de outros, entre os quaes um governador de Angola. Manuel de Magalhães foi arcediago de S. Christina na sé de Braga e de Oriola na de Evora, deputado da inquisição d'esta cidade em 1639, lá inquisidor em 1645, em Lisboa em 1654 e em Coimbra em 1657, d'onde tornou a voltar, não sei o anno, para a inquisição de Lisboa. Foi desembargador do paço, do conselho de S. M., e do geral do santo officio em 14 de junho de 1660, e inquisidor da côrte em 30 de junho de 1671. Morreu por fevereiro ou março de 1682, pois que no primeiro mez já lhe não encontro a assignatura, e a 23 do segundo houve nomeação de inquisidor da côrte.

preso não cuidar que o santo officio o quer matar, e que irá cada vez estreitando-o mais. Conformou-se o conselho geral com os mais votos, e continuou D. Rodrigo, ao que parece, a ter o mesmo passadio; mas as queixas dos inquisidores contra o juiz do fisco não cessaram, e a 15 de outubro do mesmo anno estavam muito afflictos, porque ao seu thesoureiro se deviam mais de cem mil réis.

Se o conde de Villa Franca entrára bastante doente para os carceres, lá peiorou muito. A paralisia, que lhe déra na ilha na mão direita, cresceu de maneira, que já mez e meio depois de preso tinha a mão esquerda e ambos os pés dormentes. Em setembro d'esse mesmo anno de 1651 sentia-se como tolhido, não só pelo formigueiro que lhe invadira ambas as mãos e os pés, como por duas gommas que lhe nasceram nas cannelas, e a doença ia marchando, sentindo-se já a cabeça atacada, pelo que era sujeito diariamente a vertigens, ás vezes duas e tres no mesmo dia. Os medicos fizeram-lhe varias consultas e nunca foi abandonado d'elles, parecendo que por este lado tambem se não achou desamparado; mas o logar é que não era para o curativo de que o preso carecia; e então elle, que era impertinente, e que, quando livre e em sua casa, até para ser sangrado precisava do carinho da mulher!

«Se fico aqui o inverno, sem falta morrerei!»—dizia elle; mas não morreu, coitado. Ali passou, não só esse inverno, que se lhe antolhava tão ameaçador, como ainda mais sete; isto nos carceres dos Estáos, porque no cabo de S. Vicente foram mais quatorze; mas que differença entre esta prisão e a outra!

Quando entrou nos carceres, não quiz fazer a barba nem cortar o cabello; mas como ao cabo de sete semanas este começasse a cahir todo, então aparou-o e barbeou-se. Apesar d'isso não o conheceriam, se o vissem. Tinha emmagrecido muito, e tanto que a pelle da barriga a dobrava uma sobre a outra. Ainda assim, o que o ralava mais, eram as saudades.

As da condessa passava-as com o seu retrato, que levára para a prisão; porem as dos filhos, sobretudo as da sua querida Leonor, essas roubavam-lhe o pouco somno que ás vezes lograva.

Os projectos, que lá do fundo do carcere D. Rodrigo formava, eram muitos. Deixassem-n-o ir curar-se para os conventos de S. Domingos ou de S. Roque; sentenciassem-n-o quanto antes, pelo que instava logo quarenta e cinco dias depois de preso, tão farto já se sentia! mandassem-n-o para onde podesse levar comsigo sua mulher, se houvessem de o desterrar; entregassem-n-o á condessa para com ella passar o resto da vida, e iriam para Santarem, onde edificariam uma ermida a Nossa Senhora da Piedade, na qual elle serviria de ermitão. E accrescenta, que bem se vê, que não é razão, que o tornem a ver em Lisboa. Quanto elle estava illudido!

Depois veiu a sentença, mas ainda a esperança não se apagou n'aquelle coração atribulado. Desesperou dos seus; chegou a julgar-se abandonado pelos filhos, e até pela santa mulher, que nunca deixou de o amar, de o adorar, diz ella, e de respeitar a sua pessoa, como se fosse um santo ou um heroe. Ella, a nobre condessa D. Maria Coutinho[1], que por todos os meios ao seu alcance procurava dar remedio á perdida honra do marido, a qual ella cria, como cria em Deus, que injustamente lhe tinham tirado. Ella, que se fechára em casa tão absolutamente, que nem para se desobrigar na freguezia atravessava a rua. Ella, que se encerrára nos seus aposentos a chorar rodeada dos filhos, em tamanha desconsolação, que todo o dia lhe parecia impossivel chegar a viver o seguinte. Ella, a mulher de bem, que padecia tormentos eguaes aos do inferno, desde que o marido lhe faltára, e a puzeram no miseravel estado em

---

1 Era este o nome official da condessa de Villa Franca depois do marido ser sentenciado.

que se achava; mas, ainda assim, soffrendo o seu ma gnada, como muito christã que era, com a vontade de que mais passára elle por nós.

Mas o segredo era tão bem guardado na inquisição atraz d'aquelles muros estava-se tão morto para a vi mundo, que D. Rodrigo nada d'isto sabia, como nem c a saber, emquanto lá esteve encarcerado, da morte de se Francisco, nem da de sua adorada Leonor. Pobre pae culpa era grande, tremendo foi o castigo.

IX

É occasião de transcrever aqui duas cartas, que se encontram juntas ao processo: uma do conde dirigida á mulher; outra d'esta ao P. M. Fr. Gonçalo da Gama[1], confessor do marido. Não me prendo, pois o que tenho á vista é uma copia, nem com a ortographia, nem com a pontuação.

«Copia de um escripto que se denunciou na mesa que o conde de Villa Franca, preso nos carceres d'este santo officio, queria remetter á condessa sua mulher, que elle entregou na mesa[2]».

---

[1] O P.e Dr. e Mestre Fr. Gonçalo da Gama era da ordem de S. Domingos, na qual tomára o grau. Falleceu antes de 1680, anno em que Fr. Pedro Monteiro professou, pois que este o não inclue no § XIV do 3.º lanço do seu *Claustro dominicano,* paragrapho onde nomeia os mestres que conheceu vivos na sua provincia.

[2] Não se entende. Se foi o conde que entregou o papel na mesa, parece que o deveria fazer do original; como é pois que apparece só uma copia? É inadmissivel, sequer de muito longe, suppor que os inquisidores mandassem o original á condessa, e guardassem a copia para juntar ao processo. O que foi feito então do original? Quando a denuncia chegou á mesa seria tarde, e a carta teria já transposto a porta da inquisição? Póde ser; mas n'este caso, ou o conde tinha ficado com uma copia da carta, o que era imprudencia, ou o denunciante teve tempo de a copiar, o que é inverosimil. Seja o que fôr, o destino do original da carta é que creio ser hoje impossivel saber qual foi.

«Sobrescripto — Á Condessa de Villa Franca, minha Senhora, guarde Deus mais que a mim, amen, amen.»

«Mana e Senhora minha e todo meu bem, meus amores e minhas saudades, que, se não trouxera comigo o teu retrato, com quem as passo, não sei se estivera vivo. Faço estas regras com confiança em Nossa Senhora da Piedade, que ha de ordenar, com que te vão á mão, para que saibas, o como estou, que ainda que te hajas de maguar por me acudires na fórma que poderes, eu fio do teu amor que o soffrerás. Quatro mezes de um carcere do santo officio são mais que quatro annos da mais apertada prisão de lá de fóra; porque isto não se póde representar como é, e ainda a quem viera são, fizera grande abálo, quanto mais a quem veiu tão doente, que só a misericordia de Deus me poderá ter vivo. Eu, minha Senhora, estou de todo como tolhido, porque o formigueiro, que tinha só na mão direita, o tenho agora tambem na esquerda, e em ambos os pés, e nas cannelas das pernas duas gommas tamanhas, que diz Balthasar Teixeira, que hão mister grande cura, e que sobre os suadoros me ha de dar unturas. As dores, que passo, em desconto de meus peccados vão. Duas vezes se teem juntado os medicos Antonio da Mata, Francisco Borges e o Rego; teem assentado, que me cure, mas vê tu, como me hei de eu curar n'um bréjo, e com que commodidade, e sem ti, quando para duas sangrias me eras tu tão neccessaria! Pelo que, meu coração, pelo amor que sempre me tiveste, que tenho tamanha confiança n'elle, que ainda que haja alguem que te diga, que me repudies, que não sou eu marido para que tu hajas de tornar, que não admittirás tal conselho; porque, se me desejaste sempre santo, aqui me tens penitente, que é caminho para o ser; e porque Deus só sabe, que o fim, para que eu quero a vida, é para fazer penitencia de meus peccados e servil-o. Assim te peço queiras ir-te botar aos pés d'el Rei e da Rainha, e pedir-lhes chamem o Bispo Inquisidor Geral, e lhe roguem, queira sentencear-me, para me poderes

tu curar, porque sem ti eu me não atrevo; e se me não curo, dizem estes fisicos e cirurgião, que morrerei aqui; que ainda que estou muito conforme com a vontade de Deus, quizera morrer em teus braços. Olha que o estado, em que estou, a tudo te póde obrigar. E logo has de ir em pessoa a casa do Bispo pedir-lhe o mesmo. A mesma diligencia has de fazer pessoalmente com o Bispo de Coimbra e o de Leiria, e Fr. João de Vasconcellos, e com Pedro da Silva de Faria, e com Francisco Cardoso de Torneio, sem reparar em nada por amor de mim, porque tudo é necessario, que, ainda que estes ministros d'este santo tribunal não se dobram por nada, pelo que se parece com o de Deus, se compadecerão de tuas lagrimas; e se isso não fizeres bem pódes converter a toalha em capêllo, que, se fico aqui o inverno, sem falta morrerei. Com grande cuidado me tem essa pobre filha, que nem me deixaram despedir d'ella, nem de nenhum dos outros; mas elles para que haviam de ver tal pae, que tamanho mal lhes fez! Esperanças tenho com Deus, que hei de ser eu só, o que pague, que hão de ficar todos livres, para que eu só seja o abatido de todos. Dia de S. Magdalena *(22 de julho)* me confessei e communguei; bem o desejei fazer com o nosso confessor, mas cá não se admittem senão dominicanos. Fr. Gonçalo da Gama foi o a que me confessei, por signal que lhe pedi, te dissesse parte do que aqui te digo, mas não o devia de fazer. Tambem me inquieta muito, se estás aqui ou na Vidigueira. Pelas chagas de Deus te peço, que se te levou teu irmão, que te venhas logo em recebendo este, se eu fôr tão ditoso que te vá á mão. De Manuel não trato, que é homem e tudo passará, nem de Carlos pela mesma razão, e os outros ainda são pequenos; mas Leonor, Leonor é a que me tira mais o somno, se é que de cançado alguma vez vem. Tu não me conhecerás, porque a minha barriga tornou-se em pelle, que a dóbro uma sobre outra. Sete semanas pude não fazer a barba, mas como o cabello me cahia todo, cortei-o e fiz

a barba. Aqui me deram um preso, diz para me servir, mas elle é um velho e aleijado como eu, e assim se passa um mez sem me fazer a cama. Do mais muita mercê me fazem; porem estou fechado com segunda luz, e de não ter por onde passear entorpeci dos pés. Quando se não possa conseguir o sentenciarem-me, que não sei que razão haja para tamanha dilação, procura que me deixem ir curar a S. Domingos, ou a S. Roque, que em qualquer das partes tomarão entrega de mim, que aqui não ha que tratar; nem eu tenho roupa, porque vim com uma cama de verão; nem o sitio é para isso, dito pelos medicos; nem quem me ha de servir, e mais com a minha rabugem de doente. E assim, quando não queiram, determino antes deixar-me assim, até que Deus queira lembrar-se da minha miseria, que, o que lhe peço, é que me deixe o resto da vida, que fôr servido dar-me, passal-o comtigo; porque sei que has de folgar muito de me ver ao que sempre me desejaste. E assim escolheremos Santarem, em que viveremos muito conformes no serviço de Deus; e ali faremos a ermida a Nossa Senhora da Piedade, e terás n'ella este ermitão, que te ha de encommendar muito a Deus; que, bem vês, que não é razão, que me veja mais ninguem em Lisboa, já que fui por uma parte tão mofino em me succeder esta desgraça, e por outra tão ditoso pois Deus me quiz chamar por este caminho para me salvar, por que lhe dou infinitas graças, e tu me ajuda a dar-lhas, e faze que me encommendem muito a Deus a Madre Brizida, o confessor das freiras da Madre de Deus, e Fr. Amaro, e todas as mais pessoas amigas de Deus, que ainda, que tenho por certo, o terás procurado, a minha necessidade é tamanha, que a tudo obriga. Ainda na incerteza que tenho, d'este papel haver de ir á tua mão, tive grande consolação de o escrever; que seria, se soubesse, o havias de ler? Se te verei eu antes que morra, minha vida! Deus o queira por sua misericordia. A esses filhos e filhas que a benção de Deus os cubra, que a de

tal pae não quererão elles, e com tanta razão. Tu, minha Senhora, não me desampares, olha que morro por ti, e que te mereço, e hei de merecer, todos os excessos que fizeres por mim. Deus te me guarde, como desejo. D'este carcere. Teu até morte. O Conde»

Aqui finda esta bem sentida carta, que se vê ter sido escripta nos ultimos dias de setembro de 1651, pois que a 26 d'esse mez fizera o conde quatro mezes de preso. Alcançaria ella o seu destino? Não o sei. O que está no processo é uma copia, como fica indicado, e por isso póde suppôr-se que o original chegaria ás mãos da condessa. Eu desejaria tanto, que isso tivesse succedido, que até quero ver no facto d'ella saber, quem era o confessor do marido, um indicio de ter recebido a carta.

Segue-se a carta da condessa de Villa Franca dirigida por ella em fins de fevereiro de 1652 ao P. M. Fr. Gonçalo da Gama, carta que elle, como servo submisso do santo officio, foi logo entregar aos inquisidores, motivo porque se conservou o original.

No sobrescripto tem: «Ao Padre Mestre Fr. Gonçalo da Gama, que Deus guarde[1].»

«Não póde faltar um religioso tão christão, e que o seu officio é prégar para encaminhar as almas a Deus, querer acudir a uma alma que tanto padece como a minha, que os tormentos,

---

[1] Transcreverei aqui em seguida a carta como a condessa a escreveu, para se ver a sua ortographia e redacção:

«não pode faltar uum rreligioso tão cristão e que o seu ofisio e pregar para emcaminhar as almas a deus querer acudir a umalma que tanto padese como a minha que os tormentos que a nove mezes que padesso creio que são iguais aos do inferno esta noite sonhei que podia V. paternidade deser ao conde de villa franca o que padesso desde que ele me falta e

que ha nove mezes que padeço, creio que são eguaes aos do inferno. Esta noite sonhei que podia Vossa Paternidade dizer ao Conde de Villa Franca, o que padeço desde que elle me falta, e que não falto eu ao que lhe devo, pelo que o amo, e pelas obrigações que lhe tenho, e que me tem a mim, que com todas cumpro, buscando por todas as vias que posso remedio a sua honra; porque creio, como em Deus, que lh'a teem tirado injustamente, que, quem com elle tinha tão familiar trato, bem o deve de saber. Vossa Paternidade não falta ao segredo em dizer ao Conde, que sua mulher, que o adora, procura o que

---

que não falto eu ao que lhe devo polo que o amo e polas obrigasoins que lhe tenho e me tem a mim que com todas cumpro buscando por todas as vias que poso rremedio a sua onrra porque creio como em deus que lha tem tirado injustamente que quem co elle tina tão familiar trato bem o deve de saber V. paternidade não falta ao segredo em dezer o conde que sua mulher que o adora procura o que pode por ele e se eu saira daqui fora buscar em V. paternid.e e fio eu se compadessera das minhas lagrimas pois a continuasão delas me tem cuase sega mas nem por me dezubrigar da freguezia e rrezão saia eu desta casa pedir a V. paternid.e me veja não mo querera V. paternid.e fazer que sei eu que se viraes tão triste e desconsola mulher rrodeada de todos estes filhos que se ouvera de conpadeser aqui vivemos sem mais que a nosa desconsolasão tamana que todo dia me parese inpusivel chegar a viver o outro peso a V. paternid.e polas chagas de deus que como cristão se compadessa de mim dizendo o conde o estado em que estou e que não me ade ficar nada que fazer por ele por que veja ele cumpro com o muto que lhe devo se me matrevera mandara a V. paternid.e uma rregra que isto não e nem contra eles nem contra a inquisisão que eu sou muito catolica e o conde taobem que o que padesemos foi so quererem nos tirrar a onrra não foi mais e quererem nos por no miseravel estado em que estamos seja deus louvado mas mais pasou ele por nos e se eu granjear o ceo por este meio ditosos trabalhos. desculpe V. paternid.e a minha confiansa que sem V. paternidade me conheser quero e peso tanto mas creio que a nenũma pesoa cristan lhe pode faltar conpaisão duma mulher de bem que se ve neste estado guarde deus a V. Paternid.e de caza tersa feira a noite Condessa de villa franca.»

póde por elle; e, se eu sahira d'aqui, fôra buscar em Vossa Paternidade, e fio eu se compadecera de minhas lagrimas, pois a continuação d'ellas me tem quasi cega; mas nem por me desobrigar na freguezia é razão saia eu d'esta casa. Pedir a Vossa Paternidade me veja, não m'o quererá Vossa Paternidade fazer; que sei eu, que, se vireis tão triste e desconsolada mulher rodeada de todos estes filhos, vos houvereis de compadecer. Aqui vivemos sem mais do que a nossa desconsolação, tamanha, que todo o dia me parece impossivel chegar a viver o outro. Peço a Vossa Paternidade pelas chagas de Deus, que, como christão, se compadeça de mim, dizendo ao Conde o estado em que estou, e que não me ha de ficar nada que fazer por elle, porque veja elle que cumpro com o muito que lhe devo. Se me atrevera, mandára a Vossa Paternidade uma regra, que isto não é contra elle nem contra a inquisição, que eu sou muito catholica e o Conde tambem, que, o que padecemos, foi só quererem-nos tirar a honra, não foi mais; e quererem-nos pôr no miseravel estado em que estamos. Seja Deus louvado; mas mais passou Elle por nós, e, se eu grangear o céo por este meio, ditosos trabalhos. Desculpe Vossa Paternidade a minha confiança, que, sem Vossa Paternidade me conhecer, quero e peço tanto; mas creio que a nenhuma pessoa christã lhe póde faltar compaixão de uma mulher de bem, que se vê n'este estado. Guarde Deus a Vossa Paternidade. De casa, terça feira[1] á noite. Condessa de Villa Franca»

No lacre, que fechava a carta, se vêem impressas as armas dos Coutinhos[2].

---

[1] O dia 26 de fevereiro de 1652 cahiu a uma terça feira, e n'esse dia faziam nove mezes certos que o conde fôra preso.

[2] As senhoras d'aquelles tempos tomavam muita vez, não só os nomes de baptismo, mas tambem os appellidos das avós, isto é sabido. Agora que

D'esta carta não é como da outra, pois que d'esta duvida nenhuma tenho de que foi entregue a Fr. Gonçalo da Gama, que do seu conteudo nada disse ao conde de Villa Franca.

Não se leve isto mais a mal ao frade, do que o devido. A elle, bem como a todos que entravam nos carceres e eram postos em communicação com os presos, os obrigavam a terriveis juramentos, pelos quaes ficavam inhibidos de nada dizerem do que fóra da inquisição se passava. E não era só isto, que juravam. Tambem se obrigavam a delatar na mesa tudo que dissesse respeito aos encarcerados.

Fr. Gonçalo para entregar a carta ao conde tinha de faltar ao seu juramento, e a sua consciencia talvez lh'o prohibisse, o que se não póde estranhar. Outro mais compassivo despresaria isso, e confiaria na misericordia de Deus que certamente lhe perdoaria o perjurio.

---

usassem das armas d'esses appellidos, isso é que é novo para mim. A condessa de Villa Franca era Gama da casa da Vidigueira, mas tomára o nome e appellido de sua avó materna D. Maria Coutinho, que era filha de D. Diogo de Almeida e de D. Leonor Coutinho, filha de D. Filippe Lobo e de D. Joanna Coutinho, filha de D. Luiz Coutinho, irmão do 3.º e do 4.º conde de Marialva. Por aqui se vê que o Coutinho da condessa de Villa Franca lhe vinha de seu quarto avô sempre por linha feminina, e é para estranhar que fosse tambem tão longe buscar as armas.

X

Ahi ficaram as cartas e com ellas bem provado, me parece, que nada exagero, quando affirmo, que entre os conjuges Villa Francas continuou sempre a mesma amisade sincera e extremosa. Direi mais: o longo martirio de D. Rodrigo da Camara, e o amor que elle mereceu a D. Maria Coutinho, são as unicas attenuantes, que encontro, da má vida d'elle.

Como ia dizendo, seguindo agora com a narrativa, ainda depois de sentenciado não perdeu D. Rodrigo a esperança de sahir breve do carcere, fosse para que destino fosse, comtanto que visse abrirem-se as portas da terrivel prisão[1]. Elle ouviu

---

[1] A inquisição tinha uma phraseologia sua para designar as penas a que condemnava os réus. Por exemplo: o que ella chamava carcere perpetuo, tinha a duração de tres annos; o carcere perpetuo sem remissão, a de cinco annos. Isto servia para aterrorisar os penitenciados, e não só estes mas todo mundo, que essa era a preoccupação da inquisição, que pelo terror se impunha, e pelo fanatismo tambem. Esta foi a pratica do santo officio, o que bem sabido é, e para prova bastará dizer que o promotor era obrigado pelo regimento a concluir todos os libellos, fosse qual fosse a graveza da culpa, pedindo para o réu ser entregue á justiça secular, isto é: queimado. Talvez que D. Rodrigo tivesse algum apontamento d'aquella phraseologia, e suppozesse que a reclusão irremissivel por toda a vida nos carceres, a que fôra condemnado, tambem tinha um praso de duração subentendido. Isto explicaria a insistencia.

a sentença em 20 de dezembro, e logo no dia 23 mandava para a mesa uma carta em fórma de requerimento, em que, queixando-se dos seus achaques, pedia para o degradarem para onde pudesse levar comsigo a condessa. A mesa despachou mandando-lhe dar o P. M. Fr. Gonçalo da Gama por confessor; mas o inquisidor geral no mesmo dia ampliou a concessão a medico, cirurgião e remedios.

Nove dias depois, a 1 de janeiro, morria D. Francisco de Castro, inquisidor mór, e tomava o conselho geral a direcção suprema de todas as inquisições do reino, a qual exerceu durante dezanove annos até 24 de dezembro de 1671[1], em que tomou posse por procuração do logar de inquisidor mór o duque de Aveiro D. Pedro de Lancastre, «assentando bem, diz

---

[1] Durante os dezanove annos, que o conselho geral exerceu a suprema direcção das inquisições, presidiram a elle os seguintes conselheiros: Pedro da Silva de Faria, que era inquisidor da côrte desde 27 de outubro de 1638; Francisco Cardoso de Torneio, nomeado inquisidor da côrte por morte do precedente por provisão de 16 de março de 1657; Pantaleão Rodrigues Pacheco, inquisidor da côrte em 6 de julho do mesmo anno; Diogo de Sousa, inquisidor da côrte em 2 de janeiro de 1668, tres dias depois da morte do predecessor; e fr. Pedro de Magalhães em junho de 1671, antes de 22, dia em que seu predecessor tomou posse do arcebispado de Evora. O conselheiro mais antigo é que presidia, na falta do inquisidor mór, ao conselho geral do santo officio, e bem assim era o que exercia geralmente as funcções de inquisidor da côrte; digo geralmente porque ha excepções. Uma d'ellas deu-se com este fr. Pedro de Magalhães, que, apesar de conselheiro mais antigo e como tal presidente do conselho, não serviu comtudo de inquisidor da côrte, cargo para que foi nomeado Manuel de Magalhães de Meneses, em 30 de junho de 1671.

Ao logar de inquisidor da côrte pertencia uma ajuda de custo annual, para aluguel das casas em que havia de viver, paga pelo thesoureiro do fisco de Lisboa, e tirada dos bens confiscados. Até Pedro de Faria inclusive foi o ordenado addicional de cincoenta mil réis por anno; Francisco Cardoso de Torneio e os seguintes receberam a oitenta mil réis.

um contemporaneo, na maior pessoa do reino o maior cargo d'elle».

A morte de D. Francisco foi um duro golpe nas esperanças de D. Rodrigo. Eram ambos fidalgos, parentes por affinidade, e o preso fôra por D. João IV muito recommendado ao inquisidor. Alem d'isto era bem mais facil exercer a clemencia a um só, de mais omnipotente, do que a seis, entre os quaes a harmonia não seria completa, nem o podia ser, visto que sobre elles pairavam sempre a suspeição e a delação, vicios congenitos do santo officio. É verdade que D. Francisco de Castro, quando morreu, deixou o preso muito encommendado, tanto aos do conselho geral, como aos inquisidores; mas que valia isso? Pouco mais de nada. Já atraz referi o que, apenas anno e meio depois, disse o inquisidor Pedro de Castilho, quando foi presente na mesa a conta da despeza com o sustento de D. Rodrigo. E tanto tudo isto era assim, que o preso emmudeceu por mais de tres longos annos, desesperando de melhoria na sorte e aguardando a nomeação do novo inquisidor geral. Esta não chegava, e cançado de esperar torna D. Rodrigo, no oitavario de S. Antonio (14 a 20 de junho) de 1655, com nova petição em carta dirigida ao conselho geral.

Começa ella: «Santissimo Tribunal.—Diz o importuno miseravel[1] que o ver tantas vezes a morte diante dos olhos pelas miserias, que quatro annos de carcere lhe grangearam, juntas ás com que entrou n'elle, o obriga a repetir suas necessidades; e tambem por ter entendido, que a condessa sua mulher e seus filhos o não querem tornar a ver, porque, o querendo, fizeram as diligencias, que elle esperava de tal mulher e de taes filhos; porque era impossivel, que tribunal tão piedoso se não com-

[1] Já na outra carta de 23 de dezembro de 1652 se expressava o preso com extrema humildade: «Não póde este pobre e miseravel que foi D. Rodrigo, que já hoje não merece tal nome, etc.»

padecera das lagrimas de uma mulher tão honrada e das de sete filhos, se as choraram aos pés de vossas senhorias, como o seu amor lhes merecia...»

Como D. Rodrigo se enganava não confiando no amor da mulher, e acreditando na piedade da inquisição! E quanto mais triste não era ainda o engano d'elle, quando cuidava vivos todos os seus sete filhos!

Pede elle no seu requerimento para ser desterrado, a fim de não morrer onde morrem os herejes, para a casa dos ermitães do valle das Furnas na ilha de S. Miguel. N'esse valle, que é bem retirado, tem elle a sua cella, que mandou fazer para quando ia visitar os monges. Poderá embarcar de noite com tão pequeno ruido, que ninguem o saberá, e ainda se cuidará que está no carcere. Chegado á ilha tem no proprio valle, porto onde poderá desembarcar, sem que ninguem de lá o veja, pois que nem os da ilha quizera que o vissem. Quanto ao sustento é lhe dado no carcere pelo amor de Deus (não está máu amor de Deus: era o juiz do fisco quem pagava com os redditos da casa do preso), e com tanta largueza, que lá na ilha tambem se lhe poderá dar pelo mesmo amor uma porção limitada, que baste para uma ração de carneiro.

Se não quizerem mandal-o para o valle das Furnas, e lhes parecer mais conveniente a reclusão n'um convento, então mandem-n-o para o dos capuchos recolétos da villa da Lagoa, que foi fundação sua lá na ilha, e onde tambem tem cella. Póde desembarcar com o mesmo segredo, e lá viver muito recolhido.

Pede esta commutação por varias razões. Uma é que com isto seguram uma alma não a arriscando á desesperação. Outra é para que seus parentes vivam sem o cuidado de o tornarem a ver, que elle bem entende, que o não desampararam pelo que fez, senão pelo que confessou. Ora elle, depois de ser tão desgraçado que foi preso, havia de querer perder a alma como tinha perdido tudo mais? Em grande restituição lhe estará quem

cuidar que, se não fôra isto, faltaria ao conde de Villa Franca o animo, que tem um judeu, para negar o que tivesse feito, embora o puzessem em pedaços nos tractos.

A principal razão comtudo é outra, «ainda que vossas senhorias se riam d'elle». Ha dois annos, que se lhe não tira do sentido, que peça esta commutação, porque poderá acontecer, que o captivem no mar os moiros e vá morrer martir entre elles, segurando assim mais a sua salvação. Este pensamento não o larga, e lhe dá no coração, que o chama Deus por este caminho.

Ora eu cuido, que a verdadeira verdadeira razão seria outra bem differente, e não se me dava de apostar, que os inquisidores tambem o suspeitaram. D. Rodrigo o que queria, era apanhar-se na sua ilha a ver se alcançava, o que dez annos depois outro fidalgo logrou.

Este fidalgo foi D. Alvaro Manuel, senhor da Atalaia, de que não chegou a ser conde. Teve elle tambem seus embaraços com o santo officio pelos mesmos tempos, em que o conde de Villa Franca foi preso. Formou-se o processo[1] ao senhor da Atalaia em julho de 1651; chegou elle a estar detido n'uma das casas das audiencias dos Estáos desde 18 até 23 de março do anno seguinte. N'este dia soltáram-n-o com ordem dos inquisidores de não sahir de casa; porem elle tratou logo de se pôr no seguro em paiz estrangeiro. Lá por fóra andou, sobretudo por Italia, até que em fins de 1664 se abalançou a voltar a Portugal, trazendo no bolso um breve de perdão dado pelo papa e uma carta de recommendação para os jesuitas. De nada lhe serviu isto tudo, porque o santo officio em 6 de fevereiro de 1665 o intimou a tornar a sahir para fóra do reino no praso de oito dias sob pena de prisão. D. Alvaro Manuel fingiu porem que acceitava, e foi-se metter na soberba torre da sua villa das

---

[1] Tem o n.º 806 dos da inquisição de Lisboa.

Aguias, onde ainda viveu vinte e um annos, sem que a inquisição bolisse com elle.

Ora o Villa Franca, se se apanhasse na ilha, trataria de fazer o mesmo que fez o Atalaia, posto que isso fosse de certo mais facil nos sertões do Alemtejo, do que na populosa ilha de S. Miguel.

Mas talvez que eu esteja sendo injusto com D. Rodrigo, pois que elle na sua carta pede a referida commutação no caso de ser verdade tel-o a condessa desamparado; porque, a não ser assim, então com grande satisfação o que pede, é que lhe nomeiem parte para onde possa ir viver com ella, pois que «não póde negar que lhe quer grandissimo bem».

Roga por ultimo que lhe digam, se está resolvido que elle morra no carcere.

O despacho, datado de 17 de junho de 1655, é curto e secco: «Não ha que deferir, vista a resolução tomada».

Paciente e resignado lá se ficou D. Rodrigo no carcere, com a esperança de melhor sorte mais uma vez perdida. A condessa porem, cá fóra, não se esquecia do seu dever de boa mulher e companheira amiga.

XI

Em agosto de 1655[1] requer ao conselho geral a condessa D. Maria Coutinho, em seu nome e no de seus filhos, para ser mudada a prisão de D. Rodrigo para o logar que acharem mais conveniente. Allega o descredito e ruina de sua casa; as mortes de dois filhos em tão continuado encerramento; a piedade do santo officio manifestada em tantas commutações de reclusões e carceres perpetuos; a qualidade d'aquelles de quem o preso descende, e a de seus parentes, mulher e filhos; e finalmente o haver tantos benemeritos da republica entre os avós d'elles supplicantes.

Dezanove mezes esteve este requerimento junto ao processo sem alcançar despacho. Emfim a 23 de março de 1657 mandou o conselho geral lavrar o seguinte accordão:

«Os do conselho geral do santo officio da inquisição contra a heretica pravidade de apostasia n'estes reinos e senhorios de Portugal, etc. Fazemos saber que havendo respeito ao que

---

[1] A condessa em seu requerimento diz que havia quatro annos e tres mezes, que o conde fôra preso, e dois annos e quatro mezes, que estava sentenciado. A primeira conta põe a fécha do requerimento em agosto de 1655; a segunda põe-n-a em abril do mesmo anno. Inclino-me comtudo á primeira data, porque o requerimento no processo segue a outro, que foi despachado em junho d'aquelle anno.

na petição atraz dizem a condessa de Villa Franca e seus filhos, e á informação que em outra sua tivemos dos inquisidores d'esta cidade: havemos por bem de commutar a D. Rodrigo da Camara seu marido a reclusão para sempre no carcere do santo officio, em que foi condemnado por sentença que ouviu na sala da inquisição d'esta cidade em dezembro do anno de 1652, que até agora tem cumprido, para o convento da provincia da Piedade do cabo de S. Vicente no reino do Algarve, onde estará recluso no carcere do dito convento debaixo de chave, e d'elle não sahirá sem ordem do santo officio. Notificamol-o assim aos inquisidores, para que o communiquem com o ministro provincial da dita provincia e havendo ordem sua o mandem entregar no mesmo convento ao guardião d'elle, a quem darão as ordens necessarias de como se deve haver, e esta cumpram e façam cumprir como n'ella se contem, a qual se ajuntará ao processo do dito D. Rodrigo da Camara para constar a todo o tempo. Dada em Lisboa sob nossos signaes sómente aos 23 de março de 1657. Diogo Velho[1] a fez».—Assignam: Francisco Cardoso de Torneio, Pantaleão Rodrigues Pacheco, Diogo de Sousa, Fr. Pedro de Magalhães e Luiz Alvares da Rocha.

Parecia que depois d'esta resolução tomada, o que os inquisidores tinham que fazer, era communicar logo ao provincial da Piedade a determinação do santo officio; mas a pressa não era grande, e, ao que parece, o juiz do fisco já andava mais em dia com o thesoureiro da inquisição. Só a 2 de junho é

---

[1] Diogo Velho havia sido notario da inquisição de Evora desde 18 de maio de 1620, e de lá passára para a de Lisboa em 10 de abril de 1628. Foi promovido em 6 de outubro de 1636 a secretario do conselho geral, cargo a que era inherente o de escrivão da camara d'el Rei. Justificou o seu appellido, morrendo muito velho ahi por setembro de 1681, em que foi nomeado o seu successor.

que os inquisidores se dirigiram por carta a fr. João de Estremoz, que então era o provincial no Algarve[1], participando-lhe a resolução tomada pelo conselho geral do santo officio.

O padre provincial não ficou em extremo satisfeito com o encargo do hospede que a inquisição lhe dava. Respondeu logo propondo as duvidas que lhe lembrava a escolha do convento do cabo de S. Vicente para reclusão de D. Rodrigo da Camara. A casa estava muito longe do povoado, muito pobre, sem ordinaria alguma para o sustento dos frades. Por esta razão os moradores n'ella costumavam ser mancebos, para poderem com o trabalho dos peditorios e pescarias que fazem para sustentar a communidade. Esta era apenas de dez religiosos, os quaes pelas razões apontadas andam muitos dias por fóra, ficando n'elles o convento com poucos frades, o que poderia occasionar alguma descompostura. Alem d'isto, ainda observava, que, havendo o preso algum homem que lhe busque as coisas para seu sustento, como parece ser necessario, não tem casa onde se possa recolher dentro no convento, nem fóra; que, succedendo adoecer D. Rodrigo, não ha medico, nem botica, senão em Lagos distante sete legoas; e que assim lhe parecia melhor a casa do Monte em Barcellos.

Ao santo officio, depois de ter tomado uma resolução, não era facil demovel-o. A 27 de novembro a mesa ordinaria consulta o conselho geral sobre a materia, e este no mesmo dia mantem a decisão tomada, e manda aos inquisidores que declarem ao ministro provincial, que o preso não poderá na reclusão falar com pessoa de fóra do convento.

Fr. João de Estremoz teve de se sujeitar ao quero, posso e mando do santo officio, e finalmente a 15 de março de 1658

---

[1] Fr. João de Estremoz foi eleito provincial em 27 de abril de 1657 para complemento do triennio, que por morte de seu predecessor ficára incompleto. Exerceu o cargo até 1 de junho de 1658.

(um anno depois da commutação da pena, e trinta e um mezes depois d'ella pedida) prestou D. Rodrigo da Camara juramento sobre os santos evangelhos de guardar segredo ácerca de tudo que viu, ouviu, e com elle se passou, emquanto esteve nos carceres.

N'esse mesmo dia transpoz D. Rodrigo o portal do palacio dos Estáos, portal que sobre elle se havia fechado perto de sete annos antes. Quanta alegria não iria n'aquella pobre alma atribulada ao respirar o ar livre do Rocio, ao descobrir o estrellado céo, porque, para o preso não ser visto, havia de ter sido de noite que sahiu. E o embarque, ou a jornada fosse por Aldeia Gallega, ou directamente por mar, que recordações lhe não traria das suas muitas viagens para a ilha de S. Miguel, onde ía ser tratado como pessoa real, e onde ía governar quasi despoticamente? Recordações, sim, muitas, mas amargas, comparando o presente com o passado. Então, cheio de vida e vigor, rodeado de uma casa numerosa, que lhe obedecia ao minimo aceno; agora, velho, doente, cançado de corpo e de espirito, e entre dois guardas vigilantes que não só respondiam por sua pessoa, como eram obrigados a observar e reter os seus mais insignificantes gestos e palavras, para os ir delatar na inquisição. Hontem, pagens, escudeiros, criadagem de toda a sorte; hoje, dois familiares do santo officio: André da Costa e Valentim Correia da Silva.

Levavam estes as instrucções, ou melhor, as ordens bem apertadas, que os inquisidores mandavam ao padre guardião do convento do cabo de S. Vicente, ácerca da pessoa de D. Rodrigo.

Havia elle de ser lá entregue preso e logo em chegando posto debaixo de chave, que ficará na mão do padre guardião. A elle o referido Valentim Correia, que tambem era solicitador do santo officio, notificará que este ordena, que o preso não poderá sahir nunca do carcere, salvo para commungar, se fôr

impossivel administrar-lhe o sacramento no mesmo carcere; então irá á egreja antes de se abrirem as portas, ou depois de ellas fechadas, em fórma que não possa ser visto de pessoa de fóra. Egualmente ordena que o preso não poderá praticar com seculares nenhuns, nem outras pessoas que não forem religiosos do convento, e que d'estes só se lhe permittirá falar com os que para isso tiverem licença do prelado; e que finalmente não escreverá cartas ou outros papeis a pessoa nenhuma, nem os receberá.

A 23 de março de 1658 no convento do cabo de S. Vicente ficou D. Rodrigo da Camara entregue debaixo de chave.

XII

Ali, n'aquelle pobre conventinho, ao amanhecer do dia 24 de março acordou D. Rodrigo ao estrepito das ondas, que se arrojavam de encontro á alta penedia sobre que o edificio estava construido.

Da fresta da sua cella sobre o mar avistou em frente as altas rochas pardacentas da costa, sobre que o oceano escumava; e ao fim d'ellas o enorme penhasco da fortaleza de Sagres com a sua pequena torre branca, sobrepujando as negras muralhas.

Á direita viu a immensidade do mar sobre o qual deslisavam dezenas de embarcações de toda a sorte: náus, caravellas, cahiques, rascas, todas com as vélas enfunadas, em busca, umas, de longinquas paragens, outras, dos proximos portos do

Algarve. Aquellas, oceano fóra; estas, dobrado o cabo, pelos mares costeiros dentro; mas todas ao passar em frente d'elle mesurando as vélas em signal de veneração pelas santas reliquias que ali estiveram. Aqui, e alem, para cá, e para lá de Sagres, perto das costas, as lanchas de pesca, umas fundeadas, outras bordejando, com os homens da companha em todas na faina dos apparelhos. Acolá, cortando o mar como uma séta, uma delgada galé de remos em estala ajudados ainda pelas duas pequenas vélas latinas. E, esvoaçando pelo meio de tudo, bandos de gaivotas e corvos marinhos, de que podia ouvir os agudos gritos, como via os rapidos mergulhos para alcançar a cubiçada presa.

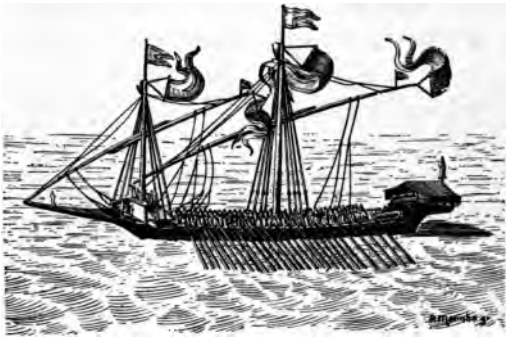

Á esquerda a terra, a charneca, o deserto quasi, e tão grande, tão triste, tão só, como se sentia o velho com a sua saudade. O verde escuro dos contorcidos zimbros, o metallico e luzidio das espigadas estevas, o glauco dos varios matos brancos, misturavam-se, confundiam-se, dando a toda a paizagem um tom indefinido, monotono, melancolico. Lá ao longe, para os lados da Villa do Bispo, para ahi sim, lá se viam oiteiros verdejantes de alegre tom, pois que já os terrenos permittiam a cultura. Habitações humanas mal se enxergavam. Sagres fechado nas suas muralhas; a quinta de Valle Santo a uma legua apenas, mas encoberta por uma ondulação de terreno; só lá ao fundo, a meia encosta dos montes que rodeavam o horisonte, algum casal alvejava com aquelle branco intenso da cal algarvia.

Era a solidão, era; mas que differença dos carceres do santo officio! N'estes só dores, padecimentos, gemidos; no cabo a soledade, sim, mas ao sol, ao ar livre, debaixo do céo azul, em frente do faiscante mar.

E depois já podia falar sem medo das suas palavras serem todas delatadas a seus algozes. E os bons dos frades capuchos,

com quem desabafava suas máguas, tomaram de simpathia a D. Rodrigo, que, como elles, se via lançado fóra do mundo. Eram por força bons e compassivos aquelles homens, que haviam por fé abraçado a austera ordem da Piedade, e que,

moços ainda, viviam apenas em contacto com os simples e rudes camponezes do cabo de S. Vicente. Á frente de seus subditos Fr. Leonardo de Massarellos, vigario do convento, encheu-se de commiseração pelo seu preso. Houve relaxação no cumprimento das ordens do santo officio, e creio que, n'este fim do mundo para onde D. Rodrigo foi degradado, uma enorme satisfação o esperava.

Da nobre alma da virtuosa e dedicada condessa D. Maria Coutinho não espero eu menos, do que o emprehendimento da longa e penosa viagem do Algarve, para ir abraçar o marido, de quem tão amiga se mostrou sempre. A tradição é essa; e do facto encontro vestigios no processo.

Ao cabo de sete tormentosos annos abraçaram-se pois os dois velhos conjuges; mas a alegria, como sempre succede, não foi completa, porque a condessa tristes novas trazia ao marido. Nada menos do que as da morte de dois filhos: Francisco e Leonor, a filha predilecta! Para D. Rodrigo havia de ter sido este um bem duro golpe, que lhe aguou a occasional ventura de ver a mulher.

O santo officio porem velava sempre, e cá de longe sabia o que se passava no fundo do Algarve. Em carta de 30 de agosto de 1658 dirigiu-se a mesa da inquisição a Fr. Pedro de Vianna[1], padre provincial da Piedade, pedindo-lhe para dar ordem ao guardião do convento do cabo de S. Vicente, para mandar cumprir inteiramente o que se havia determinado com respeito a D. Rodrigo da Camara. Sempre cautelosa pede a mesa resposta na margem da carta. Respondeu o padre provincial dizendo que da carta entendeu, que teria havido descuido na execução das ordens do santo officio, o que sentia, se acaso o houve; e que já vae escrever ao prelado do convento advertindo-o do necessario sobre este respeito. Quem sabe, se

---

[1] Foi provincial desde 1 de junho de 1658 até 30 de julho de 1661.

não seria por este motivo, que Fr. Leonardo de Massarellos esteve anno e meio fóra do convento, tendo sido substituido por outro n'esta prelasia? Talvez que assim succedesse, porque era indispensavel respeitar as ordens do terrivel tribunal.

Quatro annos depois de D. Rodrigo se encontrar no cabo de S. Vicente, dirigia sua mulher esta carta ao conselho geral do santo officio:

«Senhores.—Fiada na piedade de V.as S.as me atrevo a lhes representar, que o Conde passa com muitos achaques e descommodidades, que nos seus annos é mais penoso; e não se póde curar, d'onde está, por não haver ahi nem medico, nem medicamentos. É o sitio, em que está, uma rocha sobre o mar tão humida, que causa grande damno aos seus males, e estando n'este estado não tem quem o sirva. Permittam V.as S.as quererem compadecer-se de quem padece ha onze annos, tirando o Conde para algum logar, o que V.as S.as escolherem, onde se possa curar, e nós assistir-lhe e servil-o. Guarde Deus a V.as S.as muitos annos. De casa, terça feira. Condessa de Villa Franca»

Santa mulher!

O tribunal mandou informar sobre o assumpto ao padre vigario do convento do cabo de S. Vicente, e elle respondeu o seguinte:

«Obedecendo ás ordens de V.as S.as digo, que os achaques da pessoa de D. Rodrigo da Camara são muitos e grandes, que não se espera menos de sua edade; porem os que d'ella resultam, que se conhecem manifestamente, são quasi continuas dores de toda a parte das costas, que julgamos procederem de ventosidades achaque n'elle muito antigo, pois o apertam tanto que lhe tiram a respiração, dormir e comer; e quasi aleijado do braço direito de uma quéda antiga de um cavallo, de modo que

cheguei a metter-lhe o bocado na bocca por minha mão. E, ou do mesmo achaque, ou da sua edade e pouco comer ordinario, lhe dão algumas vezes accidentes de vertigens, e perigosos, com grandes melancolias, que me obrigam pela caridade christã e qualidade de sua pessoa, a lhe assistir com alguns religiosos muita parte do dia e noite. E, como isto é tão ordinario, não se trata de medico; porque uma vez que lhe foi necessario, por lhe sobrevirem umas sesões malignas, com se lhe pagar muito bem, o medico não lhe pôde assistir mais de cinco dias, por acudir a suas obrigações da cidade de Lagos, que dista d'este convento sete legoas. E foi necessario sangrar-se algumas vezes sem parecer do medico, e d'outras falto de botica, e mésinhas, e coisas necessarias a sua pessoa, que não podem vir de Lisboa facilmente. E nos admirâmos de como é já vivo; porem manifestamente se conhece, que obra n'elle em tudo a poderosa mão de Deus, pois está tão conforme com sua divina vontade, passando com tantos rigores e exercicios espirituaes, que nos causa admiração, e a mim particularmente grande confusão, que sei mais de dentro de sua alma e espirito, como seu confessor desde o dia que aqui entrou, salvo anno e meio que fiz de ausencia, porque se intermetteu outro prelado. Isto é o que sinto e passo em toda a verdade, pelo que era grandissima caridade e obra de misericordia V.as S.as a terem d'elle, como costumam, e se espera d'esse tribunal sagrado a quem Deus guarde e tenha. Em S. Vicente do Cabo, 24 de julho de 662. Humilde e obediente servo de V.as S.as, Fr. Leonardo de Massarellos»

Pois o duro tribunal não se commoveu com esta carta, que foi presente na mesa ordinaria em 8 de agosto seguinte juntamente com a petição da condessa D. Maria, para sobre ella tomarem deliberação. Note-se que a maioria dos inquisidores se mostrou favoravel a D. Rodrigo; os do conselho geral é que foram impiedosos.

Aos inquisidores D. Verissimo de Lancastre[1] e Francisco Barreto[2] pareceu, que fosse o preso mudado para o convento da mesma provincia capucha em Villa Nova de Portimão, onde havia medico, botica e mais coisas necessarias para se curar. Ao inquisidor Rodrigo de Miranda Henriques[3] pareceu, pelo con-

---

[1] D. Verissimo de Lancastre nasceu em 1615, filho segundo de D. Francisco Luiz de Lancastre, 3.º commendador mór de Aviz, sobrinho d'el Rei e conde de Alcanêde em Castella, onde se deixou ficar; e de sua mulher D. Filippa de Mendoça. Era D. Verissimo doutor em canones, conego e thesoureiro mór da sé de Evora, em cuja inquisição serviu de deputado, promotor e inquisidor, passando n'esta qualidade para a de Lisboa em 1660. Depois foi do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 1 de abril de 1664, sumilher da cortina e bispo nomeado de Lamego, o que não acceitou. Foi arcebispo de Braga em 1671, dignidade que renunciou em 1677 para tomar posse em 9 de abril do cargo de inquisidor geral, de que havia tido breve a 28 de novembro do anno antecedente. Por ultimo foi do conselho de estado e cardeal em 1686. Morreu a 13 de dezembro de 1692. Um contemporaneo diz que na sua pessoa concorriam «a qualidade grande, as lettras muitas, a virtude muito mais, a modestia extremada, a benevolencia conhecida».

[2] Francisco Barreto nasceu em Serpa e era irmão de Manuel Côrte Real de Abranches, atraz nomeado. Foi doutor em canones, conego na sé de Lisboa, deputado da inquisição de Evora em 1648, da de Lisboa em 1654, inquisidor n'esta em 1656, do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 14 de maio de 1668, e bispo do Algarve em 1671. Morreu em Faro a 7 de agosto de 1679.

[3] Rodrigo de Miranda Henriques nasceu em Setubal, filho segundo de Antonio de Miranda Henriques, commendador de Panoias e gentilhomem da camara do infante D. Pedro; e de sua mulher D. Mariana Borges de Mello. Era Rodrigo de Miranda irmão do bem conhecido mercurio de Affonso VI, Henrique Henriques de Miranda. Foi doutor em canones, collegial de S. Paulo em 1649, deputado na inquisição de Coimbra em 1654, na de Lisboa em 1657, e aqui inquisidor em 1658; conego doutoral na sé de Vizeu em 1657, e por ultimo, governador da universidade de Coimbra com poder e preeminencias de reitor por provisão de 1662. N'este logar morreu n'aquella cidade em dezembro de 1663.

trario, que é necessario evitar a repetição do crime, e para isso se deve manter o maior resguardo na prisão de D. Rodrigo; que alem d'isso seria pernicioso exemplo, o «que mais deve lembrar pelo que teimosamente com muito ruins signaes de penitente, até o ultimo da morte dizia e allegava Martim Leite Pereira[1] depois de relaxado pela inquisição de Coimbra, quando se lhe queria executar a sentença, segundo é publico e notorio, queixando-se de ser condemnado á morte e não o conde de Villa Franca». Opina portanto pela conservação do preso no convento do cabo de S. Vicente, onde estava como já esquecido. Por um instante compassivo propõe, que quando a doença aperte com D. Rodrigo, o levem com resguardo ao convento de Lagos, onde os religiosos de S. Vicente se costumam curar. Depois conclue dizendo, que alem do mais a reclusão foi dada perpetua a D. Rodrigo, que d'ella não deve ser alliviado.

O conselho geral[2], desattendendo o maior numero de votos e conformando-se com o do inquisidor Rodrigo de Miranda

---

[1] Martim Leite Pereira, cavalleiro da ordem de Christo, era senhor da quinta de Ramalde no Porto, onde era morador. Foi filho de João Dias Leite, meio christão novo, e de sua mulher D. Brites Pereira, ambos nascidos e moradores na dita cidade. Martim Leite era viuvo de D. Ignacia de Mello, que lhe deixou filhos, em cujos descendentes continuou a casa de Ramalde. Elle foi preso pela inquisição de Coimbra, e sahiu relaxado no auto da fé, que se celebrou na praça d'aquella cidade em 9 de julho de 1662.

[2] O conselho geral compunha-se ao tempo dos seguintes inquisidores: Pantaleão Rodrigues Pacheco, Diogo de Sousa, Fr. Pedro de Magalhães, Luiz Alvares da Rocha, Alvaro Soares de Castro e Manuel de Magalhães de Meneses. Já tive occasião de me referir a todos elles, menos a Alvaro Soares de Castro. D'elle tenho poucas indicações; sei que era licenciado, e que foi deputado da inquisição de Evora em 1637, deputado da de Lisboa em 1641, inquisidor em Evora no fim do mesmo anno, inquisidor em Coimbra em março, e passado para Lisboa em junho de 1657, conego na sé d'esta cidade, do conselho de S. M. e do geral do santo officio em 14 de

Henriques, mandou lavrar no alto da petição o seguinte despacho:

«Que não ha que deferir».

Mais dez annos, perto d'isso, resistiu ainda D. Rodrigo! Causa pasmo tanta tenacidade de vida em doente, e de doença que não usa ser benevola, como é a paralisia. Que vigorosa constituição, e tambem que bello attestado para a salubridade d'aquelles ares do cabo de S. Vicente, tão encarecida pelo chronista da ordem da Piedade!

Emfim Deus compadeceu-se d'elle aos setenta e oito annos, e chamou-o para si. Creio-o bem; pois que, se suas culpas foram gravissimas, a expiação foi tremenda e o arrependimento sincero.

«Eu Fr. Antonio de Abrantes, religioso da provincia da Piedade e vigario n'este convento de S. Vicente do cabo de Sagres do reino do Algarve, certifico, que aos trinta dias do mez de abril, ás oito horas da noite morreu no carcere do dito convento a pessoa de D. Rodrigo da Camara, que aqui estava recluso por ordem do tribunal do santo officio da cidade de Lisboa, e fica enterrado das grades para dentro ao pé do altar collateral de Nossa Senhora da Piedade: e em fé de verdade fiz a presente de minha propria letra, em que me assignei de meu acostumado signal com o irmão Fr. João de Serpa, confessor, e com o irmão Fr. Bartholomeu de Loulé, prégador, discretos d'este dito convento, hoje ao primeiro de maio de mil e seiscentos e setenta e dois».

---

junho de 1660. Tambem foi bispo eleito da Bahia, nomeação que se realisou depois da morte do bispo D. Pedro da Silva e Sanpaio, succedida em 15 de abril de 1649, e que se não confirmou. Morreu, creio, antes do primeiro de abril de 1664, data da posse do seu successor no conselho geral do santo officio.

E a condessa D. Maria Coutinho?

Não sei se era viva, ou já morta. Espero porem que vivesse, para o velho D. Rodrigo ter quem o chorasse n'este mundo.

FIM

INDICE ALPHABETICO

Abranches (D. Leonor de —), 64 *[1].
Abrantes (Fr. Antonio de —), vigario do convento do Cabo, 107.
Abrantes (Conde de —), 20.
Açores (Ilhas dos —), 23.
Affonso (D. —), conde de Faro, Aveiro e Odemira, 16.
Affonso (D. —), infante e depois rei, 29.
Affonso (D. —) V, rei de Portugal, 15 *.
Affonso (D. —) VI, rei de Portugal, 33 *(retrato)*, 42 *, 43 *, 64 *, 105 *.
Africa (Portos de —), 26.
Aguias (Villa das —), 92.
Alba (Duque de —), 14, 23.
Alba de Liste (Conde de —), 14.
Alba de Liste (Condessa de —), 14.
Albuquerque (Isabel de —), 61 *.
Alcacerquibir (Batalha de —), 20, 41 *.
Alcanede (Conde de —), 105 *.
Alcantara (Commendador mór de —), 14.
Alcantara (Paço de —), 2, 8, 10, 42 *.
Alcobaça (Convento de —), 44.
Alcobaça (Homem de —), 26.
Alcoentre (Senhores de —), 15, 16.
Aldeia (Quinta da —), XIII.
Aldeia Gallega (Freguezia de —), 96.
Alemo (Jorge Gomes do —), 48.
Alemtejo (Capitão general do —), 59 *, 92.
Algarve (Arcediago na sé do —), 55 *.
Algarve (Bispo do —), 64 *, outro ibi, e 105 *.
Algarve (Conego na sé do —), 64 *.
Algarve (Provincia do —), X, 64 *, 94, 100, 102, 107.
Almada (Convento de —), 41 *.
Almada (Termo de —), 44.
Almeida (D. Diogo de —), 86 *.
Almeida (D. Francisco de —), 61 *.
Almoster (Freguezia de —), 38 *.

[1] O asterisco * serve para indicar que se encontrará o nome nas notas.

Alvares (P.e Manuel —), reitor dos jesuitas de S. Miguel, 6 *, 63 *.
Alvares Pereira (Fr. Nuno —), carmelita, 63 *.
Alvares da Rocha (Luiz —), inquisidor e depois do conselho geral, 39, 40 * *(noticia)*, 57, 62, 75, 94, 106 *.
Alvares da Rocha (Luiz —), outro tambem inquisidor, 40 *.
Alvares de Torneio (Manuel —), corregedor do civel da côrte, 41 *.
Amaro (Fr. —), 82.
Amora (Quinta na —), 44.
Andaluzia (Provincia da —), 17.
Andrade Rego (Antonio de —), provedor dos residuos, 30.
Angola (Capitão general de —), 69 *.
Angola (Degredo em —), 70, 71.
Angola (Governador de —), 75 *.
Anjos (Soror Francisca dos —), abbadessa da Esperança, 35 *.
Anna Luiz, a Fortes, 62 *, 71.
Antonio Francisco, pintor, 61 *.
Antunes (Francisco —), medico, 56 *.
Apresentantes (Pena imposta aos —), 3 *.
Aranha (Sebastião —), 59 *.
Arganil (Conde de —), 60.
Arronches (Marquez de —), 34.
Arruda (D. Barbara de —), 62 *.
Arruda (Morgado na —), 37.
Assentiz (Morgado e quinta de —), 38 *.
Ataide (D. Anna de —), 5 * *.
Ataide (D. Antonio de —), 1.º conde da Castanheira, 5 *.
Ataide (D. Jorge de —), herdeiro do condado da Castanheira, 32.
Ataide (D. Maria de —), condessa da Vidigueira, 5 *.
Ataide (D. Violante de —), 5 *.
Atalaia (Senhor da —), 91, 92.
Atouguia (Conde da —), 42 *.
Audiencias da inquisição, 8 *.
Auto da fé em Coimbra, 106 *; na mesa, 27 *, 68, 69, 70, 71, 72; no Terreiro do Paço, 26, 38 *, 70 *.
Aveiro (Conde de —), 16.
Aveiro (Duque de —), 88.
Aviz (Commendador mór de —), 105 *.
Bahia (Bispo da —), 107 *.
Bahia (Bispo eleito da —), 107 *.
Bairros (S. Miguel de —), freguezia, 56 *.
Bandá, na India, 47 *.
Bandeira (P.e Antonio —), jesuita, 59 e * *(noticia)*, 65.
Bandeira (Bertoleza —), 59 *.
Bandeira (Gonçalo Pires —), primeiro do appellido, 59 *.
Bandeira Maldonado (Ignacio —), 59 *.
Barcellos (Convento do Monte de —), 95.
Barreto (D. Francisco —), bispo do Algarve, 64 *.
Barreto (Francisco —), inquisidor, e do conselho geral, 64 *, 105 e * *(noticia)*.
Barreto (Fr. Gaspar —), autor do *Espenero Portuguez*, 34 *.
Barretos, morgados da Quarteira, 64 *.
Barroso (Arcediago de —), 75 *.
Beckford, viajante inglez, 50.

Beja (Cidade de —), 41 *.
Beja (Provedor de —), 30.
Belem (Arrabalde de —), 61 *.
Belem (Torre de —), 6 *.
Bellas (Senhor de —), 31.
Bemfica (Convento de S. Domingos de —), 5 *, 6 *, 41 *.
Bessone (Thomaz —), visconde de Bessone, VIII, 2 *.
Besteiros (Freguezia de —), 59 *.
Bibliotheca Nacional de Lisboa, 6 *, 11 *, 22 *, 35 *, 69.
Bluteau, lexicographo, 51.
Borges (Francisco —), medico, 80.
Borges de Albuquerque (Nicolau —), 61 *.
Borges da Camara (Duarte —), preso e penitenciado, 27 * *(noticia)*, 28, 52, 62 *, 71.
Borges de Mello (D. Mariana —), 105 *.
Borges Mergulhão (Domingos —), prior de S. Martinho de Cintra, 46 *.
Borges Mousinho (Rafael —), 61 *.
Borges Tavares (Pedro —), promotor da inquisição, 39, 55 e * *(noticia)*.
Botelho (Gaspar Clemente —), penitenciado, 70.
Botelho de Abreu (Francisco —), provedor dos residuos, 29.
Botelho de Arruda (André —), pagem do Conde, preso, penitenciado, 26, 62 *, 70 *.
Botelhos de Arruda, familia nobre de S. Miguel, 25.
Bourbon (D. Isabel de —), rainha de Hespanha, 19.
Braga (Arcebispado de —), 41 *, 62 *, 71, 75 *.
Braga (Arcebispo de —), 5 *, 105 *.
Braga (Arcebispo eleito de —), 63 *, 64 *.
Braga (Cidade de —), 40 *.
Braga (Reitor dos jesuitas de —), 75 *.
Bragança (Ducado de —), 43.
Bragança (Duque de —), 16.
Bragança (Estado de —), 29.
Bragança (Ouvidor da casa de —), 41 *.
Brandão (Ferdinando —), 12
Brandão (P.e Luiz —), 12.
Brazil (Degredo no —), 27 *, 70, 71.
Brizida (Madre —), 82.
Bruxel (João —), mercador inglez, 48.
Bruxel (Thomaz —), mercador inglez, 48.
Burcel (João —), inglez, 48.
Cabo de S. Vicente (Convento do —), IX, X, XII, 14 *, 94, 95, 96, 97, 99 *(vista)*, 101 *(vista)*, 103, 104, 106.
Cabo de S. Vicente (Vigario do convento do —), 102, 103, 104, 107.
Camara (D. Carlos Gaspar da —), filho do Conde, 22, 34 *(noticia)*, 47, 81.
Camara (D. Francisco da —), filho do Conde, 35 *(noticia)*, 78, 102.
Camara (D. José Rodrigo da —), 2.º conde da Ribeira Grande, 19 *.
Camara (D. Manuel da —), 1.º conde da Ribeira Grande, filho do Conde, 21, 32 *(noticia)*, 34, 47, 62 *, 81.

Camara (D. Manuel da —), 2.º conde de Villa Franca, 13, 14, 17.
Camara (D. Manuel da —), filho natural do Conde, 35 *.
Camara (D. Maria da —), 27 *.
Camara (D. Rodrigo da —), 3.º conde de Villa Franca, preso, VIII, IX, XII, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108.
Camara (Rui Gonçalves da —), 1.º conde de Villa Franca, 13, 58 *.
Camara (D. Vasco da —), filho do Conde, 36.
Camara de Lobos (João Gonçalves de —), 15 *.
Camara e Toledo (D. Fradique da —), poeta, 14.
Camaras (Armas dos —), V *(estampa)*, 15 *, 46, 51.
Canavezes (Concelho de —), 62 *.
Cantanhede (Conde de —), 2.º, 58 *.
Cantanhede (Conde de —), 3.º, *vide* **Meneses** (D. Antonio Luiz de —).
Cantanhede (Condessa de —), 58 *.
Cantanhede (Villa de —), 58 *.
Caparica (Morgado de —), 20.
Cardeal, 6 *, 34, 105 *.
Cardoso de Almeida e Vasconcellos (Francisco de Paula —), morgado de Assentiz, 38 *.
Cardoso do Amaral (Francisco —), corregedor do crime da côrte, 8, 37 e * *(noticia)*, 38 *.
Cardoso do Amaral (Francisco —), desembargador do Porto, 37 *.
Cardoso do Amaral (D. Luiza Francisca —), 38 *.
Cardoso de Gouveia (Bartholomeu —), inquisidor em Evora, 45 *.
Cardoso de Torneio (Francisco —), do conselho geral, 41 * *(noticia)*, 81, 88 *, 94.
Carrasco (Luiz —), 57 *.
Cartuxa de Laveiras (Convento da —), 72.
Carvalho (Margarida —) 56 *.
Carvalho (Pantaleão —), penitenciado, 72.
Carvalho Monteiro (Antonio Augusto —), 2 *.
Cascaes (Villa de —), 59 *.
Castanheira (Condado da —), 32.
Castanheira (Conde da —), 5 *.
Castanheira (Mosteiro da —), 35 *.
Castella (Embaixador a —), 14.
Castella (Reino de —), 17, 19, 64, 105 *.
Castello Branco (Alcaide mór de —), 14.
Castello Melhor (Conde de —), 42 *.
Castilho (André de —), preso e penitenciado, 60, 62 *, 71.
Castilho (Jeronimo de —), 40 *.
Castilho (Julio de —), autor da *Lisboa Antiga*, 2 *.
Castilho (D. Mariana de —), freira em Odivellas, 40 *.

Castilho (Pedro de —), inquisidor, 39, 40 * *(noticia)*, 42, 56, 63, 69, 70, 75, 89.
Castilho (D. Pedro de —), inquisidor geral, 40 *.
Castilho Lobo (André de —), *vide* **Castilho** (André de —).
Castro (Fr. Agostinho de —), dominicano, 61 *.
Castro (D. Alvaro de —), védor da fazenda, 5 *.
Castro (D. Francisco de —), inquisidor geral, 1, 3, 4, 5 e * *(noticia)*, 6 *, 7, 8, 9, 41, 57, 66, 73, 75, 80, 88, 89.
Castro (D. Jeronimo de —), 61 *.
Castro (D. João de —), vice-rei da India, 5 *.
Castro (D. Luiz de —), senhor da casa de Monsanto, 5 *.
Castro (D. Maria de —), 43 *.
Castro Daire (Condado de —), 32.
Castro Marim (Degredo em —), 27 *.
Castros (Capella dos —), 5 *, 6 *.
Catholicos (Reis —), 19, 20.
Cerqueira (Alexandre de —), preso e penitenciado, 62 *, 71.
Cerqueira Rebello (Manuel de —), vigario de Cervaens, 62 *, 71 *.
Cervaens (Freguezia do Salvador de —), 62 *, 71.
Cesar (Sebastião —), *vide* **Cesar de Meneses** (Sebastião —).
Cesar (Vasco Fernandes —), capitão de Safim, 42 *.
Cesar (Vasco Fernandes —), provedor dos armazens, 42 *.
Cesar de Meneses (Luiz —), alferes mór, 69 e *.
Cesar de Meneses (Pedro —), capitão de Angola, 69 e *.
Cesar de Meneses (Sebastião —), do conselho geral, 1, 3, 4, 6, 7, 42 * *(noticia)*, 60, 64, 65, 66, 68, 69 *, 81.
Cesares (Fidalguia dos —), 42 *.
Ceuta (Cidade de —), 14, 15 *.
Chabot de Rohan (Anna —), princeza de Soubise, 19 *.
Chagas (Soror Francisca das —), filha do Conde, 35.
Chaves e Mello (Francisco Affonso de —), autor da *Descripção da ilha de S. Miguel*, 23 *.
China (Capitão mór da —), 63 *.
Cintra (Misericordia de —), 45 *.
Cintra (Pena de —), VII.
Cintra (S. Martinho de —) 46 *.
Cintra (Villa de —), 62 *, 71.
Cobbs (Geffes —), consul dos inglezes, 26.
Cobbs (Gefferey —), 26.
Coimbra (Bispo eleito de —), *vide* **Cesar de Meneses** (Sebastião —).
Coimbra (Cidade de —), 40 *, 59 *, 105 *.
Coimbra (Collegio de S. Paulo de —), 37 *, 42 *, 43 *, 56 *, 63 *, 105 *.
Coimbra (Collegio S. Pedro de —), 5 *, 34, 36, 41 *, 43 *.
Coimbra (Collegio de Santo Thomaz de —), 61 *.
Coimbra (Conego de —), 43 *.
Coimbra (Convento de Santa Cruz de —), 63 *.
Coimbra (Inquisição de —), 40 *, 41 **, 42 *, 43 **, 55 *, 63 *, 75 *, 105 *, 106 e *.

Coimbra (Universidade de —), 5 *, 37 *, 40 *, 41 *, 43 *, 59 *, 64 *, 71, 105 *.
Conrado (Manuel —), 61 *.
Conselho geral do santo officio 40 e * *(noticia)*, 55 *, 67 *; exercendo a suprema direcção da inquisição, 88 e *, 89, 93, 94, 103, 104, 106 e * *(noticia)*, 107.
Cordeiro (P.e —), autor da *Historia insulana*, 19 *.
Correia (Antonio —), senhor de Bellas, 31.
Correia (Maria —), 71.
Correia (Simão —), 71.
Correia da Silva (Valentim —), familiar, 96.
Côrte Real de Abranches (Manuel —), deputado da inquisição, 64 e * *(noticia)*, 105 *.
Côrte Real de Mello (Manuel —), 64 *.
Costa (André da —), familiar, 96.
Costa (Francisco da —), mercador de livros, 45 *.
Costa (Inez da —), 63 *.
Costa (Isabel da —), 63 *.
Costa (Margarida da —), 57 *.
Costa Barreto (Rodrigo da —), commendador de Midões, 64 *.
Costa Homem (Antonio da —), abbade da Lageosa, 63 *.
Costa Marecos (P.e José da —), 63 *.
Cota Falcão Aranha de Sousa e Meneses (Simão —), 38 *.
Coutinho (D. Catharina —), marqueza de Marialva, 59 *.
Coutinho (D. Joanna —), 86 *.
Coutinho (D. Leonor —), 86 *.
Coutinho (D. Leonor —), condessa da Vidigueira, 19, 20.
Coutinho (D. Luiz —), 86 *.
Coutinho (D. Manuel —), pretensor do condado de Marialva, 59 *.
Coutinho (D. Maria —), 20, 86 *.
Coutinho (D. Maria —), condessa de Villa Franca, 5, 12, 19, 20, 22, 31, 32, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 62 *, 77, 79, 80, 83, 84 *, 85, 86 *, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 102, 103, 104, 108.
Coutinhos (Armas dos —), 85, 86
Covilhã (Alcaide mór da —), 14
Cunha (Cardeal da —), inquisidor geral, 6 *.
Cunha (Estevão da —), deputado do santo officio, 64 e * *(noticia)*, 66, 67.
Cunha (D. Rodrigo da —), arcebispo de Lisboa, 63 *.
Cunha (Tristão da —), senhor de Gestaçô, 64 *.
Cunha (Dr. Xavier da —), autor de um artigo na *Nova Alvorada*, 22 *.
Curvo Semedo, autor da *Polyanthea medicinal*, 56 *.
Delgado Figueira (João —), deputado da inquisição, 63 e * *(noticia)*
Dias (Manuel —), x. n., 27 *.
Dias Leite (João —), ½ x. n., 106 *.
Dias Preto (Belchior —), inquisidor, 39, 40 * *(noticia)*, 66.
Elvas (Batalha das linhas de —), 59 *, 69.
Elvas (Bispo eleito de —), 10, 43 *.
Elvas (Fronteira de —), 29.
Enriquez de Guzman (D. Fradique —), mordomo mór de Filippe II, 14.

Ericeira (Conde da —), 69 e *.
Esporão (Morgado do —), 41 *.
Esquilache (Principe de —), 64 *.
Estremadura (Provincia da —), 59 *.
Estremoz (Fr. João de —), provincial da Piedade, 95 e *.
Estremoz (Villa de —), 38 *.
Estribeiro mór da Rainha, 31 e *.
Eufrasia Monica (D. —), filha do Conde, 35.
Evora (Arcebispo de —), 43 *, 88 *.
Evora (Arcebispo eleito de —), 42 *.
Evora (Arcipreste de —), 41 *.
Evora (Cidade de —), 43 *, 45 *, 75 *.
Evora (Conego de —), 40 *, 41 *, 105 *.
Evora (Inquisição de —), 40 *, 41 *, 43 *, 45 *, 55 *, 64 *, 66 *, 75 *, 94, 105 *, 106 *.
Faria (D. Antonia de —), 41 *.
Faria (Antonio de —), batefolha, 57 *.
Faria (Luiz de —), 62 *.
Faria (Miguel de —), criado do Conde, 62 *.
Faria (Sancho de —), alcaide mór de Palmella, 41 *.
Faro (D. Affonso de —), 44.
Faro (Cidade de —), 105 *.
Faro (Conde de —), 16.
Faro (D. Francisco de —), 16 *.
Faro (D. Francisco de —), conde do Vimieiro, 15, 16 *.
Faro (D. Francisco de —), senhor do Vimieiro, 15.
Faro (D. Maria de —), primeira mulher do Conde, 15, 16, 19, 22.
Faro (D. Mariana de —), filha do Conde, 19.
Feira (Casa da —), 42 *.
Fernando (D. —) I, duque de Bragança, 16.
Ferreiros (Senhor de —), 66 *.
Figueiredo (D. Joanna de —), 59 *.
Figueiró (Conde de —), 40 *.
Figueiró (Senhor de —), 43 *.
Filippe (D. —) II, rei de Hespanha, 14, 15.
Filippe (D. —) III, rei de Hespanha, 17.
Filippe (D. —) IV, rei de Hespanha, 19, 20, 23.
Filtre (Martim —), mercador estrangeiro, 49.
Fonseca (D. Luiza da —), 38 *.
Fonseca de Gaula (Antonio da —), corregedor do bairro de S. Paulo, 38 *.
Fonseca Rebello (Inez da —), 38 *.
Fonte Arcada (Arcediago de —), 35.
Fonte Arcada (Commendador de —), 64 *.
Fragosa (Brites —), 66 *.
Fragosela (Casaes de —), 38 *.
França (Embaixador a —), 11, 24, 42.
França (Rainha de —), 19 *.
França (Rei de —), 19 *.
França (Reino de —), 7.
Francisca Dominica Antonia (D. —), filha do Conde, 35.
Freire (P.e João —), reitor dos jesuitas na ilha de S. Miguel, 6 *.
Freire (Maria —), 71.
Frias (D. Maria de —), 27 *.
Frias (D. Ursula de —), 28.

Frias Coutinho (Bartholomeu de —), pagem do Conde, 28, 61 *, 62 *.
Frias Coutinhos, familia de S. Miguel, 25.
Frias Pereira (Antonio de —), pagem do Conde, 28, 59, 60, 62 *.
Friellas (Quinta em —), 18, 43.
Funchal (Capitão donatario do —), 15 *.
Furnas (Valle das —), 18 *, 21, 90.
Gama (D. Francisco da —), conde da Vidigueira, 19, 20.
Gama (Fr. Gonçalo da —), dominicano, 79 e * *(noticia)*, 81, 83, 86, 88.
Gama (Vasco da —), o Grande, 20.
Gama (D. Vasco Luiz da —), marquez de Niza, 11, 20, 81.
Gama da casa da Vidigueira, 86 *.
Garcia da Mota (Santos —), juiz de fóra de S. Miguel, 23.
Gaula (Antonio Nunes da —), instituidor do morgado de Assentiz, 38 *.
Gestaçô (Senhor de —), 64 *.
Goa (Inquisição de —), 63 *.
Godinho da Costa (Maria —), 72.
Gomes Gallego (Manuel —), 63 *.
Gonçalves (André —), ferreiro, 31.
Gonçalves (P.e Manuel —), autor de uma relação, 22 *.
Gonçalves Homem (João —), autor de uma relação, 18 *.
Gouveia (Conde de —), 2 *.
Gouveia (Marquez de —), 69 *.
Gouveia (Senhor de —), 43 *.
Guarda (Bispo da —), 5 *.
Guarda (Mestre escola da —), 75 *.
Guerra Quaresma (D. Leocadia da —), 38 *.
Gusmão (D. Constança de —), condessa de Cantanhede, 58 *.
Henrique (D. —), infante, 15 *.
Henriques (D. Violante —), 66 *.
Henriques de Miranda (Henrique —), mercurio de D. Affonso VI, 105 *.
Homem Cardoso (Gaspar —), 38 *.
India (Alcatifa da —), 46, 51.
India (Almirante do mar da —), 19.
India (Téla da —), 46.
India (Vice rei da —), 5 *, 20.
Indias (Patriarcha das —), 19.
Inglaterra (Cadeiras de —), 46.
Inglaterra (Pannos de —), 46, 50.
Inquisidor da côrte, 41 *, 42 *, 43 *, 75 *, 88 * *(noticia)*.
Inquisidor geral, *vide* **Castro** (D. Francisco de —).
Inquisidores geraes, outros, 6 *, 40 *, 42 *, 88, 105 *.
Italia (Peninsula de —), 91.
Jacobus, nau ingleza, 26.
Jesus (Companhia de —), 59.
Joanna Dominica (D. —), filha do Conde, 35.
João (D. —) III, rei de Portugal, 5 *, 42 *.
João (D. —) IV, rei de Portugal, 1, 2, 3, 4, 5 *, 6 *, 7, 8, 9 *(retrato)*, 10, 12, 20, 23, 40 *, 41 *, 43 *, 53, 56, 57 e *, 60, 63 *, 64 *, 73, 80, 89.
Jorge (P.e Domingos —), 45 *.
Jusarte Coelho (Manuel —), 72.
La Clède, historiador, 20.
Lageosa (Abbade da —), 63 *.
Lagoa (Convento de recolétos da —), 23, 90.
Lagos (Cidade de —), 95, 104, 106.

Lamego (Bispo de —), 43 *.
Lamego (Bispo nomeado de —), 63 **, 105 *.
Lamego (Cidade de —), 43 *, 63 *.
Lamego (Conego de —), 41 *.
Lancastre (D. Francisco Luiz de —), commendador mór de Aviz, 105 *.
Lancastre (D. Pedro de —), duque de Aveiro e inquisidor geral, 88.
Lancastre (D. Verissimo de —), inquisidor, e depois inquisidor geral e cardeal, 105 e * *(noticia)*.
Landim (Prior de —), 63 *.
La Torre (Filippe de —), preso, 61 *.
Laveiras (Cartuxa de —), 72.
Leganés (Marquez de —), 29, 34.
Leiria (Bispo de —), 40 *, outro ibi.
Leiria (Bispo eleito de —), 43 *, 81.
Leiria (Cidade de —), 40 *, 43 *.
Leiria (Deão de —), 40 *.
Leite Pereira (Gonçalo —), guarda mór da alfandega, 38 *.
Leite Pereira (Lucas —), 39 e * *(noticia)*, 61 *.
Leite Pereira (Martim —), relaxado, 106 e * *(noticia)*.
Leonor (D. —), filha natural do Conde, 35 *.
Lisboa (Arcebispo de —), 63 *, 64 *.
Lisboa (Arcebispo eleito de —), 42 *.
Lisboa (Arcediago da sé de —), 42 *.
Lisboa (Bairro de S. Paulo em —), 38 *, 39 *, 49.
Lisboa (Becco de Martim Alho em —), 71.
Lisboa (Calçada de S. Francisco em —), 16.
Lisboa (Casas a S. Francisco em —), 16, 18.
Lisboa (Cidade de —), VIII, XII, 5 *, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27 *, 29, 30, 31, 35, 38 *, 39 *, 42 *, 43 e *, 44, 45 *, 56 e *, 57 *, 59, 60, 61 *, 62 *, 63 *, 66 *, 71, 72, 77, 82, 94, 104.
Lisboa (Collegio dos jesuitas em —), 59 *, 63 *.
Lisboa (Conego da sé de —), 43 *, 105 *, 106 *.
Lisboa (Convento do Carmo em —), 63 *.
Lisboa (Convento da Graça em —), 72.
Lisboa (Convento de S. Domingos em —), 66 *, 77, 82.
Lisboa (Convento de S. Francisco em —), 16, 31, 39 *.
Lisboa (Convento de S. Roque em —), 59, 77, 82.
Lisboa (Convento de S. Vicente de Fóra em —), 63 *.
Lisboa (Côrtes de —), 5 *, 6 *.
Lisboa (Egreja dos Martires em —), 2, 31 e *.
Lisboa (Egreja de S. Jorge em —), 64 *.
Lisboa (Egreja de S. Julião em —), 45 *.
Lisboa (Egreja de S. Martinho em —), 66 *.
Lisboa (Egreja de S. Nicolau em —), 57 *.
Lisboa (Governador das armas de —), 59 *.
Lisboa (Hospital de —), 44.
Lisboa (Inquisição de —), 40 *. 41 *, 43 **, 45 *, 55 *, 56 *, 61 *,

63 *, 64 *, 66, 68, 70, 75 *, 91 *, 94, 105 ***, 106 *, 107.
Lisboa (Medico em —), 56 *, 57.
Lisboa (Misericordia de —), 29.
Lisboa (Mosteiro da Esperança em —), 35.
Lisboa (Mosteiro da Madre de Deus em —), 82.
Lisboa (Mosteiro do Sacramento em —), 41 *.
Lisboa (Palacio dos Estaos em —), *vide* o seguinte.
Lisboa (Palacio da Inquisição em —), 1 *(vista)*, 37 *(vista)*, 76, 91, 96.
Lisboa (Palacio Villa Franca em —), 2, 16, 18, 31, 39 *, 43, 44, 50 *(vista)*, 53, 59, 74.
Lisboa (Palacio Vimieiro em —), 16.
Lisboa (Poço do Borratem em —), 44.
Lisboa (Praça da Palha em —), 63 *.
Lisboa (Presidente da camara de —), 58 *.
Lisboa (Prisão do Limoeiro em —), 26.
Lisboa (Quinta á Cruz da Pedra em —), 18, 44.
Lisboa (Rocio de —), 1, 38, 96.
Lisboa (Rua das Arcas em —), 57 *.
Lisboa (Rua da Atalaia em —), 61 *.
Lisboa (Rua da Cordoaria Velha em —), 16, 56 *, 59.
Lisboa (Rua dos Doiradores em —), 57 *.
Lisboa (Rua Nova em —), 56 *,
Lisboa (Rua do Sacco em —), 44.
Lisboa (Terreiro do Paço em —), 26, 38 *, 70 *.
Lisboa (Travessa da Parreirinha em —), 31 *.
Lisboa (Valverde em —), 62 *.
Lobo (D. Filippe —), 86 *.
Lobo de Castilho (André —), corretor, 71.
Loulé (Fr. Bartholomeu de —), prégador do convento do Cabo, 107.
Loures (Freguezia de —), 63 *.
Luiz XIV, rei de França, 19 *.
Luiza (D. —), rainha de Portugal, 31, 40 *, 64 *, 80.
Macedo (Mariana de —), 61 *.
Macedo Botelho (Fernão de —), 62 *.
Madeira (Governador da —), 66 *.
Madeira (Ilha da —), 15 *.
Madre de Deus (Fr. Jeronimo da —), provincial dos frades menores, 35 *.
Madrid (Cidade de —), 19, 28, 41 *.
Madureira (D. Catharina de —), 40 *
Magalhães (Antonio de —), 56 *.
Magalhães (Antonio de —), procurador na inquisição, 56 e * *(noticia)*.
Magalhães (Ciriaco de —), 66 *.
Magalhães (Fr. Pedro de —), deputado da inquisição, e depois do conselho geral, 66 e * *(noticia)*, 67 e *, 88 *, 94, 106 *.
Magalhães de Meneses (Manuel de —), inquisidor, 75 e * *(noticia)*, 88 *, 106 *.
Manuel (D. Alvaro —), senhor da Atalaia, 91.

Manuel de Mello (D. Francisco —), escriptor, 14, 71, 92.
Marecos (Antonio Jorge —), 63 *.
Maria Thereza, rainha de França, 19 *.
Marialva (Condado de —), 59 *.
Marialva (Condes de —), 86 *.
Marialva (Marquez de —), 58 *.
Marialva (Marqueza de —), 59 *.
Marialvas (Casa dos —), 50.
Marquez Almirante, 11.
Marquez Mordomo mór, 69.
Massarellos (Fr. Leonardo de —), vigario do convento do Cabo, 102, 103, 104.
Mata (Antonio da —), *vide* **Mata Falcão** (Antonio da —).
Mata (Duarte Gomes da —), 49.
Mata Falcão (Antão da —), 56 *.
Mata Falcão (Antonio da —), medico, 2, 56 e * *(noticia),* 80.
Medeiros e Sousa (Gaspar de —), 27 *.
Meirelles, familia de S. Miguel, 25.
Meirelles (João —), capitão, 26.
Mello (D. Ignacia de —), 106 *.
Mello (Luiz de —), porteiro mór, 14.
Mendes (Filippe —), 30.
Mendes (Thomaz —), 61 *.
Mendes de Crasto (Diogo —), 44.
Mendes de Tovar (Isabel —), 44, 48.
Mendoça (Antonio de —), deputado da inquisição, 63 e * *(noticia).*
Mendoça (D. Filippa de —), 105 *.
Mendoça (D. Francisco de —), penitenciado, 72.
Mendoça (D. Leonor de —), condessa de Miranda, 34.
Mendoça (D. Mécia de —), condessa da Ribeira Grande, 34, 47 *.
Mendoça (Nuno de —), conde de Valle de Reis, 63 *.
Meneses (D. Anna de —), 42 *.
Meneses (D. Antonio Luiz de —), 3.º conde de Cantanhede, 1.º marquez de Marialva, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 57 *, 58 *(retrato)* e * *(noticia),* 65, 69.
Meneses (D. Fernando de —), alcaide mór de Castello Branco, 14, 49.
Meneses (D. Fernando de —), conde da Ericeira, 69 e *.
Meneses (D. João de —), 3.
Meneses (D. Pedro de —), 2.º conde de Cantanhede, 58 *.
Mesa da inquisição de Lisboa, 39 * *(noticia).*
Mesquita (Filippe de —), secretario de estado, 75 *.
Midões (Commendador de —), 64 *.
Minho (Provincia do —), x.
Miranda (Bispo eleito de —), 41 *, 64 *.
Miranda (Conde de —), 34.
Miranda (Condessa de —), 34.
Miranda Henriques (Antonio de —), commendador de Panoias, 105 *.
Miranda Henriques (Francisco de —), deputado da inquisição, 66 e * *(noticia),* 67.
Miranda Henriques (Rodrigo de —), inquisidor, 105 e * *(noticia),* 106.
Miranda Henriques Pinto (Francisco de —), governador da Madeira, 66 *.

Misericordia de Lisboa (Provedor da —), 29.
Monsanto (Senhor da casa de —), 5 *.
Monsão (Mosteiro de Santa Clara de —), 75 *.
Monsão (Fr. Paulo de —), provincial da Piedade, 75 *.
Montarroio (Antonia de —), 71.
Monte (Matheus do —), criado do Conde, 59.
Monteiro (Fr. Pedro —), autor de *Catalogos das inquisições* e do *Claustro dominicano*, XII, 79.
Montes Claros (Batalha de —), 59 *.
Mordomo mór (Marquez —), 69.
Moreira (Antonio —), pagem do Conde, 62 *.
Moreira (Gaspar —), carpinteiro, 62 *.
Moreno (Diogo —), *ou*
Moreno Franco (Diogo —), preso, 38 *.
Morgado (João —), desembargador do Porto, 37 *.
Mota de Mello (Antonio da —), 61 *.
Mota de Mello (Luiz da —), criado do Conde, 61 *.
Moura (D. Catharina de —), 72.
Moura (Egreja do Carmo de —), 30.
Neimão (Duarte —), mercador inglez, 61 *.
Newman (Duarte —), 61 *.
Niza (Marquez de —), 11, 20, 81.
Novaes, famlia de S. Miguel, 35.
Nunes (Agostinho —), alcaide dos carceres secretos, 38.
Nunes (Francisco —), cirurgião, 60.
Odemira (Conde de —), 16.
Odivellas (Mosteiro de —), 40 *.
Oitão (Torre do —), 43.
Oliveira (Isabel de —), 62 *.
Olivença (Villa de —), 29.
Oriola (Arcediago de—), 75 *.
Pacheco (Francisco —), lavrador, 71.
Pacheco (José —), pagem do Conde, preso, penitenciado, 62 *, 71.
Pacheco (Lourenço —), 43 *.
Pachecos, familia de S. Miguel, 25.
Paço de Arcos (Logar de —), VIII, IX.
Paiva (Concelho de —), 56 *.
Palhavan (Logar de —), 47.
Palmella (Alcaide mór de —), 41 *.
Panoias (Commendador de —), 105 *.
Paris (Cidade de —), 11.
Pau Sanches (João de —), criado do Conde, 25, 61 *.
Pau Sanches (Maria de —), 61 *.
Paz Garcez (Diogo de —), boticario, 59.
Pedro (D. —), infante e depois principe, 36, 40 *, 64 *, 105 *.
Pedrogão (Senhor do —), 43 *.
Pedrogão (Villa do —), 66 *.
Penas da inquisição, 87 *.
Pereira (P.e Bartholomeu —), reitor dos jesuitas de Braga, 75 *.
Pereira (D. Brites —), 105 *.
Pereira (Fr. João —), penitenciado, 71.
Pereira (Manuel —), o Gallo, pagem do Conde, 28.
Pereira (Fr. Manuel —), guardião dos franciscanos do Porto, 75 *.

Pereira de Castello Branco (João —), 72.
Pereira Freire (Nuno —), governador interino de S. Miguel, 23.
Pereira de Sant'Anna (Fr. José —), autor da *Chronica das Carmelitas*, 30 *.
Pessanha (D. José —), VII.
Piedade (Soror Joanna da —), freira da Esperança, 35.
Piedade (Ordem da —), 94, 101, 105, 107.
Piedade (Provincial da —), 75 *, 94, 95, 102.
Pino (Marcella do —), 30.
Ponta Delgada (Castello de S. Braz em —), 13, 17, 22.
Ponta Delgada (Cidade de —), 13, 17 *, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 53, 62 *, 70, 71.
Ponta Delgada (Juiz da alfandega de —), 27 *, 62 *, 71.
Ponta Delgada (Mosteiro da Esperança em —), 28.
Ponta Delgada (Mosteiro de Santa Clara em —), 63 *.
Ponte da Barca (Senhor da —), 75 *.
Portalegre (Bispo nomeado de —), 41 *, outro ibi.
Porto (Cidade do —), 42 *, 72, 106 *.
Porto (Desembargador do —), 37 *, 59 *.
Porto (Guardião dos franciscanos do —), 75 *.
Porto (Reitor do collegio dos jesuitas do —), 59 *.
Portugal (D. Miguel de —), bispo de Lamego, 43 *.
Prado (Villa do —), 62 *.
Principe (Ilha do —), degredo, 72.
Privado de Faria (Francisco —), juiz dos orfãos de Moura, 30.
Privado de Faria (Jorge —), provedor dos residuos, 30.
Promotor da inquisição de Lisboa, *vide* **Borges Tavares**, (Pedro —).
Quarteira (Morgado da —), 64 *.
Queimada (Abbade de S. Pedro da —), 70.
Quintana (Jeronimo de —), autor da *Historia de Madrid*, 19.
Quita (D. Maria de Assis —), 39 *.
Ramalde (Quinta de —), 106 *.
Rebello da Guerra (Gaspar —), 40 *.
Redondo (Conde do —), 31 *.
Redondo (Villa do —), 38 *.
Rego (Crispim do —), medico, 2, 57 e * *(noticia)*, 80.
Rego (Joanna do —), 57 *.
Reis (Maria dos —), 43 *.
Resende (Villa de —), 70.
Ribamar (S. José de —), convento, 42 *.
Ribeira Grande (Conde da —), 1.º, *vide* **Camara** (D. Manuel da —).
Ribeira Grande (Conde da —), 19 *.
Ribeira Grande (Condessa da —), 34, 47 *.
Ribeira Grande (Villa da —), 62 *, 71.
Rocha (Victoria da —), 57 *.
Rodrigues (Diogo —), medico, 56 *.
Rodrigues Pacheco (Pantaleão —), inquisidor da mesa grande, 8, 10, 43 * *(noticia)*, 88 *, 94, 106 *.

Rodrigues Pinto (Fernão —), 49.
Rohan (Constança Emilia de —), condessa da Ribeira Grande, 19 *.
Rohan (Duque de —), 19 *
Rohan (Francisco de —), principe de Soubise, 19 *.
Rohan-Rohan (Duque de —), 19 *.
Roma (Agente de negocios em —), 43 *.
Roma (Embaixador em —), 43 *.
Rosto de Cão (Quinta em —), 27 *.
Sabugosa (Conde de —), 69 *.
Sagres (Cabo de —), 107.
Sagres (Praça de —), x, xii, 99, 100.
Salamanca (Universidade de —), 56.
Salta Gregorio (O —), 29, 30.
San Jorge de Lisboa (Prior de —), 64 *.
San Martinho de Lisboa (Prior de —), 66 *.
San Miguel (Capitania da ilha de —), 17 *.
San Miguel (Capitão da ilha de —), 13, 34; *vide* **Camara** (D. Rodrigo da —).
San Miguel (Ilha de —), 6, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 34, 43, 59, 60, 61 *, 62 *, 71, 90, 92, 96.
San Thomé (Degredo em —), 72.
San Vicente (Cabo de —), x, 76, 102.
San Vicente do Cabo (Convento de —), *vide* **Cabo de San Vicente** (Convento do —).
San Vicente de Fóra (Prior de —), 63 *.
Sanches de Baena (João —), 48.
Sanches de Baena (Luiz —), conego, 48.
Sanfins (Concelho de —), 56 *.
Sanpaio (André Gonçalves de —), 26.
Santa Christina de Braga (Arcediago de —), 40 *.
Santa Christina de Lamego (Arcediago de —), 43 *.
Santa Leocadia (Freguezia de —), 56 *.
Santarem (Conego da Alcaçova de —), 66 *.
Santarem (Villa de —), 14, 44, 72, 77, 82.
Scarron (M.me —), viii.
Sebastião (D. —), rei de Portugal, 5 *.
Serpa (Fr. João de —), confessor no convento do Cabo, 107.
Serpa (Villa de —), 62 *, 64 *, 105 *.
Serrão (João Gomes —), 61 *.
Serrão de Almeida (Francisco —), 61 *.
Serrão da Cunha (Antonio —), 63 *.
Serrão da Cunha (João —), capitão mór da China, 63 *.
Serrão de Novaes (Francisco —), 71.
Serrão de Novaes (João —), preso e penitenciado, 62 *, 71.
Setubal (Convento de Alferrara em —), 72.
Setubal (Villa de —), 34, 59 *, 72, 105 *.
Sevilha (Cidade de —), 17.
Silva (Duarte da —), preso, 12.
Silva (D. Guiomar da —), condessa de Valle de Reis, 63 *.

Silva (João da —), barbeiro, 63 *.
Silva (D. João da —), marquez de Gouveia, 69 e *.
Silva de Faria (Pedro da —), do conselho geral, 41 * *(noticia)*, 81, 88 *.
Silva Mascarenhas (Manuel da —), capitão da torre do Oitão, 43.
Silva de Meneses (Mathias da —), arcediago, 75 *.
Silva e Sanpaio (D. Pedro da —), bispo da Bahia, 107 *.
Silveira (D. Margarida da —), 64 *.
Silveira (D. Maria da —), 61 *.
Soares (Fr. Antonio —), carmelita, preso, 61 *.
Soares (Diogo —), secretario, 63 *.
Soares (Francisco —), da Cotovia, 61 *.
Soares (Isabel —), criada da Condessa, 62 *.
Soares (D. Paula —) 41 *.
Soares de Castro (Alvaro —), do conselho geral, 106 * *(noticia)*.
Soares de Mesquita (D. Constança —), freira, 75 *.
Soubise (Principes de —), 19 *.
Sousa (D. Antonio Caetano de —), historiador, 16.
Sousa (Cardeal de —), 34.
Sousa (Diogo de —), do conselho geral, 43 * *(noticia)*, 81, 88 *, 94, 106 *.
Sousa (Diogo Lopes de —), conde de Miranda, 34.
Sousa (Fernão de —), senhor de Gouveia, 43 *.
Sousa (Lopo de —), senhor de Alcoentre, 16.
Sousa Benevides (Damião de —), alcaide do mar, 26, 27.
Sousa Coutinho (Francisco de —), embaixador em França, 11.
Sousa da Guerra (D. Mariana de —), condessa do Vimieiro, 15, 16.
Soutomaior (Antonio de —), 63 *.
Soutomaior (D. Francisco de —), bispo de Targa, 63 e * *(noticia)*, 66, 67.
Tagarro (Senhora de —), 15.
Tanger (Capitão de —), 69 *,
Tanger (Cidade de —), 15 *.
Targa (Bispo de —), 63, 66, 67.
Tavares (Henrique —), 70.
Tavares (Henrique —), preso, penitenciado, 62 *, 70.
Tavora (Rui Lourenço de —), vice rei da India, 20.
Teixeira (Balthasar —), medico, 80.
Telheiras (Quinta de —), 61 *.
Telles Henriques (D. Inez —), 61 *.
Telles da Silva (André —), alcaide mór da Covilhã, 14.
Tendaes (Senhor de —), 66 *.
Terena (Alcaide mór de —), 64 *.
Theodosio (D. —), principe, 11 *(retrato)*.
Toledo (Cidade —), 17.
Toledo (D. Joanna de —), 14.
Toro (Batalha de —), 59 *.
Torre de Moncorvo (Corregedor na —), 59 *.
Torre do Tombo (Archivo da —), XII, 45 *, 69.
Torres Vedras (Villa de —), 66 *.
Tovar da Silva (Sancho de —), governador interino do castello de S. Braz, 22.

Tunes (Porto de —), 26.
Valladares (Francisco de —), vereador da camara, 44 e *.
Valle de Reis (Conde de —), 63 *.
Valle de Reis (Condessa de —), 63 *.
Valle Santo (Quinta de —), 100.
Vasconcellos (D. Catharina de —), 28, 62 *.
Vasconcellos (Francisco Luiz de —), governador interino de S. Miguel, 23.
Vasconcellos (Fr. João de —), do conselho geral, 40 * *(noticia)*, 67 *, 81.
Vasconcellos (Manuel de —), regedor das justiças, 41 *.
Vaz do Pino (Nuno —), 30.
Velha (Branca —), 71.
Velha (Torre —), 29, 31.
Velho (Diogo —), secretario do conselho geral, 4, 7, 41, 94 e * *(noticia)*.
Velloso (Nicolau —), mercador, 48.
Versalhes (Palacio de —), 19 *.
Vianna (Fr. Pedro de —), provincial da Piedade, 102.
Vidigueira (Casa da —), 86 *.
Vidigueira (Conde da —), 19, 20.
Vidigueira (Condessa da —), 5 *; *outra*, 19, 20.
Vidigueira (Villa da —), 81.
Vieira da Silva (Clemencia —), 40 *.
Vieira da Silva (Pedro —), secretario de estado, 40 *.
Vilhena (D. Guiomar de —), 14; *outra*, ibi.
Vilhena (D. Leonor de —), condessa de Villa Franca, 13, 14.
Vilhena (D. Leonor de —), filha do Conde, 21, 32, 34, 44, 46, 47, 52, 77, 78, 81, 102.
Vilhena (D. Luiza de —), 41 *.
Villa do Bispo, x, 100.
Villa Franca, na ilha de S. Miguel, 17 *.
Villa Franca (Casa de —), 17, 18.
Villa Franca (Conde de —), 1.º, 13, 58 *.
Villa Franca (Conde de —), 2.º, 13, 14, 17.
Villa Franca (Conde de —), 3.º, *vide* **Camara** (D. Rodrigo da —).
Villa Franca (Condessa de —), 13, 14.
Villa Franca (Condessa de —), *vide* **Coutinho** (D. Maria —).
Villa Nova de Portimão (Convento capucho de —), 105.
Villa Real (Marquez de —), 5 *.
Villa Viçosa, 43 *.
Vimieiro (Conde do —), 15, 16 *.
Vimieiro (Condessa do —), 15, 16.
Vimieiro (Senhores do —), 15.
Vizeu (Bispo nomeado de —), 66 *.
Vizeu (Cidade de —), 37 *, 38 *, 59 *.
Vizeu (Conego de —), 105 *.
Xabregas (Caminho de —), 18.
Zarco (João Gonçalves —), descobridor da Madeira, 15 *.

INDICE DAS ESTAMPAS

I *na pag.* v.—*Brasão d'armas dos Camaras, reproducção do que está na fl. 41 do* Livro da nobreza perfeiçam das armas dos Reis christãos e nobres linhages dos reinos e senhorios de Portugal, *que foi mandado fazer por el Rei D. Manuel a Antonio Godinho e se guarda na Torre do Tombo.*

II *na pag. 1.—Fachada da inquisição para o lado do Rocio, desenho de Julio de Castilho tirado do* Livro das Plantas e Mõteas de todas as Fabricas das Inquisições... *que foi feito em 1634 por Matheus do Couto e se guarda na Torre do Tombo.—Aquella parte do edificio era a occupada pelo inquisidor geral, e as sete janellas, que ficavam entre os dois torreões, pertenciam, segundo a planta, a uma vasta sala ou galeria.*

III *na pag. 9.—Retrato de D. João IV, reproducção de um a oleo, que existe na Bibliotheca Nacional de Lisboa.*

IV *na pag. 11.—Retrato do Principe D. Theodosio, reproducção de outro tambem existente na mesma Bibliotheca.*

V *na pag. 33.—Retrato de D. Affonso VI de identica proveniencia.*

VI *na pag. 37.—Fachada da inquisição da parte do nascente, que dava para uma rua que ia em torcicollos do Rocio ás portas de Santo Antão. Desenho de Julio de Castilho, tirado do livro mencionado na estampa II.—Por traz do eirado, e de nivel com elle, é que estava a sala publica do santo officio na qual se fez o auto da fé em que sahiu o conde de Villa Franca. As cinco primeiras janellas de sacada á direita do terraço davam luz ás tres casas das audiencias da mesa ordinaria, em que ella tinha as sessões*

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
GRADUATE LIBRARY

co ... *ıs de*
un ... *ulti-*
m ... *mais*
an ... *lores*
e ... *ıs dos*
in ... *ma o*
ar ... *nqui-*
si ... *le de*
C ...

VII *n* ... *lado*
do ...). XIII
do ...

VIII ... *ficio,*
re ... *ellon*
(u ... n de
G ... *s das*
au ... *se vê*
o ... *ifixo.*

IX *na* ... *ıvura*
fe ... o...
m ... *resso*
en ...

X *na* ... *io da*
g ... *mpa,*
ai ... *eral*
co ... *que*
o ...

XI *n* ... *esen-*
ta ... *ıtista*
L ... y Fi-
li ...

XII *n* ... *Cabo*
de ... *n 22*
de ...

DATE DUE

Form 9584

3285

UNIVERSITY OF MICHIGAN
3 9015 02614 7424

BOOK CARD
DO NOT REMOVE

A Charge will be made
if this card is mutilated
or not returned
with the book

GRADUATE LIBRARY
THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
ANN ARBOR, MICHIGAN

HACKETT M-811634

BRAG-CAMP
AUTHOR

001
COPY

GL

DO NOT REMOVE
OR
MUTILATE CARDS